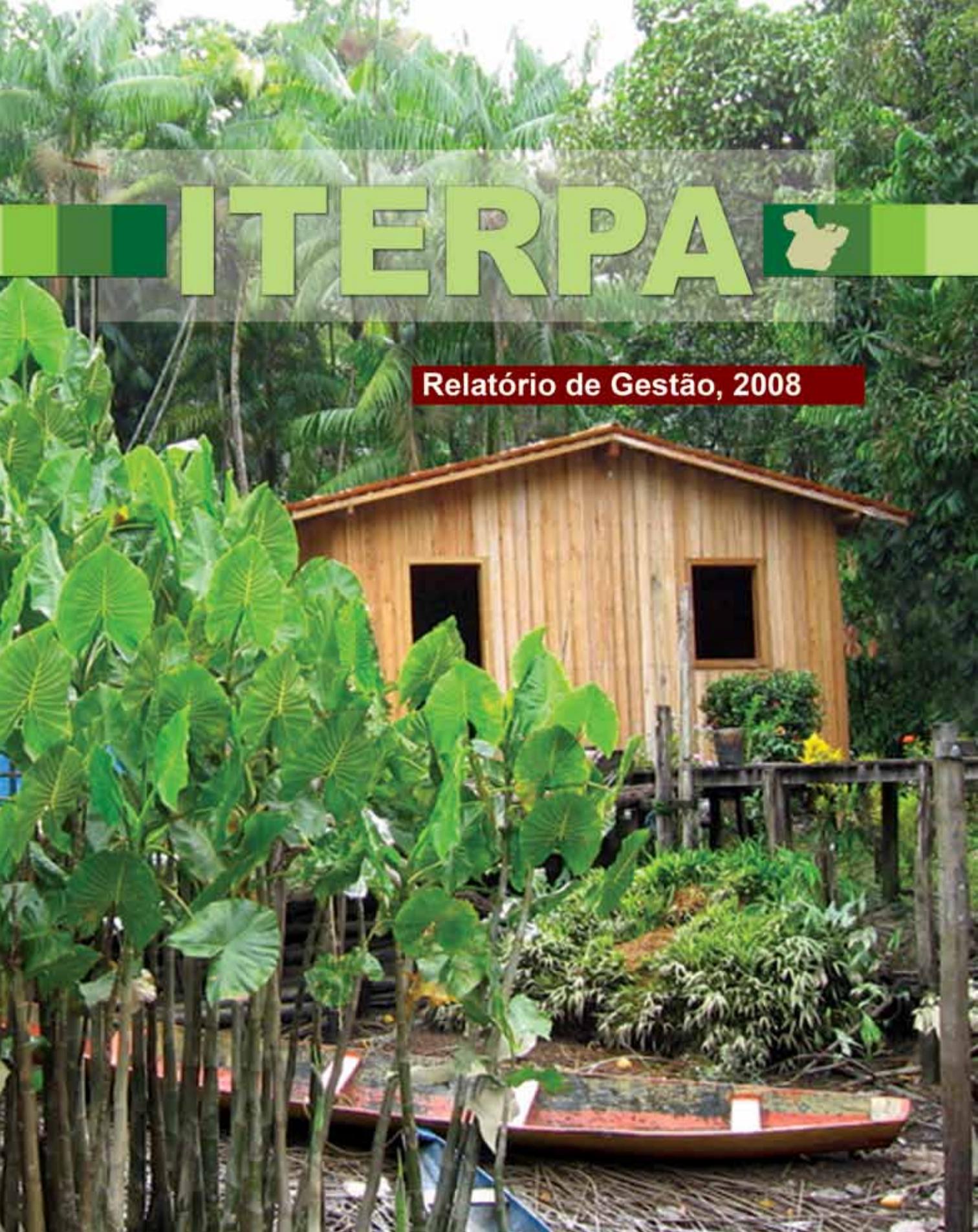


ITERPA



Relatório de Gestão, 2008





Instituto de Terras do Pará
RELATÓRIO DE GESTÃO 2008

Organização

Maria Ataíde Malcher e
Marly Camargo Vidal

Belém, junho de 2009

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governadora do Estado do Pará
Ana Júlia Carepa

Vice-Governador
Odair Santos Corrêa

Secretário de Estado de Agricultura
Cássio Alves Pereira

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente
PR – Presidência
José Heder Benatti
e-mail: jose.benatti@iterpa.pa.gov.br

Assessor Chefe
APR – Assessoria da Presidência
Girolamo Domenico Treccani
e-mail: girolamo.treccani@iterpa.pa.gov.br

Chefe de Gabinete
GP – Gabinete da Presidência
Luly Rodrigues da Cunha Fischer
e-mail: luly.fischer@iterpa.pa.gov.br

Diretorias

DEAF – Diretoria de Gestão de Desenvolvimento
Agrário e Fundiário
José Maria Hesketh Condurú Neto
e-mail: jose.conduru@iterpa.pa.gov.br

DAF – Diretoria de Administração e Finanças
Wilson Melo Sodré
e-mail: wilson.sodre@iterpa.pa.gov.br

DJ – Diretoria Jurídica
Rogério Arthur Friza Chaves
e-mail: rogerio.fchaves@iterpa.pa.gov.br

Ouvidoria

OUV – Ouvidoria
Nelson Castro Chada
e-mail: nelson.chada@iterpa.pa.gov.br

Coordenadorias

CPE – Coordenadoria de Projetos Especiais
Aldenor Gonçalves do Nascimento
e-mail: aldenor.nascimento@iterpa.pa.gov.br

CPAD – Comissão Permanente de Análise
de Documentos
Jairo de Moura Pereira
e-mail: jairo.pereira@iterpa.pa.gov.br

COF – Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Jurandir Pedro Silva de Brito
e-mail: jurandir.brito@iterpa.pa.gov.br

CDI – Coordenadoria de Documentação e Informação
Edmilson Martins da Silva
e-mail: edmilson.silva@iterpa.pa.gov.br

CGIR – Coordenadoria de Cadastro e
Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Maria Eloisa dos Santos Leal
e-mail: maria.leal@iterpa.pa.gov.br

SPA – Subprocuradoria de Processos Administrativos
Maria de Fátima Gomes de Lima
e-mail: maria.glima@iterpa.pa.gov.br

SPJ – Subprocuradoria de Processos Judiciais
Maria de Fátima Martins Cavada Monteiro
e-mail: maria.monteiro@iterpa.pa.gov.br

NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação
Carlos Augusto Sousa Jatene
e-mail: carlos.jatene@iterpa.pa.gov.br

CMCF – Comissão de Mediação e Conflitos Fundiários
Ana Cristina Ferreira Salim
e-mail: ana.salim@iterpa.pa.gov.br

CA – Coordenadoria Administrativa
Laurette Costa dos Santos
e-mail: laurette.santos@iterpa.pa.gov.br

CAF – Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária
Marcli Araujo Zaire
e-mail: marcli.zaire@iterpa.pa.gov.br

Gerências

GAT – Gerência de Arrecadação e Gestão
de Terras Públicas
Cássia Regina Neves Maradei Pereira
e-mail: cassia.pereira@iterpa.pa.gov.br

GEO2 – Gerência de Georreferenciamento Literal
Sildair Lebrege da Silva
e-mail: sildair.silva@iterpa.pa.gov.br

GPO – Gerência de Programação e Controle
Orçamentário
Maria Helena dos Santos Pinheiro
e-mail: maria.spinheiro@iterpa.pa.gov.br

GEA – Gerência de Aforamento
Alice Albuquerque de Lima
e-mail: alice.lima@iterpa.pa.gov.br

GCQ – Gerência de Comunidades de Quilombos
Antônio Maria da Costa Vila Nova
e-mail: antonio.nova@iterpa.pa.gov.br

GFC – Gerência de Gestão Financeira e Contábil
Cely Mary Agrassar da Silva
e-mail: cely.silva@iterpa.pa.gov.br

GMP – Gerência de Material e Patrimônio
Fabrício Contente Garcia
e-mail: fabricio.garcia@iterpa.pa.gov.br

GLT – Gerência de Logística de Transporte
Araldo Corrêa de Castro
e-mail: araldo.castro@iterpa.pa.gov.br

GEO1 – Gerência de Georreferenciamento Operacional
José Ely da Costa
e-mail: jose.ecosta@iterpa.pa.gov.br

GPA – Gerência de Projetos de Assentamento
Mário da Silva Cardins
e-mail: mario.cardins@iterpa.pa.gov.br

GIT – Gerência de Informação e Titulação
Regina Coeli Lopez Bahia
e-mail: regina.bahia@iterpa.pa.gov.br

GCR – Gerência de Cadastro e Reconhecimento
Maria Alzenora de Almeida
e-mail: maria.aoliveira@iterpa.pa.gov.br

GCG – Gerência de Cartografia e Georreferenciamento
Leila Lúcia Albertini Peretti
e-mail: leila.peretti@iterpa.pa.gov.br

GAM – Gerência de Articulação e Mobilização
Williams e Silva Fernandes
e-mail: williams.fernandes@iterpa.pa.gov.br

GRF – Gerência de Regularização Fundiária
Mariza Campos de Melo Freitas
e-mail: marisa.freitas@iterpa.pa.gov.br

GAC – Gerência de Atendimento e Controle
Vera Lucia Vieira de Zuniga
e-mail: vera.zuniga@iterpa.pa.gov.br

GDA – Gerência de Documentação e Arquivo
Rosalina Ferreira Brunini
e-mail: rosalina.brunini@iterpa.pa.gov.br

GGP – Gerência de Gestão de Pessoal
Raimunda do Socorro Lobo do Nascimento
e-mail: raimunda.nascimento@iterpa.pa.gov.br

Secretarias

S3 – Secretária do Departamento Jurídico
Ivone Machado da Silva
e-mail: ivone.msilva@iterpa.pa.gov.br

S1 – Secretária do Gabinete
Nazaré Ibiapina Cavaleiro de Macedo Souza
e-mail: nazare.souza@iterpa.pa.gov.br

S2 – Secretária da Presidência
Maria das Graças Pantoja Ferreira
e-mail: maria.pferreira@iterpa.pa.gov.br

S5 – Secretária da DAF
Cleide Ribeiro Matos Rocha
e-mail: cleide.rocha@iterpa.pa.gov.br

S4 – Secretária da DEAF
Maria Célia Silva Henriques
e-mail: maria.henriques@iterpa.pa.gov.br





Casa em Assentamento Quilombola

Estrutura Administrativa do Iterpa

1. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR



2. ÓRGÃOS CENTRAIS DE NORMATIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE



Ficha Catalográfica

Relatório de Gestão, 2008. Texto Instituto de Terras do Pará;
Organização Maria Ataíde Malcher e Marly Camargo Vidal.
Belém: ITERPA, 2009. 170p.; il.

ISBN

1. Ordenamento Territorial. 2. Varredura Fundiária. 3. Titulação de Imóveis Rurais.
4. Assentamentos. 5. Sesmarias. 7. Território Estadual Quilombola 8. Instituto de Terras
do Pará. 9. Democracia. 10. Regularização Fundiária. 11. Brasil.

Rose Pepe Produções e Design
Projeto Gráfico

Acervo Iterpa e *web collection*
Imagens usadas nesta publicação



Sumário

Palavra do presidente 08

Gestão democrática e transparente 10

Questão Fundiária no Pará 12

Projetos 16

REGULARIZAÇÃO TERRITORIAL 16

Regularização Fundiária: diferentes fases 19

Grupos prioritários para *Regularização Fundiária* 22

Transparência nas ações 30

Vantagens da *Varredura Fundiária* 34

Procedimentos Metodológicos adotados na *Varredura* 37

PROJETOS ESPECIAIS 40

Assentamentos no Estado do Pará 41

Assentamento Sustentável (PEAS) 43

Assentamento Agroextrativista (PEAEX) 45

Território Estadual Quilombola (TEQ) 45

Direitos territoriais dos Quilombolas no Pará 48

Titulação Quilombola no Pará 49

Propriedade Quilombola 50

Processo de reconhecimento de domínio Quilombola 52

Território Estadual Quilombola 56

Política Estadual Quilombola 59

A Nova Metodologia 68

Varredura Fundiária: uma opção metodológica de Regularização Territorial 73

Etapas da *Varredura Fundiária* 78

Instalação dos Marcos de concreto: definição dos limites territoriais 91

A importância das atividades de preparação 96

Atividades de reconhecimento e cadastro 102

Atividade de levantamento topográfico 105

Confecção dos Marcos 106

Sesmarias 112

História e questões fundiárias: promissora parceria 113

Resultados em 2008 116

Programa Estadual de *Ordenamento Territorial* (PEOT) 117

Assentamentos Estaduais 118

Demarcação e titulação Quilombola 122

Varredura Fundiária 130

Arrecadação e matrícula de Áreas Públicas Estaduais 132

Identificação de títulos falsos no Pará 137

Projeto Sesmarias 138

Atuação em áreas de conflitos agrários 139

Programa Pará Rural 142

O lugar estratégico da comunicação 147

Agilidade e eficiência nos processos 150

Demonstrativos financeiros 156

Considerações finais 164



Palavra do presidente



Em 2007, o Partido dos Trabalhadores – PT – assume a Gestão do Estado do Pará, tendo à frente a Governadora Ana Júlia Carepa, momento histórico para a política deste Estado. Nesses dois anos de mandato muito foi feito em diferentes setores e com certeza em relação à questão fundiária à atuação do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) há muito a dizer.

Entre 2007 e 2008, o órgão detectou a existência de dezenas de títulos de posse, de propriedade, de regularização falsos. Foram vistoriadas oitenta e seis (86) áreas, em conflitos e para reconhecimento de direito a terra no Estado, das quais sairão os futuros assentamentos estaduais e a titulação de pequenos e médios imóveis rurais.

Sem dúvida nenhuma, a grande novidade do atual Governo é o desenvolvimento de uma nova metodologia de Regularização Fundiária: a Varredura Fundiária, que se constitui um poderoso instrumento para ordenar o espaço e democratizar o acesso à terra.

Com essa política de ordenamento fundiário, buscamos construir um processo de gestão territorial contínua, transparente e democrática, pactuando com os diferentes atores (federal, estadual, municipal e sociedade civil) as regras de legitimação que definirão quem tem direito a pleitear a terra.

Concomitantemente, é uma política que objetiva combater a violência rural e o desrespeito aos direitos humanos; assegurar o direito de propriedade – coletiva, pequena, média e grande, até 2.500 ha – aos diferentes segmentos sociais, priorizando a propriedade familiar; diminuir o desmatamento e garantir a sustentabilidade ambiental.

Esperamos com essa ação, a Regularização Fundiária de milhares de imóveis rurais, a localização das áreas públicas estaduais e federais e das vicinais municipais, a definição da área patrimonial urbana, a titulação dos quilombos e a criação de assentamentos.

Trabalhar 60.829.665 ha – correspondente a 49% das áreas passíveis de Regularização Fundiária no Estado,



as terras estaduais e federais – é um grande desafio que demanda ações, integradas, sistêmicas e permanentes a curto, médio e longo prazos. Apesar de complexo, o desafio pode ser vencido e isso tem sido demonstrado pelos resultados alcançados nos trabalhos desenvolvidos em seis municípios: Eldorado dos Carajás, Igarapé-Mirim e Parauapebas, atuação conjunta Pará Rural e a Secretaria de Projetos Estratégicos; nos municípios Abel Figueiredo e Rodon do Pará, em parceria e com financiamento do INCRA SR-27; em Dom Eliseu com dotação orçamentária do Estado.

A certeza de estarmos no caminho certo para o alcance da democratização do uso da terra se concretizará no convênio a ser assinado entre o Pará e o INCRA, nos primeiros meses de 2009, para uma atuação conjunta, nos próximos três anos, envolvendo um orçamento de 100 milhões de reais, com o intuito de implementar a Varredura Fundiária.

Por outro lado, temos a clareza que mudar a situação de caos fundiário e violência no campo não é uma tarefa exclusiva do Poder Público, mas envolve o comprome-

timento da sociedade civil. Portanto, a implementação e fiscalização da Regularização Fundiária é uma ação que exige a participação da coletividade. Há que se formular uma política de Estado e, nessa perspectiva, o ITERPA tem se constituído uma mediação estratégica para alcançar o Ordenamento Territorial, priorizando a destinação de terras públicas àqueles que dependem diretamente desse recurso. Entendemos que esse é o caminho para assegurar o compromisso estabelecido pelo atual Governo “... implantar um novo modelo de desenvolvimento, baseado no uso sustentável dos recursos naturais, na promoção da justiça social e na valorização dos homens e mulheres que vivem no território paraense”.

A partir desses parâmetros, o ITERPA tem orientado suas ações e apresenta neste relatório as atividades desenvolvidas em 2008, que consideramos terem dado conta dos desafios impostos à Instituição nesse ano. Acreditamos ser o relatório mais uma forma de publicizar nossas ações e buscar uma atuação transparente e dialógica com os demais atores sociais.

José Heder Benatti



Gestão democrática e transparente

No primeiro ano de gestão – 2007 –, os trabalhos orientaram-se para a reorganização da Instituição. Foi um ano importante e decisivo para implementação do planejamento que se concretizaria em ações no novo governo, visando, principalmente, a realização das futuras políticas relacionadas à destinação de terras no Pará. No Instituto de Terras do Pará – ITERPA –, houve a preocupação inicial de estabelecer bases sólidas para as inovações que seriam implementadas. Assim, as primeiras mudanças aconteceram com a estruturação administrativa do Instituto, a capacitação do corpo de funcionários e a melhoria das condições físicas de trabalho, apesar das sérias limitações de espaço, que só serão superadas com a aquisição de uma sede própria.

A modificação do Regimento do ITERPA (Decreto nº 063/2007), que criou o Conselho Diretor, permitiu uma administração colegiada, democratizando o processo de tomada de decisão. Outra atitude importante foi o diálogo com as diferentes organi-

zações sociais – Central Única dos Trabalhadores – CUT –, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Pará – FETAGRI –, Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Pará – FETRAF –, Movimento dos Sem Terra – MST –, Via Campesina, Comissão Pastoral da Terra – CPT –, Organizações não Governamentais – ONGS –, Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA – e diversas outras associações que estão envolvidas na solução dos conflitos agroambientais. É possível destacar algumas das ações implementadas que garantiram a gestão colegiada do Instituto.

- Os instrumentos legais formulados foram debatidos com os funcionários, através do envio de minutas para análise e posteriores críticas e contribuições;
- Planejamento em conjunto com os coordenadores e gerentes, para a elaboração do Plano Estratégico, a partir de 2007;

□ Discussão de políticas integradas de governo com a Secretaria de Estado de Agricultura – SAGRI –, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará – EMATER –, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ –, Centrais de Abastecimentos do Estado do Pará – CEASA –, Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos – SEPE –, Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA –, Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará – IDEFLOR – e Procuradoria Geral do Estado do Pará – PGE;

□ Participação na elaboração da Política de Ordenamento Territorial. A coordenação do ITERPA apresentou o texto: “*ITERPA e o Ordenamento Territorial no Estado do Pará: a regularização fundiária como instrumento de ordenar o espaço e democratizar o acesso à terra*”, para ajudar a discussão e a formulação de propostas para a regularização fundiária. Esse documento encontra-se disponível no endereço: www.iterpa.pa.gov.br;

□ Trabalho conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA –, nacional ou regionalmente, a partir das três superintendências, para trabalho integrado de criação de projetos de assentamento. Além disso, a criação do Grupo de Trabalho – GT – constituiu a ambiência necessária para os debates e discussões que subsidiavam as ações conjuntas do ITERPA e do INCRA;

□ Participação nos fóruns estaduais competentes, tais como: Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável (reuniões e conferências preparatórias da Conferência Estadual e Nacional de Desenvolvimento Sustentável); Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária; Planejamento Territorial Participativo; Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem, entre outras;

□ Diálogo com os movimentos sociais para o estabelecimento dos critérios de escolha das áreas prioritárias à criação de assentamento, emissão de

títulos quilombolas e de atuação em imóveis rurais em conflitos foram algumas das pautas discutidas com os representantes dos movimentos sociais;

□ Atualização continuada de informações estratégicas para atuação dos servidores. Para isso criou-se um *clipping* enviado aos funcionários periodicamente. Essa ferramenta fornece informações atualizadas, municiando diariamente os profissionais com notícias relativas aos temas socioambientais;

□ Disseminação e divulgação das discussões e debates sobre questões agroambientais e quilombolas, com a participação ativa do ITERPA em eventos nacionais, socializando suas ações.

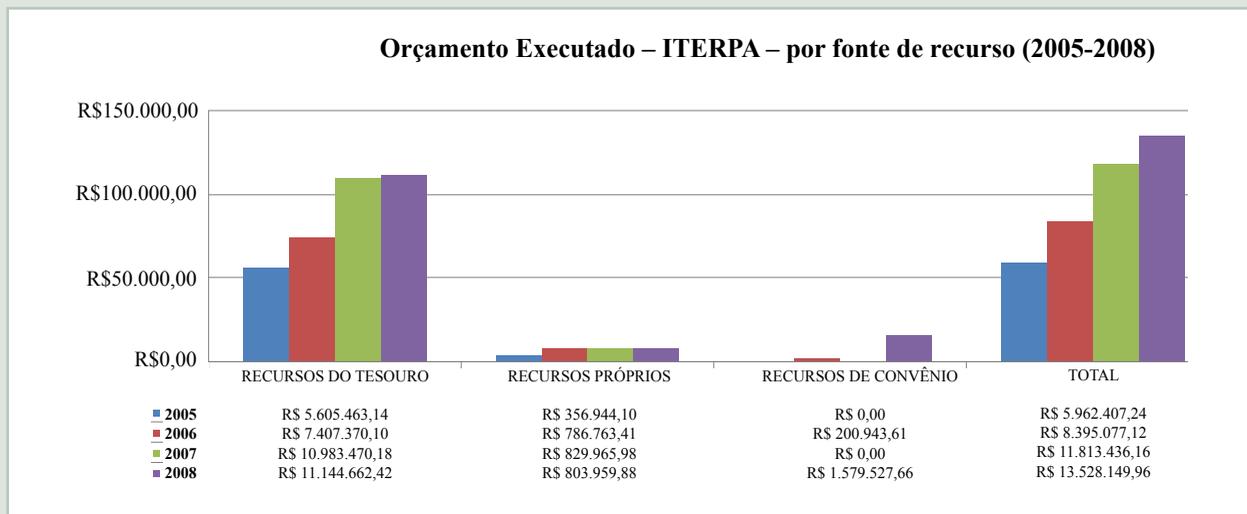
□ Produção, adequação e distribuição de produtos comunicacionais (adequação do sítio, produção de fôlderes, boletins etc.) publicizando as ações do ITERPA, socializando as informações ao grande público.

As alterações organizacionais implantadas dinamizaram as ações do órgão, tornando mais célere o atendimento demandado pelas superintendências do INCRA, no Estado e nacionalmente; pelo Poder Judiciário, Ministério Público Federal e Estadual, pela Defensoria Pública, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, pelas Prefeituras e por entidades privadas.

Em 2007, foi criada a Ouvidoria do ITERPA, ocorreu a contratação de uma advogada para auxiliar no acompanhamento das ações judiciais em Marabá e Redenção, cidades que possuem varas agrárias estaduais. Ao longo do ano de 2008, foram elaborados vários instrumentos legais (disponíveis em www.iterpa.pa.gov.br) que redirecionaram a política fundiária estadual, criando as condições necessárias para implementar as diferentes modalidades de projetos de assentamento.

Com as bases alicerçadas, era hora de aplicar e ampliar o que havia sido projetado em 2007, e assim foi feito. Em 2008, foi possível colocar em prática o que já havia sido planejado e os resultados alcançados demonstram a eficiência das ações implementadas e o comprometimento com as questões fundiárias, prenunciando modificações no contexto de caos fundiário, ainda persistente, no Pará. O investimento financeiro para

solução dos conflitos fundiários, para o reconhecimento dos direitos quilombolas, para a criação de assentamentos e titulação da pequena e média propriedade foi bem superior ao do governo anterior, conforme demonstra o gráfico a seguir. É importante destacar que no biênio 2009-2010, os Governos Estadual e Federal triplicarão a verba para regularização fundiária.



Fonte: Siafem, 12.12.2008

Questão fundiária no Pará

O aumento das verbas destinadas à questão fundiária no Pará é reflexo da relevância conferida ao tema pelo governo atual. O **ordenamento territorial** e a **regularização fundiária** no Pará estavam ausentes da pauta de discussão há cinquenta anos.

Em 2007, o debate foi resgatado, tendo como eixo esses dois fatores diretamente relacionados à questão fundiária. A partir dos resultados, será possível estabelecer uma política pública, que se propõe permanente, destinada a superar o caos fundiário, a garantir o direito à terra e a assegurar o desenvolvimento sustentável para as atividades agroambientais.

Considerando esses dois eixos como orientadores das ações, o Instituto defende que o protagonista das políticas fundiárias deve, obrigatoriamente, ser a propriedade familiar. Dessa forma, evita-se o risco de cometer o mesmo erro – já histórico – no Pará. Nesse sentido, é possível citar a discussão, no final do século XIX, que versou sobre a melhor política fundiária para a Amazônia, centrada em dois projetos: de um lado, o projeto que defendia a colonização baseada na pequena propriedade rural e na imigração de estrangeiros, que seriam sediados em unidades econômicas de caráter misto, associando

a lavoura ao extrativismo; de outro lado, o projeto que defendia a expansão econômica baseada na atividade extrativa e na grande propriedade¹. A proposta implantada foi a das unidades produtivas com grande dimensão territorial e o resultado todos conhecem: concentração da terra e da renda, marginalização e exploração do camponês e das comunidades indígenas.

O processo de implementação do Ordenamento Territorial e da Regularização pelo Instituto, ocorreu a partir da implantação da Política Estadual de Ordenamento Territorial – PEOT – em 2007. Essa política leva em conta os comandos normativos previstos na Constituição Federal e na Estadual, na Legislação Estadual e nos procedimentos administrativos do Instituto de Terras do Pará, procurando conciliar os princípios da produção agrária e da proteção ambiental.

Um dos principais instrumentos para efetivação da PEOT no Pará é o Programa Pará Rural. O Pará Rural contribui para a redução da pobreza e desigualdades sociais e é coordenado pela Secretaria de Projetos Especiais – SEPE –. É resultado de negociação entre o Governo do Pará, o Governo Federal e o Banco Mundial – BIRD. O investimento para a primeira etapa, prevista para seis anos, é de US\$ 100 milhões, com possibilidade de renovação para mais seis anos. O Banco Mundial financia US\$ 60 milhões e o governo paraense, em contrapartida, entra com US\$ 40 milhões. Os principais objetivos do Programa são:

- aumentar a renda de famílias pobres das áreas rurais, mediante o suporte integrado à implementação de planos de investimentos produtivos;
- promover o fortalecimento institucional da gestão territorial do Estado, orientada para o uso sustentável dos recursos naturais, tendo como foco a dimensão fundiária e a dimensão ambiental.

Com a intenção de trabalhar para que o Ordenamento e a Regularização Fundiária aconteçam, contemplando, inicialmente, os que vivem da terra, o ITERPA pauta suas ações a partir das diretrizes do Programa Pará Rural, fortalecendo a ação do Estado e garantindo o acesso à terra aos diferentes segmentos familiares.

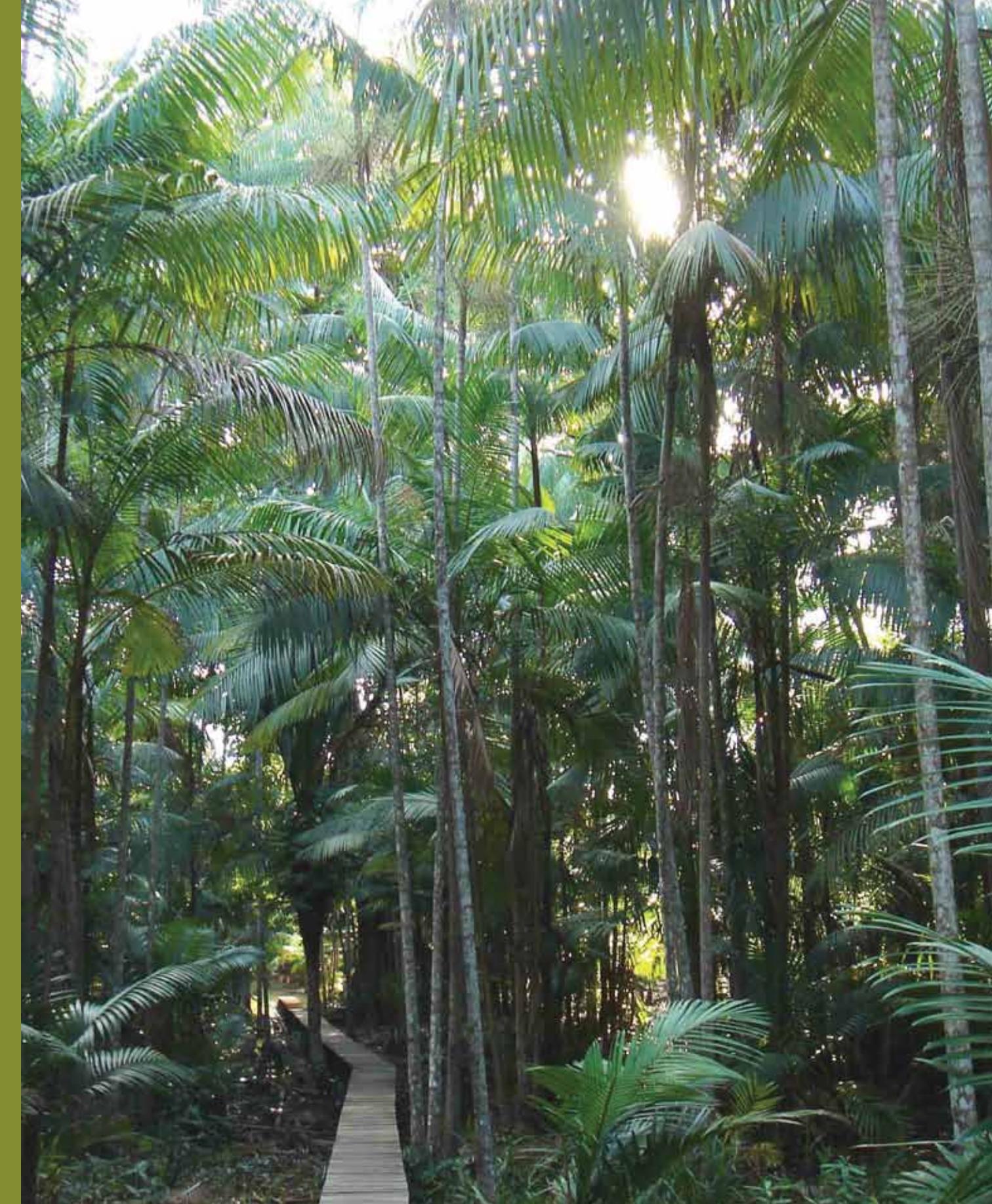
A reestruturação organizacional do órgão tornou possível a criação de assentamentos estaduais já que institucionalizou uma coordenadoria especificamente para esse fim – Coordenadoria de Projetos Especiais – composta pela Gerência de Comunidades de Quilombos e pela Gerência de Projetos de Assentamento e responsável pela concepção do projeto de assentamentos no Estado. Em dezembro de 2007, através do Decreto Nº 713, o Estado criou três tipos de assentamentos:

- Projeto Estadual de Assentamento Sustentável – PEAS ;
- Projeto de Assentamento Estadual Agroextrativista – PEAEX ;
- Território Estadual Quilombola – TEQ.

Os assentamentos criados pelo Estado receberão concessão de direito real de uso da terra e os quilombolas receberão a titulação definitiva e coletiva, conforme estabelecem as Constituições Federal e Estadual.

A concessão de direito real de uso nas terras de assentamento objetiva retirar as áreas destinadas à pequena propriedade da especulação imobiliária e estimular as ações coletivas – tais como o associativismo –, com o intuito de melhorar a produção e o preço da produção familiar. Quanto à grande propriedade, o objetivo é desestimular a procura, pois o Estado não pode favorecer a concentração de terra. Assim, somente quando houver um mercado

¹OLIVEIRA FILHO, João Pacheco. O Caboclo e o bravo: notas sobre duas modalidades de força de trabalho na expansão da fronteira amazônica no século XIX. In: Encontros com a Civilização Brasileira. v.11, 1979, p. 101 a 137.



de terra estabilizado, com a regularização fundiária da média e da grande propriedade estabelecida e a política agrícola para a propriedade familiar consolidada é que se poderá pensar em mudar a concessão para a titulação definitiva.

Considerando esses pressupostos, a criação de assentamentos é pensada como uma política de Regularização Fundiária, em áreas de ocupação humana, ou seja, não é política do ITERPA criar assentamentos em áreas sem ocupação humana. O que se pretende para as áreas com cobertura vegetal natural é a proteção ambiental, priorizando instrumentos que assegurem a sua conservação. O mesmo tratamento será dado para o processo de Regularização Fundiária Rural, isto é, não haverá alienação de terra pública com floresta para iniciar projetos agropecuários.

Como explicitado, anteriormente, a inovação no Estado do Pará é realizar a Regularização com uma nova metodologia, que prioriza a atuação no âmbito do município com ação governamental conjunta, envolvendo a Secretaria de Projetos Estratégicos, a Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Agricultura, o Instituto de Terras do Pará e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará. Com ações conjugadas, espera-se titular, licenciar as atividades agrárias e discutir a produção agrícola do imóvel rural.

O que se tem em mente com a política de Ordenamento Fundiário é construir um processo de gestão territorial contínuo, transparente e democrático, pactuado com os diferentes atores sociais e em todos os níveis governamentais – federal, estadual, municipal – e a sociedade civil. Os objetivos que tal política pretende são:

- reduzir a violência rural e o desrespeito aos direitos humanos;

- assegurar o direito de propriedade aos diferentes segmentos sociais;

- diminuir o desmatamento e garantir a sustentabilidade ambiental.

Aguarda-se com essa ação a **Regularização Fundiária** de milhares de imóveis rurais, a localização das áreas públicas estaduais e federais e das vicinais municipais, a definição da área patrimonial urbana, a titulação dos quilombos e a criação de assentamentos.

As ações desenvolvidas ao longo do ano pelo Instituto de Terras do Pará exigiram esforços integrados e demandaram fases com diferentes graus de complexidade. Para que o leitor possa conhecer um pouco mais as múltiplas dimensões dessas ações são apresentados, a seguir, resumos dos projetos implementados pelo ITERPA em 2008 que subsidiaram todas as atividades realizadas e os resultados alcançados ao longo deste ano de gestão.



Projetos

Regularização Territorial

A inovação posta em prática pelo Estado do Pará é realizar a *Regularização Territorial* usando uma nova metodologia, priorizando a delimitação do município (em áreas públicas e privadas, urbanas e rurais), ou uma região, através de uma ação governamental conjunta, envolvendo a Secretaria de Projetos Especiais, a Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Agricultura, o Instituto de Terras do Pará e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará. Com ações conjugadas, espera-se titular, licenciar as atividades agrárias e discutir a produção agrícola do imóvel rural.

Portanto, é uma ação que se caracteriza por ser política, um processo contínuo de gestão territorial, transparente e democrática, em parceria com as diferentes esferas sociais e governamentais (Federal, Estadual, Municipal e a Sociedade Civil). Seus objetivos vão além da distribuição organizada de terras, pois quer, se não, a extinção, a redução da violência no campo e do desrespeito aos direitos humanos pela garantia do direito de propriedade de modo democrático e universal. Mais ainda, almeja reduzir o desmatamento, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.

Os processos de titulação de posses deverão ser acompanhados de planta e de memorial descritivo georreferenciado de todos os lotes/imóveis. Os custos financeiros para a sua elaboração deverão ser de responsabilidade do(a) beneficiário(a) da legitimação acima de 100 hectares. No caso dos processos de **doação e de criação de assentamento, o processo será gratuito, ou seja, não haverá custo para os(as) beneficiários(as).**

O georreferenciamento e o processo de descrição do imóvel rural em seus limites, em suas características e em suas confrontações (através de memorial descritivo), bem como o levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e com precisão posicional fixada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (Art. 176, § 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.267/01), deve ser realizado por profissional habilitado e com o recolhimento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Nesse sentido, o trabalho do ITERPA é o de estabelecer infraestrutura tecnológica, que contará com o cadastro dos imóveis georreferenciados e com técnicos capacitados para a execução do mapeamento através de sistema *Global Positioning System* (GPS). Essa metodologia, que está sendo executada em municípios que integram o projeto piloto, serve de base para implantação dessa proposta no Estado e pretende coletar informações sobre as características físicas dos imóveis através do georreferenciamento realizado, que está apoiado na Rede Geodésica Federal. Objetiva-se, com isso, organizar um banco de informação próprio das propriedades rurais que será compartilhado tanto por instituições públicas (Federais, Estaduais e Municipais), quanto por registros imobiliários, servindo para

melhor definição de divisas municipais, de perímetros urbanos e de unidades de conservação. Com essa base cadastral estruturada, reunindo elementos necessários ao trabalho de reforma agrária e de ordenamento fundiário, o Estado poderá planejar e executar de forma sistemática as ações de democratização do acesso à terra, de combate à grilagem e de fiscalização do uso da propriedade rural.



Atividade do Georreferenciamento



Terras no Sul do Pará

Cumpridas todas as obrigações estabelecidas (administrativas, sociais e ambientais), concomitante à titulação deverá ocorrer o cadastramento ambiental do imóvel, ou seja, a gleba (ou a propriedade rural) rural será registrada no CAR, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente.

Os títulos de domínio expedidos pelo órgão fundiário conterão cláusulas que **estabelecerão obrigações ao beneficiário. Esses futuros proprietários terão que manter, conservar e, se for o caso, restaurar as áreas de preservação permanente e de reserva legal.** Tais títulos também conterão como

cláusula obrigatória a averbação à margem (é necessário um carimbo, uma anotação comprobatória aposta ao documento pelo cartório) **do registro do imóvel, no cartório competente.**

Como política complementar, busca-se possibilitar ao proprietário o financiamento da compra das áreas públicas destinadas ao uso, através de crédito fundiário, desde que o ocupante preencha os requisitos de legitimidade previstos. O financiamento inclui o pagamento da terra e do projeto de desenvolvimento sustentável do imóvel rural².

²O Estado do Pará está estudando a melhor forma de alienar as terras públicas, se o pagamento será efetuado a vista e o financiamento será bancário, ou se o Estado financiará diretamente, estabelecendo parcelas de pagamento, juros, correção etc. Com a introdução de bancos como financiadores, o processamento da transação comercial deverá ser administrado por um fundo chamado Fundo de Ordenamento Territorial. Com essa nova concepção de alienação da terra pública, o adquirente da terra passará a dever ao Banco e não mais ao órgão fundiário, pois a instituição financeira possui muito mais estrutura e experiência para fazer a cobrança da dívida do que o Estado. O dinheiro arrecadado com a venda será revertido para um fundo a ser criado e administrado por entidades públicas estaduais e pela sociedade civil, objetivando financiar a criação de assentamentos estaduais, a regularização fundiária, a fiscalização ambiental e outras atividades a serem definidas.

Regularização Fundiária: diferentes fases de um processo

A **Regularização Fundiária** de imóvel rural é um conjunto de procedimentos efetivados por uma instituição fundiária, norteados por legislação específica, que resultam na expedição de um documento ou título, capaz de assegurar ao seu detentor e exercício do direito de uso ou de propriedade do imóvel.

O processo de regularização fundiária no Estado do Pará atualmente está contido nas ações desenvolvidas na execução da *Regularização Territorial* ou *Varredura Fundiária*, pois esta ação atua como instrumento estratégico da regularização fundiária. Ou seja, na execução da varredura são realizados procedimentos que irão possibilitar a otimização do processo de regularização. É possível considerar que esse processo é o segundo passo da varredura, apesar de poderem ocorrer ao mesmo tempo e não haver entre eles subordinação. Apenas é importante destacar que a partir do trabalho em campo são levantadas informações estratégicas que fornecem subsídios e podem acelerar o processo de regularização e destinação das terras públicas.

No processo de *Regularização Territorial*, é necessário atender a um conjunto de procedimentos legais específicos estabelecidos por diferentes instituições responsáveis (ITERPA, Prefeituras Municipais, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU). O atendimento às exigências de todas as legislações permitirá a expedição de documento de concessão ou título de propriedade, capaz de assegurar ao seu detentor o exercício do direito de uso pleno de propriedade do imóvel.

A regularização permite, ao detentor do documento de concessão (nas hipóteses de criação de assentamento) ou título de propriedade (quando ocorrer a doação e compra da terra), o acesso ao financiamento bancário, a participação legítima na economia do Estado, a inserção no sistema jurídico, assegurando direitos e, também, responsabilidades a esse concessionário ou proprietário. Dessa forma, mais do que ter um documento, esse concessionário ou proprietário tem assegurado o exercício de sua cidadania. Direito que lhe é negado pela falta da regularização do imóvel rural, já que a **não-regularização** o exclui de possibilidades, por exemplo, de comprovar local de moradia e, não tendo como comprovar nas instituições financeiras seu domicílio, não consegue cumprir exigências básicas para obter créditos e financiamentos. Outro exemplo da situação provocada pela **não-regularização** é a impossibilidade de solicitação de licença para desmatas. Essas são situações que acabam colocando o cidadão na ilegalidade.

Anteriormente, a regularização era feita sem o processo de varredura fundiária, o que acarretava ampliação dos conflitos da terra, pois os títulos concedidos muitas vezes não correspondiam às áreas concretas, reais, que estavam sendo ocupadas. Algumas vezes, os títulos acabavam sendo deslocados para outras áreas, diferentes das destinadas originariamente. Esse fator somado à precariedade dos instrumentos de regularização e a outros problemas decorrentes de ocupação irregular ocasionaram o caos existente na distribuição territorial, especialmente no Pará. Atualmente é possível perceber situações em que o proprietário tem legalmente um título, que não se refere à área ocupada por ele e seus familiares. Esse documento permite ao ocupante solicitar reintegração de posse, assinar contratos bancários, mesmo que, como detentor do título, nunca

PROGRAMA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Regularização fundiária Gestão ambiental Desenvolvimento produtivo

ocupe a área a que o contrato diga respeito. Ou seja, essa forma de titulação não dava segurança aos demais cidadãos que dependem da terra para sobreviver, nem mesmo segurança jurídica necessária para que se tenha, com a titulação, a diminuição de conflitos. Na verdade, quando o título era atribuído dessa forma, havia aumento dos conflitos, porque é como se a pessoa tivesse um cheque em branco, dizendo: “– *Eu sou dono, eu sou mais dono do que você*”. Com a regularização territorial, esses conflitos podem ser minimizados, já que nesse processo várias informações são levantadas, produzindo um diagnóstico da situação real de determinado local.

No processo de *Varredura* todas as informações sobre as áreas públicas e privadas e as respectivas destinações são identificadas, produzindo um retrato fiel das localidades, que são complementadas com o preenchimento do **Cadastro Multifinalitário**. Esse cadastro é um conjunto de procedimentos efetivados por uma instituição estadual, voltada para a obtenção de dados diversos sobre o imóvel e sobre a família que, depois de organizados e registrados, passam a compor um conjunto de informações importantes para um efetivo planejamento de diversas ações das diferentes esferas governamentais.

Portanto, na ação de *Regularização Territorial*, já são realizados vários procedimentos que agilizam o processo de **titulação**. No momento de realização dos cadastros, a documentação existente é verificada e também são identificadas as áreas em que há conflitos, quantas estão ocupadas etc.

Outra vantagem da simultaneidade de ações é a possibilidade de iniciar a *Regularização* por áreas de maior densidade, promovendo maior benefício aos cidadãos, pela aceleração do processo, aumentando o número de atendimentos e, mais, barateando o custo da ação.

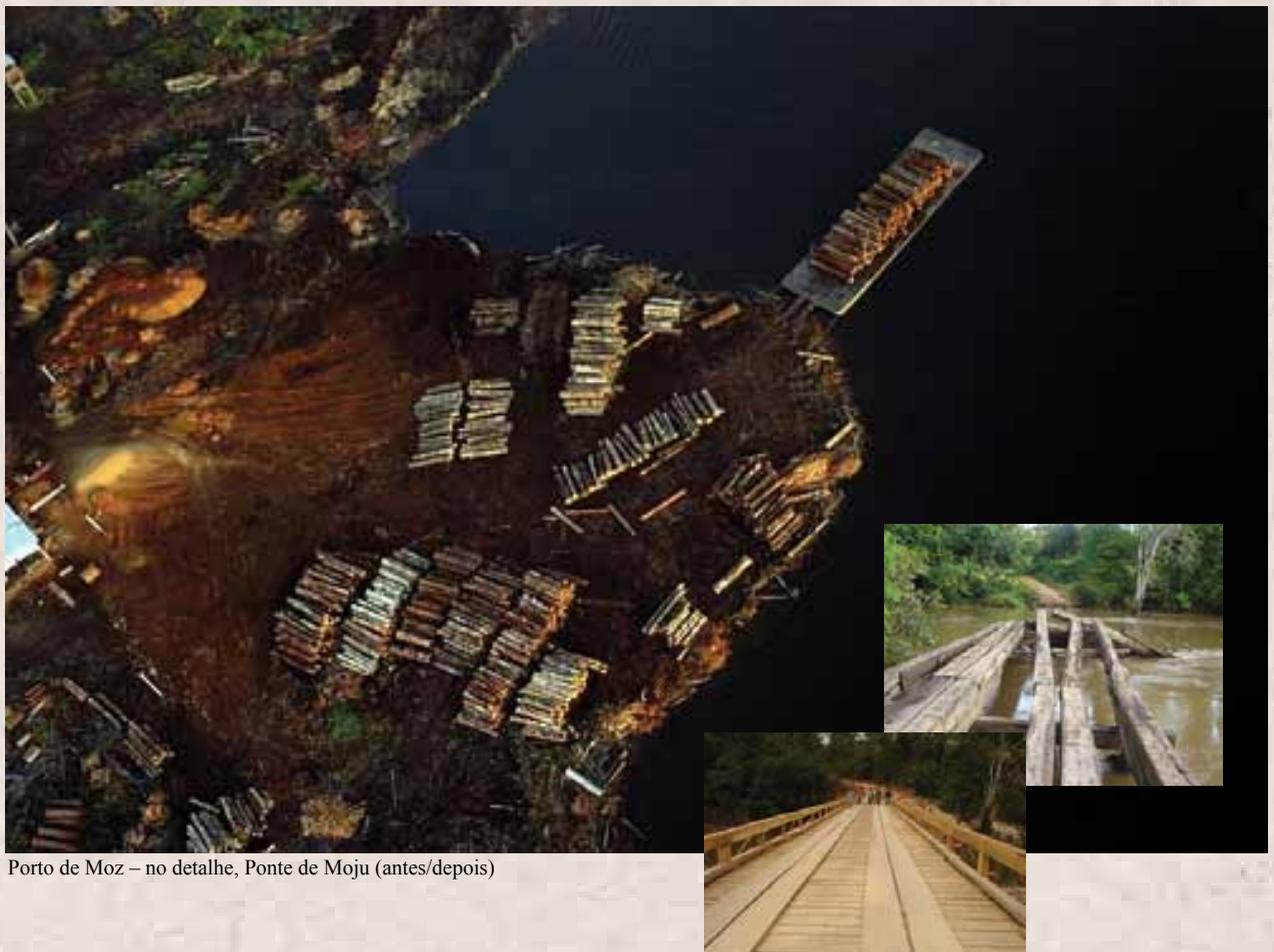
Nessa dinâmica, o ITERPA tem dado preferência à *Regularização Territorial*, pois beneficia mais pessoas com menor custo. Essa ação tem sido desenvolvida a partir da seleção de áreas por blocos. Antes a regularização acontecia quando alguém solicitava registro da área ocupada: “– *Olha, eu moro em Moju*.” O solicitante desenhava um mapa e dizia: “– *Eu quero que a minha área seja regularizada*.” Era aberto um processo que entrava em uma pilha de outros, em andamento. Não havia como planejar a distribuição e as prioridades de destinação da terra. Por exemplo, havia mil processos da

cidade de Moju e não era possível saber como as áreas estavam distribuídas, quais e quantas eram próximas geograficamente, nem como mensurar o tempo necessário para localizar a área indicada no mapa desenhado pelo solicitante, porque era impossível obter orientações para localização e distribuição da propriedade.

No entanto, quando o processo de **reconhecimento do direito a terra** é feito em bloco, é possível planejar as ações. É possível estimar quantas pessoas serão beneficiadas com a regularização e quanto tempo esse processo demandará, porque a área total é conhecida e previamente estabelecida. Primeiramente, há uma fase de compreensão do local, o que torna a visita técnica proveitosa, já que a

equipe destinada ao reconhecimento da área identifica quais são seus limites e quais lotes estão ocupados. Diferente do processo anterior no qual, em muitos momentos, a visita de campo não obtinha sucesso, pois em muitos casos os técnicos sequer encontravam os locais indicados para destinação da titulação. Ou seja, com o atual procedimento todos ganham!

Considerando que as formas de *Regularização* fazem parte do processo de *Varredura* são, portanto, partes integrantes da **Ação Fundiária** que está sendo executada no Estado do Pará, como estratégia integrada que tem como meta o alcance do ordenamento territorial fundiário de todo o território.



Porto de Moz – no detalhe, Ponte de Moju (antes/depois)



Organização dos povos indígenas

Grupos prioritários para regularização fundiária

Do ponto de vista fundiário, o ITERPA respeita a “hierarquia” colocada pela Constituição Federal, quando diferentes segmentos sociais disputam o mesmo espaço.

Inicialmente quem tem direito às terras são os indígenas, considerando que eles são os ocupantes originais e, portanto, a terra já lhes pertence por direito e eles só precisam do reconhecimento, da declaração oficial. É a Fundação Nacional do Índio

– FUNAI, que tem a competência legal para fazer regularização desse tipo de área. O que o ITERPA costuma fazer nesses casos é atuar para que as expectativas sobre a área demarcada, como sendo terras indígenas, sejam respeitadas e seus donos naturais mantidos como ocupantes. Quando o ITERPA identifica uma área indígena aciona imediatamente a FUNAI e, quando a decisão da Fundação é regularizar a área, o Instituto age no sentido de eliminar qualquer expectativa dos movimentos sociais ou de terceiros de regularizar a área.

QUILOMBOLAS



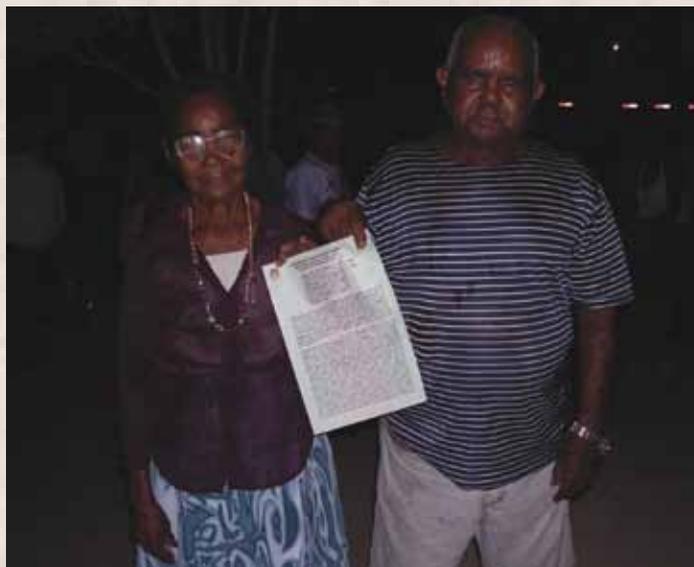
No primeiro grupo de prioridades, estão inseridos, também, os grupos (comunidades) étnico-raciais – os quilombolas ou remanescentes das comunidades dos quilombos. Essas comunidades são definidas segundo critérios de autoatribuição, seus integrantes têm trajetória histórica própria, são dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra. São comunidades vinculadas com a resistência à opressão histórica sofrida – a escravidão e seus desdobramentos.



Governadora Ana Júlia assina decreto da *Agenda Social Quilombola*

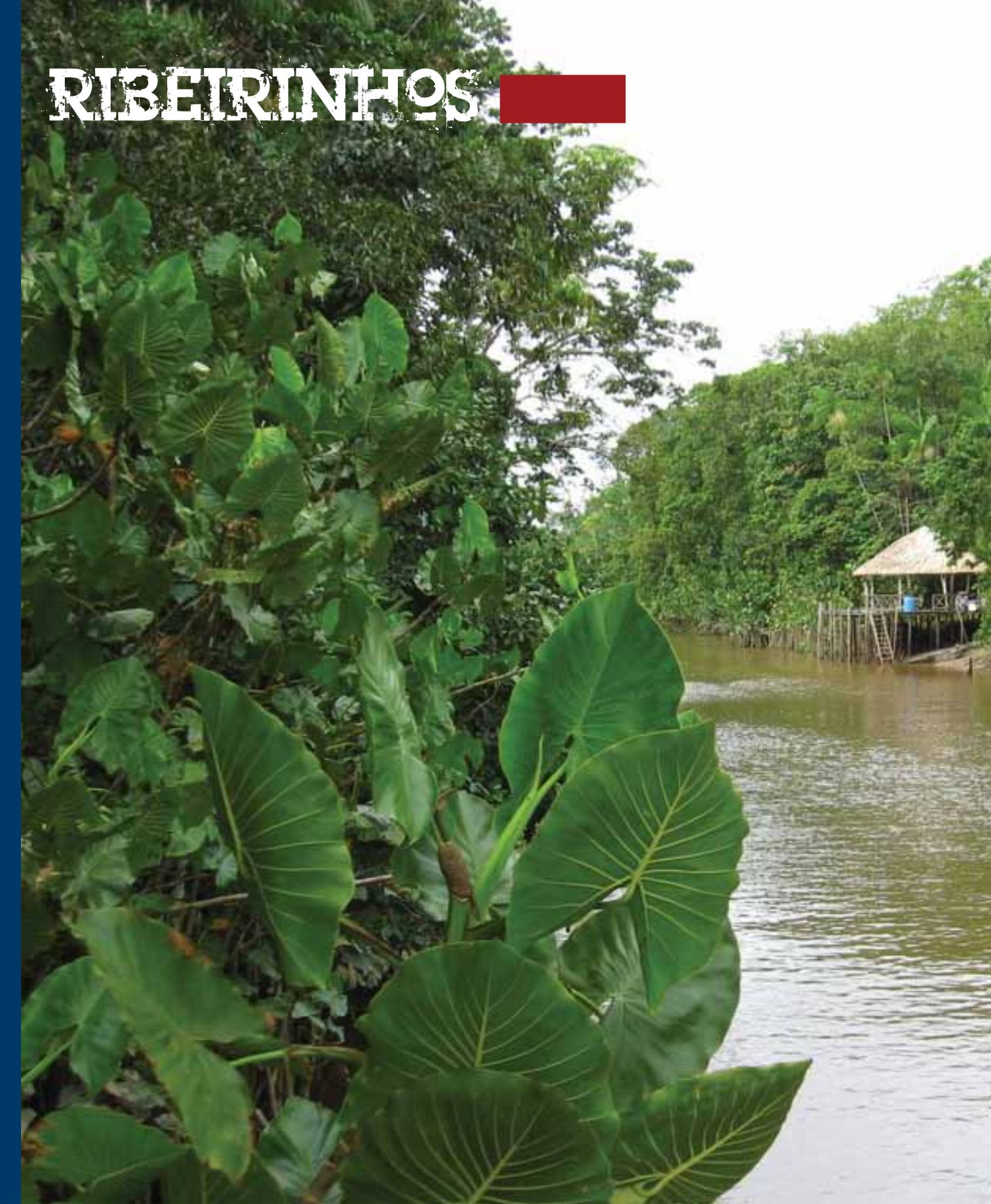


Integrante da Comunidade Quilombola de Mocajuba



Favorecidos exibem “Título Quilombola”

RIBEIRINHOS





O segundo grupo a ser atendido, respeitada a ordem de prioridade, é constituído pelas comunidades tradicionais – as populações tradicionais que configuram uma situação de ocupação da terra que remonta a décadas. São indivíduos que têm seu modo de vida atrelado a terra, que é sentida como parte de sua identidade. Suas terras são exploradas de forma naturalmente sustentável, o que a literatura denomina como posses agroecológicas. Esse tipo de posse privilegia um modo coletivo de apossamento dos recursos naturais e práticas de trabalho familiar, baseadas no agroextrativismo. Assim, a distribuição da terra ocorre, respeitando a dinâmica social, cultural, econômica, jurídica e ecológica. Parte da terra é reservada para a casa e o cultivo familiar, enquanto outras porções são de uso comum e a distribuição é feita com base em um consenso do grupo. Considera-se que esse tipo de posse é mais integrada à dinâmica natural da região e que as pessoas ao longo do tempo desenvolveram uma cultura relacionada com sua realidade, respeitando a terra e suas características, desenvolvendo uma relação amigável e de interação com o meio. Todos esses indivíduos têm direitos assegurados à terra e essa forma de ocupação tem de ser protegida, reconhecida e legitimada.



Pescador artesanal

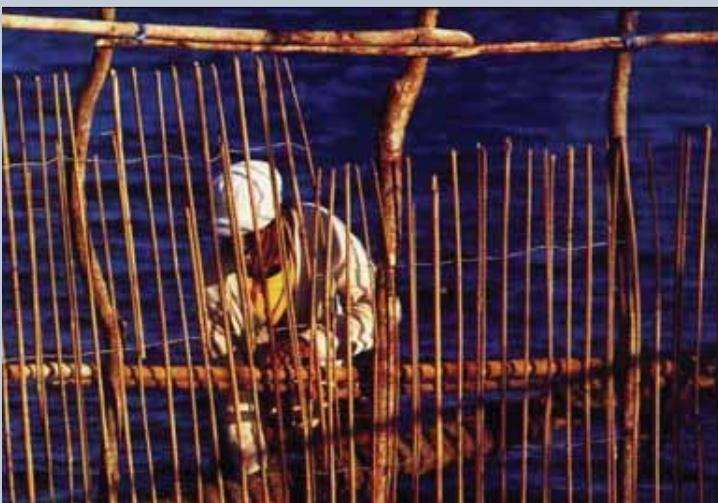
Regidos por uma legislação própria e tendo suas prioridades e direitos previstos pela Constituição Federal, os indígenas e os quilombolas detêm maior força política e visibilidade. Isso não significa inexistência de outros grupos que gozem de prioridades e cujas práticas de vida recebam proteção. No Estado do Pará há reservas extrativistas marinhas, de pescadores artesanais; reservas extrativistas de coletores de castanha, coletores de seringa e de outros produtos da floresta que são “não madeireiros”; e essas práticas também são protegidas. Há, também, as reservas de desenvolvimento sustentável, que são situações em que o ocupante tem uma relação direta com a terra, propõe-se a utilizar a floresta em toda a sua plenitude, não de uma

maneira única. Essas pessoas têm prioridade para o processo de *Regularização* e para o reconhecimento dessa situação.

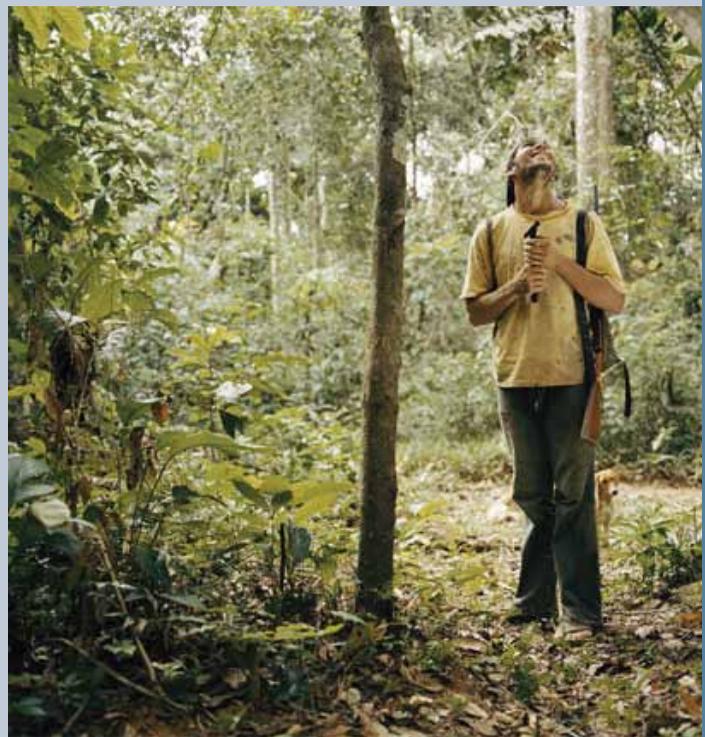
Antes de 1988, o processo de regularização da terra era muito diferente. Para se efetuar a regularização, era necessário adequar-se ao padrão pré-estabelecido que não levava em conta as diferentes especificidades de cada localidade. Todos – índios, quilombolas, ribeirinhos, seringueiros, pescadores, coletores – tinham de se enquadrar aos modelos estabelecidos: cada um deveria ter o seu lote e plantar ao lado da sua casa. Atualmente essa norma caiu em desuso. A ocupação do território tem diferentes espacialidades, portanto, é ne-

cessário que haja abordagens diferenciadas e é por isso que se torna imprescindível respeitar os grupos prioritários.

A *Regularização* das posses agroecológicas pode ser feita por outros procedimentos. Sob o âmbito federal, a regularização pode ser feita por Unidades de Conservação (UC), que são florestas nacionais, reservas extrativistas, reservas de desenvolvimento sustentável. Nas terras estaduais o ITERPA pode criar o Projeto de Assentamento Estadual Agroextrativista (PEAEX), que se destina às populações que ocupem áreas dotadas de riquezas extrativas e pratiquem, prioritariamente, a exploração sustentável dos recursos naturais voltada para a subsistência e, complementarmente, dediquem-se à agricultura familiar de subsistência, a outras atividades de baixo impacto ambiental e à criação de animais de pequeno porte.



Pescador artesanal



Seringueiro



Horta em propriedade particular

Na ordem de prioridade, o terceiro grupo é o pequeno produtor, aquele que tem o seu lote, vive nele e dele tira seu sustento. Esse grupo tem prioridade em relação aos médios e grandes produtores. A regularização pode ocorrer pelo reconhecimento do direito da família, ou pela criação de Projetos Estaduais de Assentamento Sustentável (PEAS), áreas trabalhadas em regime de economia familiar, que utilizam racionalmente os recursos naturais existentes, cumprindo a função socioeconômica e ambiental da terra.

Atendidas as demandas dos grupos destacados, o Instituto volta sua atenção aos médios e, em última instância, aos grandes produtores³. Assim, se houver conflito de interesses em uma mesma área, quem tem o direito de preferência na **Regularização Fundiária**, em ordem hierárquica, são:

a) as posses tradicionalmente ocupadas pelos índios e pelas comunidades de quilombolas;

³O Estado somente poderá regularizar esses dois grupos com a aprovação da legislação específica, que atualmente está em discussão na Assembléia Legislativa, que disporá sobre a alienação, legitimação de ocupação e concessão de direito real de uso das terras públicas pertencentes ao Estado do Pará.



b) as áreas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e as ocupadas pelas populações tradicionais;

c) as glebas de terras destinadas à reforma agrária (propriedade familiar) de pequeno porte;

d) as glebas para as atividades agroambientais (agricultura, pecuária, extrativismo ou misto) para lotes médios e grandes.

Outra resultante positiva da realização do processo de *Varredura Fundiária* é o fornecimento de subsí-

dios que auxiliam na garantia do respeito às prioridades. Por exemplo, em uma configuração que tem como unidade de regularização um município, é possível identificar quantos agricultores na região são grandes, médios e pequenos proprietários ou se há um número maior de posses agroecológicas, se há quilombos ou áreas indígenas. Assim é possível planejar uma política de regularização fundiária, respeitando a prioridade daqueles quem têm direitos assegurados por lei.

Transparências nas ações

Além dos benefícios destacados, esse tipo de atuação favorece, também, a transparência do processo de **Regularização**. Fica claro o direcionamento das ações aos interesses prioritários da população e o não favorecimento de interesses específicos. A transparência de atitudes é um dos caminhos para a gestão democrática da terra, já que seus procedimentos são estabelecidos por lei e claramente definidos.

O Instituto respeita a escala de prioridade, conjugando-a, sempre que possível, com as pautas de reivindicação dos movimentos sociais. Esses movimentos são parceiros essenciais para implantação dos procedimentos aplicados pelo ITERPA no processo atual de **Regularização Fundiária**. Os sindicatos, por exemplo, têm destacado papel na difusão das informações, na mobilização da atenção das pessoas que almejam a regularização. Nas áreas não urbanas, é necessário realizar mobilização para que as pessoas compareçam às reuniões decisórias e informativas, conheçam e entendam os procedimentos que estão sendo adotados. Sem a atuação desses agentes sociais o processo se torna muito difícil e a empreitada corre riscos de fracasso.



Reunião da equipe do Iterpa com comunidade de Almeirim





Vegetação amazônica



Considerados participantes ativos no processo, tornam-se agentes multiplicadores de informações e organizadores do programa de *Regularização Territorial*. Essa atuação pró-ativa pode ser comprovada pelos resultados obtidos após o processo de capacitação desenvolvido pelo ITERPA, iniciado há um ano, com integrantes dos movimentos sociais. Os atores que participaram da formação têm atuado como condutores do processo de organização de suas terras e é deles, em grande parte, a escolha da forma de como se dará a *Regularização*. Na verdade, a escolha deve ser da comunidade, ela é que deve definir o tipo de assentamento. É a comunidade que decide se a propriedade será agroextrativista ou será uma área dividida em lotes, por exemplo. Cada uma dessas escolhas deverá estar atrelada ao consenso da comunidade.

Respeitar o determinado na lei, disponibilizar essas informações de forma ampla aos movimentos sociais, para que se tornem conhecedores das regras estabelecidas para a implementação da Regularização Fundiária é muito salutar e se constitui em um marco das ações do Instituto. O ITERPA considera que esse procedimento favorece uma situação de maior estabilidade social.

No entanto, sabe-se que esses procedimentos não inibem situações divergentes aos interesses de movimentos sociais, como a venda de lotes, mas com certeza há grande avanço em comparação aos modos anteriormente utilizados. Atualmente é possível colocar em prática mecanismos para assegurar as práticas específicas desenvolvidas na terra por determinada comunidade, evitando a imposição de regras e formas que lhe são estranhas. A comunidade sabe que seus modos e práticas de trabalho podem ser inseridos legalmente nos parâmetros exigidos para a legalização da terra.

Vantagens da Varredura Fundiária

A regularização fundiária de imóvel rural é um conjunto de procedimentos efetivados por uma instituição, norteados por legislação específica, que resultam na expedição de um documento ou título, capaz de assegurar ao seu detentor o exercício do direito de uso ou de propriedade, visando ao ordenamento territorial do Estado.

Entende-se que a atuação eficiente no território se dá através da unificação de três pilares:

- Fundiário, ligado à destinação/regularização dos imóveis rurais;
- Ambiental, que se relaciona à preservação do



meio ambiente sob a ótica
da sustentabilidade dos recursos naturais;

□ Produtivo, ligado à produtividade do imóvel e
seu uso racional e adequado.

Açaizeiros



A execução da *Varredura* traz consigo um novo conceito que se coaduna com as diretrizes do Governo Federal e com a Lei nº 10.267/01 que estabelece o Sistema Público de Registro de Terras.

Durante o trabalho de Varredura nos municípios, são excluídas as áreas dos projetos de assentamentos, as áreas de conservação estaduais e federais, as áreas indígenas e as áreas tituladas, que hoje representam cerca de 82.603.603 hectares ou 66% do território paraense. Isso significa afirmar que o

presente processo prevê o ordenamento fundiário de uma área de cerca de 42.080.000 hectares, ou seja, 34% do Estado do Pará, o que inclui as terras estaduais e federais.

As ações do ITERPA na regularização de terras têm obtido avanços significativos pelas parcerias com os Governos Federal e Estadual, especialmente com outros órgãos estaduais como ilustrado na figura abaixo.



Procedimentos metodológicos adotados na Varredura Fundiária

A metodologia aplicada na *Varredura Fundiária* consiste em 5 (cinco) etapas de campo, distintas, interligadas e complementares, além de fases administrativas, que são aplicadas nos municípios. A ilustração a seguir permite melhor visualização do processo.



Cada uma dessas etapas possui diversas fases. Dada a particularidade desse procedimento metodológico, para melhor compreensão das ações que estão sendo adotadas no Estado, essas etapas e fases estão detalhadas, a seguir, na parte destinada *A Nova Metodologia*.

A implantação e efetivação da *Varredura Fundiária* pretende:

- Redução de conflitos e violência no campo;
- Ordenamento territorial do Estado do Pará realizado;
- Fim da grilagem de terras;
- Definição das áreas patrimoniais municipais;
- Levantamento da ocupação das terras públicas e das vicinais existentes
- Criação de centenas de assentamentos e reconhecimento de quarenta quilombos;
- Titulação de mais de sessenta mil imóveis rurais;
- Fortalecimento do Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- Redução do desmatamento no Estado;
- Levantamento das informações dos cartórios;
- Atuação conjunta INCRA e ITERPA.

Com a realização da *Varredura Fundiária* e a atuação conjunta dos órgãos fundiários, estadual e federal, as informações serão úteis para a elaboração do zoneamento ecológico dos estados.



Vista de Belém – Ilha do Combo





Lavoura de mandioca

Projetos Especiais

O objetivo principal do ITERPA é regularizar o patrimônio fundiário disponível no Estado. A proposta é garantir aos que dependem da terra a distribuição e acesso a todas as benfeitorias que ajudem a manutenção dos beneficiários. Para tanto, o ITERPA preocupa-se em adotar procedimentos e normas, na execução da Regularização Fundiária, que permitam a distribuição igualitária de recursos.

Para consolidar a permanência na terra das comunidades quilombolas, o Governo do Pará criou, por meio do Decreto nº 713, de sete de dezembro de

2007, o Pró-Assentamento Estadual – PROA-PA – e os Projetos Estaduais de Assentamentos, que possibilitarão aos quilombolas o acesso ao crédito, à infraestrutura e assistência técnica.

O Instituto de Terras do Pará apropriou-se, em seu processo de Regularização, do termo “assentamentos” para designar também as ocupações coletivas de terras públicas. Assim, o Instituto pretende que o INCRA reconheça aos beneficiários (concessionários), que estão ocupando terras públicas, as mesmas vantagens concedidas aos ocupantes de áreas privadas, permitindo que eles possam manter-se no imóvel de forma sustentável.

A União utiliza o termo “assentamento” para denominar todas as terras particulares que são desapropriadas e destinadas à reforma agrária. Quando o posseiro não atinge a eficiência desejada para aquela área, a União retoma a área e a distribui para outras pessoas. No caso do ITERPA, o uso do termo concessão tem significado associado à realidade do Estado do Pará, onde grande parte das terras é pública, portanto, não há necessidade de desapropriar um imóvel porque ele é público. Então, o que é chamado de “assentamento” é uma forma de Regularização Fundiária, que busca a fixação do beneficiário à terra, requerendo para ele os mesmos direitos dispensados aos demais concessionários da União. O processo denominado *assentamento* pelo ITERPA difere totalmente do processo do INCRA, pois ele não faz a realocação de pessoas. O que é feito pelo ITERPA é a Regularização Fundiária, pois a pessoa já mora no local, ou seja, a área é apenas legalizada.

Com a finalidade de priorizar a propriedade familiar, o ITERPA, como destacado anteriormente, foi reestruturado para que fosse possível a criação de assentamentos estaduais, visando atender aos públicos-alvo, de preferência, dentro do processo de **Regularização Fundiária**. Para tanto a atual organização do Instituto conta com a Coordenadoria de Projetos Especiais, composta pela Gerência de Comunidades de Quilombos e pela Gerência de Projetos de Assentamento criadas especialmente para atender as demandas desses segmentos.

Assentamentos no Estado do Pará

O assentamento tem que ser pensado como um dos instrumentos da reforma agrária, nas suas múltiplas dimensões e experiências, como política de compatibilização das ações de **Regularização Fundiária** com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária. Também procura assegurar a pluralidade de concepções sobre o que seja propriedade, com a instituição de diferentes modalidades de as-

sentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e de uso dos recursos naturais.

O mesmo tratamento deve ser dado à proteção ambiental, definindo diretrizes e procedimentos de controle e de gestão ambiental para orientar e disciplinar o uso e a exploração dos recursos naturais. Ou seja, nos Projetos de Assentamento, deve ser assegurada a efetiva proteção do meio ambiente, de forma sustentável, com o intuito de promover o desenvolvimento de atividades agroextrativistas que propiciem às populações delas dependentes uma base econômica autossustentável e possibilitem a manutenção das condições naturais.

A proposta do ITERPA é fomentar a criação de assentamentos estaduais, solicitando o reconhecimento dos mesmos pelo INCRA, a partir de normas específicas que regulamentem o processo de criação de tais assentamentos. Esse procedimento estratégico pretende assegurar aos assentamentos estaduais o mesmo tratamento de um assentamento federal, ou seja, o assentado estadual terá direito às mesmas modalidades de créditos concedidas para os assentamentos federais, além dos demais benefícios oferecidos pela União.

As políticas estabelecidas pelo Estado não podem concorrer com as políticas do Governo Federal, ao contrário, devem ser complementares. Assim, o ITERPA busca para o assentamento estadual criado, o reconhecimento do INCRA, para que os beneficiários sejam enquadrados na Relação dos Beneficiários do SIPRA, o Sistema informatizado do INCRA. Esse sistema armazena os dados dos Projetos de Assentamento, criados ou reconhecidos pelo órgão federal, para que o projeto seja admitido como parte integrante do Plano Nacional de Reforma Agrária, fazendo jus aos mesmos benefícios de crédito, de infraestrutura e de assessoria técnica, social e ambiental – ATES –, como são os beneficiários dos projetos de assentamentos federais.

Logo, a regularização dos apossamentos familiares pode ocorrer pela criação de assentamentos ou pela titulação individual. A titulação do apossamento familiar será realizada com contrato de direito real de uso, cujos procedimentos de regularização fundiária serão regulamentados por meio da criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável – PEAS –, do Projeto de Assentamento Estadual Agroextrativista – PEAEX – e do Território Estadual Quilombola – TEQ.



Horta em propriedade particular



Assentamento Sustentável – PEAS

O PEAS é o tipo de regularização indicada para áreas trabalhadas em regime de economia familiar. A família morando e produzindo em seu lote, conforme decidido pelos próprios beneficiários, no trabalho de campo. Nesse caso, o ITERPA emite documento de concessão individual, por lote ocupado. O Governo Estadual e, posteriormente, o INCRA reconhecem o projeto de assentamento e os concessionários recebem os benefícios previstos para os projetos de reforma agrária.



Casal em Assentamento Agroextrativista

Assentamento Agroextrativista – PEAEX

O Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista – PEAEX – é o tipo de regularização indicada para áreas de riquezas extrativas (florestas). Nesse caso, o perímetro da área é demarcado e o ITERPA emite um título de concessão coletivo em nome da associação de moradores. Os participantes do assentamento têm autorização para exploração da floresta pela prática de agricultura de subsistência e criação de animais de pequeno porte. Esse tipo de projeto de assentamento foi criado por Decreto, reconhecido pelos Governos Estadual e Federal.

Território Estadual Quilombola – TEQ

O Território Estadual Quilombola – TEQ – é o tipo de regularização destinada aos remanescentes das comunidades de quilombos, cujos territórios tenham sido reconhecidos como propriedade deles. Esse tipo de projeto visa a garantir o etnodesenvolvimento dessas comunidades através de um título definitivo. Nesse caso, o perímetro da área é demarcado e expedido um título definitivo coletivo em nome da associação.

Os assentamentos criados pelo Estado e as áreas quilombolas são regidos por outros critérios, estabelecidos em normas próprias, isto é, os assentados recebem concessão de direito real de uso e **os quilombolas a titulação definitiva e coletiva, conforme estabelece a Constituição Federal e a Constituição Estadual.**

Nesse primeiro momento, como notado anteriormente, o ITERPA direciona seus esforços para a **Regularização Fundiária** dos grupos prioritários e para os pequenos proprietários, cumprindo assim sua missão. Os assentados receberão concessão de direito real de uso e os quilombolas obterão a titulação definitiva e coletiva, conforme estabelece a Constituição Federal. Os assentamentos criados pelo Estado serão reconhecidos pelo INCRA e receberão os mesmos créditos a que têm direito os assentamentos federais.

É importante destacar que:

- A área pode ser transmitida por *causa mortis* ou alienada para terceiro, desde que o adquirente seja pequeno proprietário e tenha o consentimento da associação.

- Permite-se que outro pequeno proprietário adquira um ou dois lotes de terra, de seus vizinhos, cuja extensão poderá ter até o limite da pequena propriedade (quatro módulos fiscais) desde que haja o consentimento da associação, sindicato ou do órgão fundiário.



Assentado pescando





Direitos territoriais dos Quilombos no Pará

“Os direitos territoriais das comunidades quilombolas têm raízes históricas profundas e exigem de nós conhecimento técnico e “PAIXÃO” pela causa para que saiam do papel e se transformem em ETNODESENVOLVIMENTO.” (Girolamo Treccani, 2006)

A luta pelo reconhecimento do domínio de terras das comunidades remanescentes de quilombos do Pará é um marco para os movimentos sociais não só nesse Estado, mas de todo o Brasil. Assim como ocorreu em nível federal, também no Pará a consagração constitucional do direito ao título da terra não foi fruto do trabalho desenvolvido pelos quilombolas, mas do movimento negro urbano, encabeçado pelo Centro de Estudos e Defesas dos Negros no Pará – CEDENPA. Sua primeira vitória foi a inserção na Constituição Estadual do art. 322, que apresenta a seguinte redação:

Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos no prazo de um ano, após promulgada esta Constituição.

O prazo previsto – 05 de outubro de 1989 – não foi respeitado, sequer tramitou um único processo nesse período. O Pará foi o primeiro Estado a criar uma norma regulamentadora desse direito: o Decreto nº 663, de 20 de fevereiro de 1992. É questionável a

eficácia deste decreto, pois não resultou na expedição de nenhum título em seu período de vigência.

Da década de noventa aos dias atuais, apesar do caminhar lento das questões que envolvem a temática quilombola, várias mudanças ocorreram no país e especialmente no Pará. Graças aos instrumentos legais disponíveis, à pressão das comunidades quilombolas e dos movimentos sociais o Pará se tornou o primeiro Estado:

- a titular terras em favor dos quilombos;
- o que mais expediu título de reconhecimento de domínio aos quilombolas;
- o que reconheceu o maior volume de hectares em favor dessa comunidade.

Reconhecendo que desempenho do Governo do Estado Pará é muito maior que os demais, é importante registrar e considerar que as duas maiores áreas demarcadas, até 2006, Trombetas e Erepeturu, que juntas somam mais de 217 mil hectares, foram trabalhadas em parceria com o INCRA, e a União foi responsável por custeio dos trabalhos de demarcação. A partir de 2007 os indicativos de demarcação sofrem modificações ampliando o número de títulos expedidos e registrando também o aumento significativo nas áreas destinadas a comunidade quilombola, como poderá ser percebidas mais adiante neste relatório. Nessa nova fase da questão territorial a atuação do INCRA e de demais agentes é constante promovendo um processo integrado e integrador das diferentes competências em prol dessa grande missão que é assegurar o direito territorial dos quilombos.

A presença da União se torna cada vez mais necessária, pois, atualmente, o grande desafio é garantir que sejam respeitadas as características etno-sócio-culturais dessas comunidades, sendo assim, são necessárias ações integradas, das quais participam diferentes esferas governamentais.

Um ponto fundamental na discussão e implementação dos direitos das comunidades quilombolas, em relação à terra, é a definição da extensão dos territórios a serem reconhecidos e da localização de seus limites. Entende-se que essa demarcação, tanto quanto à dos territórios ocupados pelas populações indígenas, tem natureza jurídica *sui generis*, isto, é, diferente dos processos oficiais tradicionais de demarcação de terras públicas ou particulares. A dimensão étnica lhe dá uma conotação especial. Por isso, a participação das comunidades quilombolas no processo é essencial: não se trata de mera tarefa de “fiscalização” ou “acompanhamento” da atuação do poder público, como prevê o artigo 8º do Decreto nº 3572 de 22 de junho de 1999, mas é um momento essencial de redescoberta da identidade sociocultural desses grupos. Nessa perspectiva, o Instituto de Terras do Pará tem orientado suas ações, considerando prioritário assegurar o direito à terra a essa etnia.

Titulação Quilombola no Pará

O Instituto de Terras do Pará – ITERPA – orientado pela missão de garantir o acesso à terra, prioritariamente, aos diferentes segmentos da agricultura familiar, através da regularização fundiária, visando a promoção do desenvolvimento socioeconômico e ambiental estadual, tem como meta principal a realização do Ordenamento Territorial no Estado. Desde sua criação, em 1975, várias mudanças ocorreram e recentemente, em 2007, o ITERPA reestruturou-se para cumprir as metas definidas para execução do Ordenamento Territorial a partir de novas dinâmicas. O órgão, desde então, ganha novo Regulamento para atender às necessidades de um planejamento inovador e arrojado.

O reflexo das novas estratégias adotadas no Instituto é claramente percebido em seu Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 063, de 14 de março de 2007, no qual a priorização do atendimento

aos setores de extrema importância social no Estado é evidente. Tal instrumento normativo criou, no organograma dessa instituição, uma Coordenadoria de Projetos Especiais e uma Gerência de Comunidades de Quilombos que cuidam da política de apoio às comunidades quilombolas. A criação dessa Gerência trouxe a ampliação e a potencialização das ações voltadas para esse segmento, a partir da atenção especializada a esses atores sociais, que pode ser percebida nas diretrizes explicitadas em seu Regulamento, no Capítulo II, Seção II – Quanto aos Órgãos Centrais de Normatização, Execução e Controle:

Art. 27. À Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário compete a normatização, coordenação, supervisão, controle e execução das atividades gerais previstas no inciso II, do art. 2º, deste Regulamento, cabendo às Coordenadorias e Gerências que a integram as seguintes atribuições específicas:

IX - à Coordenadoria de Projetos Especiais compete planejar, coordenar, supervisionar e controlar, em estreita articulação com a Coordenadoria de Cadastro e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária, a execução das ações relativas ao reconhecimento de domínio das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos e de implantação, em cooperação com outras entidades, dos Projetos de Assentamentos Estaduais e dos Projetos de Assentamento Agro-Extrativistas Estaduais, integrados ao desenvolvimento territorial e regional, ficando sua execução a cargo das seguintes unidades:

X - Gerência de Comunidades de Quilombos, com as seguintes atribuições:

- a) levantamento das Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- b) identificação e caracterização socioeconômica das comunidades quilombolas;
- c) identificação dos limites territoriais das comunidades, do limite reivindicado e da situação dominial das comunidades;
- d) elaboração e acompanhamento da publicação do Edital;
- e) acompanhamento das ações de campo: vistoria e demarcação, bem como da emissão e registro do título;
- f) definir métodos e procedimentos relativos à regularização dos territórios quilombolas;

g) promover a defesa dos interesses das comunidades remanescentes de quilombos nas questões relacionadas com a titulação de seu territórios;

h) promover a interação interinstitucional necessária à solução de conflitos ocorrentes nas áreas reclamadas pelas comunidades quilombolas;

i) propor critérios e metodologias tendo em vista o controle, uso, manutenção, segurança, atualização e disseminação de dados para o sistema de informação, de modo a garantir que sejam contempladas as diretrizes e procedimentos previstos nos atos normativos de sua competência;

j) acompanhar as atividades de georreferenciamento das áreas remanescentes de quilombos;

l) adotar os procedimentos relativos ao reconhecimento de domínio dos territórios ocupados pelas Comunidades Remanescentes de Quilombos.

O reconhecimento dos direitos territoriais dessas comunidades é uma das prioridades do ITERPA. Nesse sentido, a atual gestão tem redobrado sua atenção à execução da demarcação e titulação dessas áreas, por entender que essa ação tem grande relevância social e cultural e é fundamental para o alcance das metas do Governo. Em dois anos de atuação, foram expedidos 12 títulos pelo Instituto de Terras do Pará.

Propriedade Quilombola

Propriedade Quilombola são terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos e utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural (Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003).

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. A caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da comunidade.





Casa em Assentamento Quilombola

Nas áreas de jurisdição federal, o reconhecimento do domínio dos territórios quilombolas é de responsabilidade do órgão de terra federal – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Os Estados também podem reconhecer os direitos quilombolas, quando as terras forem de jurisdição estadual.

Processo de reconhecimento de domínio Quilombola no Pará

Considerando o disposto na legislação estadual, o processo de reconhecimento de domínio de terras ocupadas por comunidades de quilombos, incidentes em áreas sob jurisdição do Estado, observará os seguintes passos:

Requerimento

O processo pode ser aberto de várias formas:

a) Por ofício – o próprio presidente do ITERPA dá origem ao processo de titulação, sem ter sido provocado por ninguém, reconhecendo a terra como de propriedade dos quilombos;

b) Por requerimento apresentado pela Associação de Quilombo já existente e assinado por seu representante legal. Nesse caso o pedido virá acompanhado das cópias dos seguintes documentos pessoais: Carteira de Identidade ou de Trabalho, ou outro documento equivalente e CPF.

Nesse item é importante destacar que se o estatuto da Associação determinar que o representante legal é a sua coordenação, todos os participantes devem assinar o requerimento e mandar cópia de seus documentos pessoais. Além disso, devem enviar cópias de: ata da fundação da associação; estatuto da fundação; ata de eleição da última diretoria; registro no cartório de Pessoa Jurídica, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda.

c) Se não houver uma entidade que tenha responsabilidade jurídica, o requerimento será apresentado por três pessoas da comunidade – que é considerada com uma sociedade de fato –, todas elas devidamente identificadas através dos documentos pessoais: Carteira de Identidade e CPF;

d) Por requerimento apresentado por uma entidade representativa legalmente constituída: Comunidade Eclesial, Centro Comunitário, entre outras. É necessário que o estatuto dessas entidades as qualifique como representantes dos quilombos e disponha sobre a possibilidade de elas receberem o título de propriedade coletivo. Caso esses requisitos não sejam atendidos, será necessário reformular os estatutos da entidade, adaptando-os às exigências legais.

e) Por representações de classe. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entidades negras, associações quilombolas de caráter local, municipal, regional, estadual ou nacional, também podem solicitar a abertura do processo, mas, neste caso, ao longo do processo, os quilombolas do território, candidato ao reconhecimento, deverão constituir uma associação que será a única legítima representante para receber o título de reconhecimento de domínio.

O pedido deve ser acompanhado do mapa da área pretendida. Caso a comunidade não tenha condição de fazer por si a projeção do local, é necessário solicitar ao ITERPA o envio de técnicos para elaborar o mapa georreferenciado. Para iniciar o processo, a comunidade pode enviar um mapa em rascunho, que possibilite uma idéia da localização aproxima-

da da área pretendida. Como o mapa representa a área que a comunidade está considerando de sua posse, as questões relativas à extensão do território pretendido e sua localização, devem ser amplamente discutidas, para identificar a terra que a comunidade ocupa tradicionalmente, ou seja, desde os tempos mais antigos, na pessoa de seus ancestrais, inclusive. Inclui-se na área pretendida os imóveis que hoje são considerados como “propriedade” de outras pessoas, se os mesmos pertenciam anteriormente à comunidade. É a comunidade, e não o Estado, que determina a área a ser titulada.

A inexistência de um estudo que ateste a condição quilombola torna indispensável a apresentação de uma declaração de autodefinição. Mesmo no caso da existência do estudo, é bom que a declaração seja feita para fortalecer o sentimento de autorreconhecimento quilombola da comunidade.

Todos os pedidos devem ser endereçados ao Presidente do ITERPA e apresentados em duas vias. No momento do protocolo, deve ser apresentada a documentação original, para conferência da autenticidade das cópias. Não se paga nenhuma taxa, todo o processo é gratuito. No ato de protocolar o pedido é importante a indicação de um endereço e um telefone de contato para facilitar a diálogo entre o ITERPA e os quilombolas, evitando, assim, que os processos fiquem parados pela falta de comunicação entre o poder público e os interessados.

Documentação, elaboração do memorial descritivo e publicação dos editais

A Diretoria Jurídica do ITERPA, no prazo máximo de um mês, analisará o processo e verificará se existem eventuais falhas formais. Essa checagem é feita para detectar se existe a declaração de autodefinição quilombola ou estudo sobre a área, se a associação existe legalmente, se quem assinou é o representante legal da entidade etc. Se o processo estiver incompleto, a comunidade será comunicada



Casa em Assentamento Quilombola

através do Diário Oficial e terá dez dias para sanar as falhas, se não o fizer o pedido será arquivado.

Após essa análise, se os documentos estiverem completos, o processo é enviado à Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF – que expedirá uma Ordem de Serviço, com especificação de todas as peças técnicas que devem ser elaboradas pelos vistoriadores. Em seguida, o processo é encaminhado à Gerência de Comunidades Quilombolas – GCQ –, para confecção do Memorial Descritivo e levantamento socioeconômico da comunidade, identificando posses, propriedades, benfeitorias, levantamento da área pretendida e de seu perímetro, identificação pessoal e da área ocupada por não quilombolas que estejam no território a eles pertencente.

No caso da documentação atender a todas as exigências, o Presidente do ITERPA mandará publicar o primeiro Edital no Diário Oficial e em um jornal de ampla circulação no Estado. Cópias do Edital são remetidas para Prefeitura Municipal, a Câmara de Vereadores, o Juiz da Comarca e o Cartório de Registro de Imóveis através do Correio, por Aviso de Recebimento (AR), para haver certeza do recebimento. Quinze dias após a primeira publicação do Edital, uma segunda publicação é feita e remetidas cópias para as mesmas autoridades, anteriormente mencionadas.

É importante que a comunidade acompanhe a tramitação dos processos de publicação do Edital nos municípios, exigindo do Prefeito, Presidente da Câmara, Juiz e Cartorário que remetam para o ITERPA um documento no qual comunicam o recebimento datado das cópias documentais.

No tempo estabelecido por cada edital – quinze dias – corre o prazo para a apresentação de eventuais contestações. No caso de haver contestação, ela deve ser relativa exclusivamente à situação quilombola da comunidade. Se forem apresentados outros documentos relativos à posse ou ao domínio (propriedade) de terceiros, serão anexados ao pro-

cesso para análise futura. Se não houver contestação o processo continua sua tramitação.

Caso haja contestação, abre-se um prazo de quatro meses para quem contestou. Nesse período, o contestador deverá apresentar o laudo histórico-antropológico provando que a comunidade não é realmente quilombola. Esse documento é oficial, deve ser produzido e assinado por profissionais habilitados e reconhecidos pelo MEC. Todas as despesas do processo são custeadas pelo proponente da contestação. Após o recebimento do estudo, contestando a solicitação inicial, o Estado terá um prazo de quatro meses para providenciar a feitura de um estudo, elaborado por profissionais habilitados, e apresentar o laudo que comprove a condição quilombola da comunidade. O ITERPA decide se dá continuidade ao processo ou o arquiva.

□ Levantamento cartorial

O ITERPA realizará um levantamento no cartório de registros de imóveis da comarca para verificar se existem títulos legalmente expedidos ou incidentes na área pretendida pela comunidade. Se existirem, a área é desapropriada, geralmente pela Procuradoria Geral do Estado, ou comprada, pagando-se, também, a indenização às famílias não remanescentes que moram na área e que serão remanejadas. É costume negociar com essas famílias que, geralmente, admitem a mesma tradição cultural, a sua permanência e integração na área coletiva. Se isso não for possível, elas serão remanejadas ou se fará o desvio de suas posses, deixando-as fora da área a ser titulada em favor da comunidade quilombola. Quem ficar fora da área titulada como sendo quilombola terá direito de pleitear a regularização de sua terra, com direito a uma área de, no máximo, 100 hectares. A área dos não quilombolas deve ser de até 3% da área titulada dos quilombolas. Para maiores esclarecimentos sobre esse assunto, o leitor deve consultar o caderno Regularização Territorial e Procedimentos Metodológicos da Varredura Fundiária.

Não existindo registros válidos, a área é arrecadada, isto é, registrada em nome do Estado para ser destinada à comunidade quilombola.

Se algum remanescente tiver um título de propriedade incidente na área comunitária, terá que doar a terra para comunidade, representada pela associação, incluindo essa terra na área coletiva.

Se a área pretendida pela comunidade incidir em área sob jurisdição federal ou municipal, o Gabinete da Presidência remeterá o processo ao órgão competente, ou seja, ao INCRA ou à Prefeitura.

Quando o território quilombola incidir em uma Floresta Nacional – FLONA –, Reserva Biológica – REBIO – ou em outras unidades de conservação federais, estaduais, em ilhas ou áreas de várzea sob jurisdição federal, o ITERPA realizará convênios com os órgãos competentes a fim de tornar viável a titulação da área, em nome da comunidade quilombola.

□ Levantamento socioeconômico

O ITERPA promoverá vistoria, processo pelo qual são coletados dados relativos a comunidade – número de famílias, principais atividades desenvolvidas, situação da educação, saúde etc. Todas essas informações são anexadas ao processo.

A Legislação Estadual entende por terra ocupada, aquela necessária à reprodução física e sociocultural dos grupos remanescentes das comunidades dos quilombos, englobando os espaços de moradia, de conservação ambiental, de exploração econômica, das atividades socioculturais, inclusive os espaços destinados aos cultos religiosos e ao lazer.

□ Demarcação

O penúltimo passo é a demarcação da área, realizada por técnicos do ITERPA ou de empresa por ele contratada. Feita a demarcação, são elaborados

o mapa e o memorial descritivo final da área que deverão ser apresentados à comunidade requerente e por ela aprovados, em reunião convocada especificamente para tal ato.

□ Entrega de títulos

Emitido o parecer da Diretoria Jurídica sobre a legalização de todo o processo, é elaborado o título que é assinado pela Governadora do Estado, pelo Presidente do ITERPA, pelo representante legal da entidade e por duas testemunhas.

□ Registro do título no cartório de Registro de Imóveis

Após a entrega do título, ele deve ser registrado no Cartório de Registros de Imóveis da comarca em que se localiza a área titulada. Este registro é gratuito. O imóvel deverá ser cadastrado no INCRA, na ocasião do ato de cadastramento, deverão ser apresentados o mapa e o memorial descritivo da área.

Território Estadual Quilombola

Para consolidar a permanência na terra, pressupostamente de direito, das comunidades quilombolas, o ITERPA criou o Território Estadual Quilombola (TEQ). Essa modalidade especial de assentamento, insere-se na política mais ampla do governo estadual de fortalecer a agricultura familiar e o reconhecimento dos direitos territoriais das populações tradicionais. Por meio do Decreto Estadual nº 713, de 07 de dezembro de 2007, a Governadora do Estado, Ana Júlia Carepa, criou diversas modalidades de assentamento, entre eles os TEQ.

O decreto apresenta assim o conceito de TEQ:

Art. 12. O Território Estadual Quilombola (TEQ) destina-se aos remanescentes das comunidades de quilombos, cujos territórios tenham sido reconhecidos de propriedade dos mesmos e visa garantir o etnodesenvolvimento destas comunidades.



Casa de Quilombo

O TEQ deverá ser criado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a expedição do título de reconhecimento de domínio. É importante destacar que a implantação desses projetos deverá levar em consideração “as características territoriais, as formas de organização peculiares a cada grupo, preservando seus valores sociais e culturais, visando garantir a sustentabilidade ambiental e econômica destas comunidades”.

É no respeito às características socioculturais específicas desses grupos sociais e de suas formas peculiares de organização que o Estado garantirá a implementação das políticas públicas quilombolas. A Instrução Normativa ITERPA 01, de 09 de maio

de 2007, e a Resolução nº 01, de 24 de agosto de 2007, que aprova a Norma de Execução nº 01, de 24 de agosto de 2007, complementam a legislação específica a esses projetos e criam outras duas modalidades de assentamento: Projeto Estadual de Assentamento Sustentável – PEAS – e o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista – PEAEX – .

O Território Estadual Quilombola (TEQ) é o tipo de regularização destinada aos remanescentes das comunidades de quilombos, cujos territórios tenham sido reconhecidos de propriedade dos mesmos. Esse tipo de projeto visa garantir o etnodesenvolvimento dessas comunidades através



Menino brinca em Jacarequara

de um título definitivo. Nesse caso, é demarcado o perímetro da área e expedido um título definitivo coletivo, em nome da associação. Os beneficiados terão direito às políticas previstas no PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA.

Como dito anteriormente os assentamentos criados pelo Estado e as áreas quilombolas serão regidas por critérios estabelecidos em normas próprias.

Política Estadual Quilombola

O Governo do Estado tem pautado suas ações a partir da busca constante de consolidação e ampliação das políticas de promoção de igualdade social, tendo como meta oferecer oportunidades iguais aos diferentes atores sociais. Várias ações têm sido implementadas, voltadas ao combate das desigualdades sociais. Uma dessas ações foi a criação, em 03 de setembro de 2008, pela governadora Ana Júlia Carepa, do Comitê Gestor da Agenda Social Quilombola no Estado do Pará, através do Decreto nº 1.240 (ver anexo). Além de diretrizes norteadoras o Comitê reúne diferentes secretarias estaduais, ministérios e órgãos federais e o Ministério Público Federal. Suas atribuições são assim definidas:

Art. 2º O Comitê Gestor da Agenda Social Quilombola, de função consultiva, terá as seguintes atribuições:

I - propor, articular, coordenar, fiscalizar, monitorar e avaliar ações da Agenda Social quilombola, por meio da atuação compartilhada entre órgãos e entidades públicas e privadas envolvidos na solução da problemática sofrida pelos quilombolas;

II - coordenar e elaborar diagnósticos no âmbito municipal para subsidiar as ações dos órgãos estaduais com atuação nas comunidades quilombolas;

III - articular mecanismos que possibilitem a obtenção de recursos e instrumentos necessários para a execução das ações apresentadas;

IV - promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelo Comitê;

V - divulgar informações sobre o andamento das ações propostas;

VI - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. As decisões do Comitê que envolvam suplementações orçamentárias, antecipações de cotas orçamentárias e remanejamento de recursos, ficam sujeitas a aprovação das Secretarias de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

A elaboração, o acompanhamento e a efetivação das ações afirmativas, em benefício das comunidades remanescentes de Quilombos, encontram, dessa maneira, um espaço privilegiado de discussão, e permitem a implementação de uma ação integrada dos governos estadual e federal.



Vista aérea da cidade de Abel Figueiredo



Vista aérea de Bom Jesus do Tocantins



Vista da cidade de Sujaru



Devastação em Eldorado dos Carajás



Porto de Oriximiná



Cidade de Rondon do Pará



Embarcação em Santarém



Madeira na Tailândia



A Nova Metodologia

A Varredura Fundiária, como opção metodológica, configura-se como instrumento para a efetivação da Regularização Fundiária, que tem como meta ordenar o espaço e, concomitantemente, democratizar o acesso à terra. Objetivo nobre, grandioso, desafiador, sem dúvida, mas não impossível de ser alcançado. A metodologia da Varredura Fundiária caracteriza-se por ações tratadas como inovações e que, explicitadas, permitem a sua conceituação e compreensão pelos leitores.

A Varredura Fundiária, ao priorizar sua atuação em nível municipal, requer ação conjunta com os órgãos estaduais envolvidos com a questão da terra,

como explicitado na fala do Presidente do ITERPA e no item *Regularização Territorial*, deste relatório, bem como com instituições federais. A Varredura Fundiária, como o termo institui, age no sentido de rastrear cuidadosamente, de maneira a localizar terrenos, glebas, espaços enfim, que são apresentados por seus ocupantes, ou pretendentes a ocupantes, como existentes e produtivos ou com possibilidades de produção, e que requerem ser oficialmente reconhecidos em sua real dimensão, localização, utilização e características. Essas necessidades são urgentes e demandam uma política de gestão territorial contínua, transparente e democrática, exigindo a integração participativa das

diferentes esferas governamentais e sociais – os governos federal, estadual, municipal e a sociedade civil – em toda a sua amplitude e valor.

Como o leitor pode perceber, as ações da Varredura Fundiária se efetivam no processo e perfazem a ordenação do espaço e o acesso democrático à terra, configurando o projeto maior – Regularização Territorial – com o qual se pretende reduzir a violência no campo, o desrespeito aos direitos humanos, assegurar o direito à propriedade, restringir o desmatamento e garantir a sustentabilidade ambiental.

Os processos de *Regularização* de posse, em glebas acima de 100 hectares, deverão ser acompanhados de planta e de memorial descritivo georreferenciado, cujos custos financeiros para a sua elaboração devem ser de responsabilidade do(a) beneficiário(a) da legitimação. No processo de *Regularização Territorial* da pequena propriedade e do assentamento, os custos financeiros são de responsabilidade do Estado.

Os títulos de domínio expedidos pelo órgão fundiário devem conter cláusulas que obriguem o beneficiário a manter, a conservar e, se for o caso, a restaurar as áreas de preservação permanente e de reserva legal. Tais títulos também devem ter cláusula obrigatória no que diz respeito à averbação à margem do registro do imóvel feito no cartório competente, da área de reserva legal.

Em decorrência da infraestrutura tecnológica organizada – que contará com cadastro dos imóveis georreferenciados e com técnicos capacitados para a execução do mapeamento, através do sistema *Global Positioning System* – GPS –, a metodologia a ser utilizada na coleta das informações sobre as características físicas dos imóveis diz respeito ao georreferenciamento apoiado na Rede Geodésica Federal. Objetiva-se, com isso, organizar um banco de informação próprio das propriedades rurais, que será compartilhado tanto por instituições públicas (federais, estaduais e municipais) quanto por regis-

tros imobiliários, servindo para melhor definição de divisas municipais, de perímetros urbanos e de unidades de conservação. Com uma base cadastral estruturada, reunindo elementos necessários ao trabalho de reforma agrária e de ordenamento fundiário, o Estado poderá planejar e executar de forma sistemática as ações de democratização do acesso à terra, de combate à grilagem e de fiscalização do uso da propriedade rural.

A *Varredura Fundiária* levantará todos os imóveis rurais na área em que está atuando, constituindo uma malha fundiária e de ocupação existente. Com



A Governadora Ana Júlia e o Presidente do Iterpa, José Benatti, assinando títulos de terras

isso obterá informações socioeconômicas da realidade da região, possibilitando o ordenamento territorial, a titulação das ocupações legítimas, a criação de assentamentos, o reconhecimento à terra aos quilombolas, bem como destinar terras públicas para proteção ambiental ou concessão florestal. A ocupação familiar terá prioridade na destinação das terras públicas, no intuito de fortalecer a agricultura familiar, com vistas ao seu desenvolvimento social, econômico e ambiental.



BR - 163, Pará

Os objetivos práticos pretendidos com o Projeto de *Varredura Fundiária* são:

- Cadastrar todos os imóveis rurais na jurisdição estadual do município onde for implantado o projeto;
- Fornecer a *Regularização Territorial* a todos os imóveis rurais cadastrados, conforme a metodologia aqui descrita, respeitando a legislação.

Sendo assim é importante perceber os dois tipos de *Regularização Territorial* para ocupação familiar realizadas pelo Estado do Pará: individual (para pessoa física) ou coletiva (para os projetos de assentamentos estaduais).

A *Regularização* individual, aplicada a pessoas físicas, garante ao ocupante de um imóvel, duas possibilidades de títulos:

1- Titulação Definitiva (doação) – glebas até 100 hectares – realizada gratuitamente, ou seja, todas as despesas decorrentes da regularização e documentação são do Estado;

2- Titulação definitiva (venda da terra) – glebas acima de 100 hectares – realização não gratuita, o proprietário assume as despesas pela regularização e documentação do imóvel.

No caso de *Regularização* individual de imóvel com até 100 ha o Estado fornece para que o ocupante de um imóvel permaneça no local, de maneira regular. A área é de propriedade plena do pequeno produtor, mas este não poderá negociá-la pelo prazo de 10 anos a partir do recebimento do título. O uso de recursos naturais deverá obedecer a legislação ambiental. O documento permite também o acesso a crédito bancário para fomento da produção. A titulação permite ao titular do imóvel:

- Transmissão por herança aos seus familiares;
- Pleitear aposentadoria rural pelo INSS;
- Obter crédito de investimentos (financiamento, empréstimos etc);
- A transferência para terceiros somente poderá ocorrer depois de uma década do recebimento do título.

A *Regularização* individual com titulação definitiva de imóvel com mais de 100 ha o Estado fornece para que o ocupante de um imóvel permaneça no local, de maneira regular e definitiva. Nesse caso, o ocupante que recebe um título definitivo é chamado de proprietário. Por exemplo: as casas, culturas e animais domésticos são do proprietário e, do mesmo modo, a terra. No entanto, o uso das florestas, rios e subsolo dependem também de autorização, conforme legislação ambiental e minerária. Ao ocupante com documento de título definitivo é permitido:

- Transmissão por herança aos seus familiares;
- Pleitear aposentadoria rural pelo INSS;
- Obter crédito de investimentos (financiamento, empréstimos etc);
- A transferência para terceiros não depende de autorização do Estado.

Para a *Regularização* coletiva, conforme já abordado anteriormente, há projetos de assentamentos estaduais, que podem ser de três modalidades:

- Projeto Estadual de Assentamento Sustentável – PEAS;
- Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista – PEAEX;
- Território Estadual Quilombola – TEQ.

Por fim, há *Regularizações* especiais para os seguintes casos:

- Titulação definitiva de áreas patrimoniais (urbanas) – reserva de áreas para prefeituras – não onerosa;
- Retificação de áreas tituladas pelo Estado: para áreas com títulos definitivos, aforamentos, áreas patrimoniais das prefeituras e outras consideradas propriedades.

Com a adoção desses procedimentos, serão obtidos os seguintes produtos/resultados:

- Pelo Ordenamento Ambiental:

- o Cadastro Ambiental Rural – CAR – Área Rural;
- o Licença Ambiental Rural – LAR – Atividade Agrária.

- Pela Regularização Territorial:

- o Emissão da Documentação (de título definitivo ou de concessão);
- o Registro no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR;
- o Solicitação do Certificado de Georreferenciamento – INCRA;
- o Retificação de áreas tituladas pelo Estado.



Moedor de mandioca



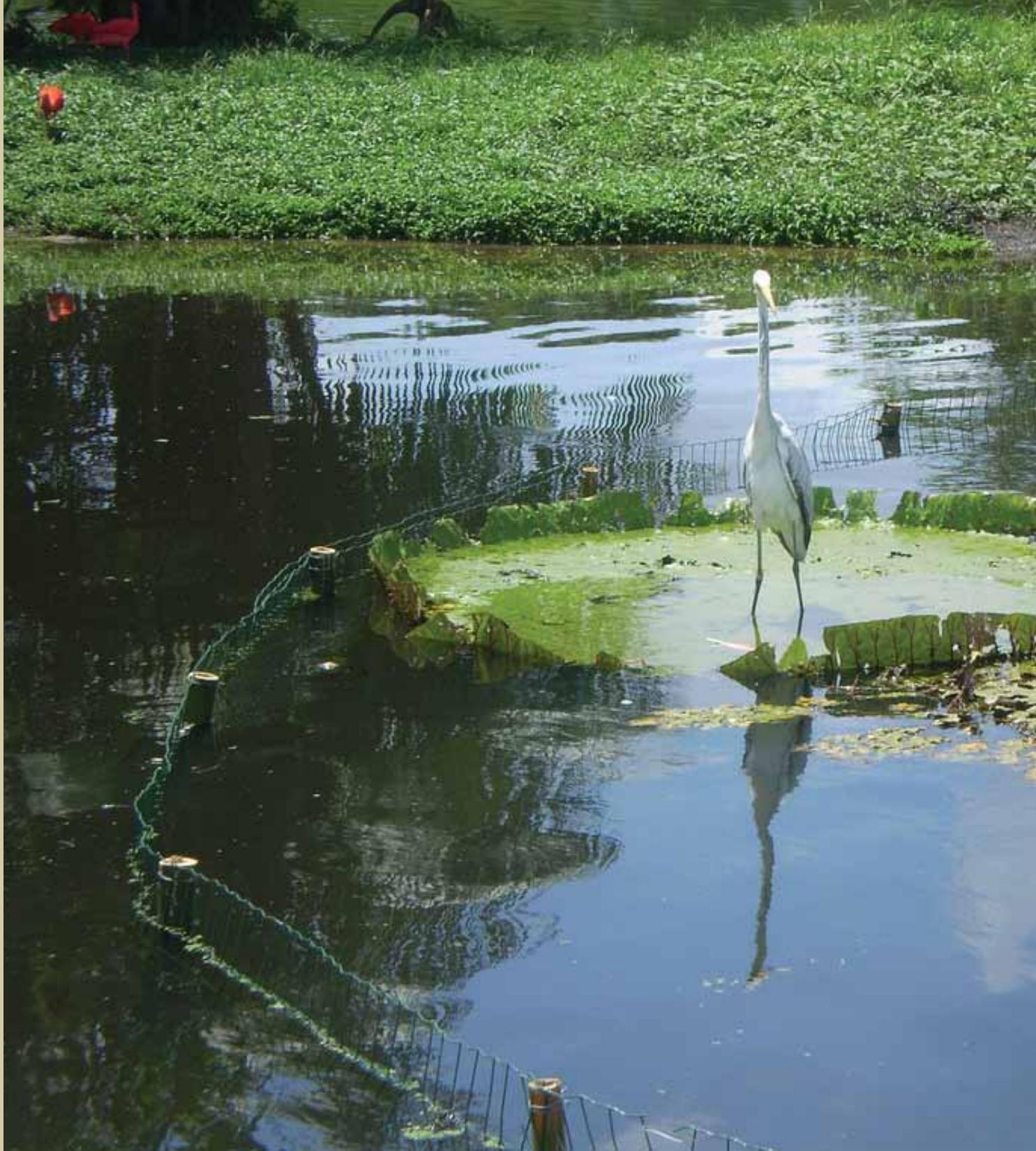
Varredura Fundiária: uma opção metodológica de Regularização Fundiária

Não é a primeira vez que se realiza uma *Varredura Fundiária* no Brasil, mas a inovação que está sendo feita no Estado do Pará é a de vincular a titulação da terra (reconhecimento ao direito de propriedade) com a questão ambiental (recuperação do passivo ambiental).

A execução da varredura traz consigo um novo conceito que se coaduna com as diretrizes do Governo Federal e com a Lei nº 10.267/01, que estabelece o Sistema Público de Registro de Terras.

Durante o trabalho de *Varredura* nos municípios, são excluídas as áreas dos projetos de assentamentos criados, as áreas de conservação estaduais e federais, as áreas indígenas e as áreas tituladas georreferenciadas⁴. O conhecimento da realidade fundiária do município permitirá ao Estado promover o **Ordenamento Fundiário** de suas terras, de forma segura e efetiva. Esse conhecimento é construído a partir de uma ação fundiária que passa por aspectos técnicos, tais como o levantamento topográfico georreferenciado dos imóveis e por aspectos sociais nos quais se busca a participação efetiva da sociedade local. Dessa forma, são obtidos elementos para titular as posses regulares e constituir-se um instrumento efetivo de gestão territorial.

⁴A exclusão das áreas acima citadas ocorre porque elas já foram georreferenciadas, portanto, o Poder Público possui informação sobre a sua localização e os seus limites.



Vitória Régia



A metodologia aplicada na *Varredura Fundiária* consiste em 5 (cinco) etapas de campo, distintas, interligadas e complementares, além de fases administrativas, que são aplicadas nos municípios, sendo:

a) Precursora e mobilização

Produtos esperados: emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias às etapas subsequentes; identificação preliminar das áreas propensas à regularização individual, além das demandadas como prioritárias para a criação de projetos estaduais e federais de assentamento, das comunidades remanescentes de quilombo e localidades de eventuais conflitos fundiários;

b) Legitimação da ocupação familiar e estímulo do Cadastramento Ambiental Rural – CAR – da média e grande ocupação

Produtos esperados: croqui/planta de reconhecimento da comunidade/município; comunidades/municípios cadastrados, sem conflitos fundiários e aptos ao georreferenciamento; acervo documental dos ocupantes preparados para a formalização processual; médias e grandes ocupações estimuladas ao cadastro no CAR;

c) Georreferenciamento da pequena, média e grande ocupação legítima

Produtos esperados: croqui/ planta georreferenciada da comunidade/município e individual das ocupações; relatório circunstanciado com descrição das ocupações/imóveis georreferenciados e todas as peças técnicas necessárias à formalização dos processos de regularização; comunidades/municípios cadastrados graficamente, sem conflito e aptos às etapas de regularização subsequentes;

d) Sistema de Informação Geográfica – SIG – etapa final da situação fundiária do município ou região

Produtos esperados: acesso às informações cadastrais existentes no INCRA e no ITERPA; disponibilização de informações fundiárias na Internet para usuários em geral, com as limitações legais e institucionais; confecção e disponibilização de mapas fundiários do Estado do Pará;

e) Titulação e certificação do georreferenciamento perante o INCRA

Produtos esperados: discriminação, demarcação, arrecadação e titulação, conforme previsto na legislação em vigor.

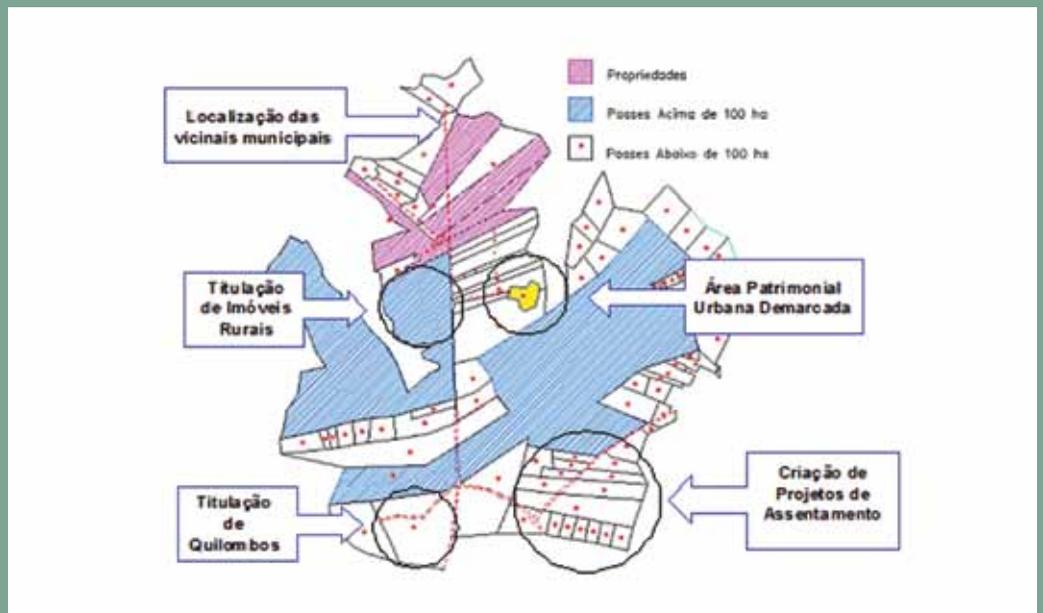
Cada uma dessas etapas possui diversas fases. Dada a particularidade desse procedimento metodológico, para melhor compreensão das ações que estão sendo adotadas no Estado, essas etapas e fases estão detalhadas nos próximos itens.

Os principais resultados esperados com a *Varredura Fundiária* são:

- Redução dos conflitos e da violência no campo;
- Ordenamento territorial do Estado do Pará realizado;
- Fim da grilagem de terras;
- Definição das áreas patrimoniais municipais;
- Levantamento da ocupação das terras públicas e das vicinais existentes;
- Criação de centenas de assentamentos e reconhecimento de dezenas de quilombos;
- Titulação de mais de milhares imóveis rurais;
- Fortalecimento do Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- Redução do desmatamento no Estado;
- Levantamento das informações dos cartórios;
- Atuação conjunta INCRA e ITERPA.

Com a realização da *Varredura Fundiária* e a atuação conjunta dos órgãos fundiários estadual e federal, as informações serão úteis para a elaboração do zoneamento ecológico dos estados.

O mapa abaixo exemplifica as informações que são levantadas pela *Varredura Fundiária*.





Vegetação amazônica



Agendamento de reunião com técnicos do Iterpa e comunidade

Etapas da Varredura Fundiária

1ª Etapa – Mobilização: Precursora e de Mobilização

A primeira etapa é composta de duas fases: precursora, de mobilização que serão detalhadas a seguir:

□ Fase Precursora

É a fase em que se faz um levantamento prévio em campo de todas as informações que permitam o planejamento das fases da mobilização, reconheci-

mento, cadastro literal e georreferenciamento, consistindo basicamente em:

- Pré-diagnóstico e identificação das comunidades;
- Contato com as lideranças municipais;
- Planejamento da logística de campo;
- Rastreamento de ramais e rios;
- Busca Cartorial.

São atividades da fase precursora:

- Reunião com os formadores de opinião, prefeitura, futuros parceiros e lideranças das comunidades locais;

- Rastreamento de estradas, ramais, rios e povoados (comunidades) com auxílio de GPS geodésico, preferencialmente;
- Seleção de locais para instalação de escritório, alojamentos, marcos-base e outros
- Identificação / obtenção de polígonos aptos ao início do processo de arrecadação de terras públicas.
- Aplicação de formulários para obtenção de informações multifinalitárias;
- Elaboração de relatório circunstanciado.
- Levantamento cartorial.

Da fase precursora, são esperados os seguintes resultados/produtos:

- Prestação de esclarecimentos ao grupo, constituído pelos formadores de opinião, futuros parceiros, líderes municipais, líderes comunitários e prefeitura, sobre todo o processo das operações de campo necessárias ao projeto de regularização fundiária;
- Elaboração de relatório circunstanciado com todas as informações multifinalitárias necessárias, inclusive levantamento cartorial, ao planejamento estratégico das fases subsequentes.

No ITERPA, as áreas responsáveis pela fase precursora são a Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária – CAF – e a Gerência de Articulação e Mobilização – GAM. Os profissionais envolvidos na implementação dessa fase são os engenheiros: agrimensores, agrônomos, florestais e ambientais, técnicos agrimensores e agrícolas, procuradores autárquicos, correlatos e demais técnicos com capacitação e habilitação próprias para trabalhos descritos nesta fase.



Aplicação de formulários



Reunião com os formadores de opinião



Pré-diagnóstico e identificação das comunidades



Confeção dos Marcos de concreto

□ Fase de Mobilização

É um conjunto de procedimentos que objetiva a conscientização da situação atual de um grupo, comunidade ou município, a fim de efetivar uma mudança positiva no futuro. Essa fase é caracterizada pelo envolvimento da prefeitura, câmara de vereadores, órgãos estaduais e municipais locais, representantes da sociedade local, movimentos sociais e, principalmente, as comunidades beneficiárias diretas da ação, resultando na preparação física da área e de seus ocupantes para o recebimento das equipes de reconhecimento, cadastro e georreferenciamento. Resumidamente, essa fase tratará de:

- Confeção de marcos de concreto;
- Reuniões com as comunidades:

Explicação dos programas e procedimentos;
Esclarecimento das funções de cada órgão/
parceiro dentro do Projeto;
Informações sobre documentação e
condições necessárias para ser beneficiário;

- Distribuição dos marcos aos ocupantes;
- Implantação e rastreio de marcos-base, os quais servem de apoio ao georreferenciamento, com imediato ou posterior processamento de dados.

São atividades da fase de mobilização:

- Reunião com as comunidades para informação sobre os documentos necessários, orientação sobre como implantar os marcos etc.;
- Confeção e distribuição dos marcos, acompanhamento da implantação pelo beneficiário, monitora-



mento da distribuição etc.;

- Implantação e ocupação dos marcos-base, com GPS geodésico, e processamento dos dados em PC.

Os resultados/produtos esperados da mobilização são:

- A comunidade mobilizada, e esclarecida sobre os documentos necessários para as fases de cadastramento literal, com os marcos implantados ou em fase de implantação;
- Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias ao bom andamento das fases subsequentes, além da elaboração das monografias dos marcos-base rastreados;
- Identificação preliminar das áreas demandadas como prioritárias para a criação de projetos esta-

duais e federais de assentamento, comunidades remanescentes de quilombos e eventuais conflitos fundiários;

- Informações à Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários – CMCF – do ITERPA, no caso de constatação de conflitos na área trabalhada.

No ITERPA, as áreas responsáveis pela fase de mobilização são as mesmas da etapa precursora: a Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária – CAF – e a Gerência de Articulação e Mobilização – GAM. Os profissionais mobilizadores são os engenheiros agrimensores, agrônomos e florestais, técnicos agrimensores, agrícolas e correlatos e demais técnicos com habilitação própria para trabalhos descritos nesta fase.



Transporte dos Marcos de concreto

2ª Etapa – Legitimação da Ocupação Familiar e Estímulo do Cadastramento Ambiental Rural – CAR – da Média e Grande Ocupação

A segunda etapa consiste em um conjunto de procedimentos que objetiva identificar, com GPS de navegação, os marcos que descrevem o polígono de cada imóvel, seu ocupante e seus confrontantes, reconhecimento de marcos e limites ocupacionais e, ao mesmo tempo, proceder à coleta de informações que passarão a compor um banco de dados

multifinalitário (cadastro literal), legitimando tais informações, através de uma vistoria por técnico habilitado. Essa fase ocupa-se de:

- Aplicação do Cadastro Multifinalitário⁵;
- Vistoria na área cadastrada;
- Reconhecimento dos marcos implantados com GPS de navegação;
- Elaboração de um croqui da área.

São atividades da fase do reconhecimento:

⁵O cadastro multifinalitário é um conjunto de procedimentos efetivados por uma instituição estadual, voltados para a obtenção de dados diversos sobre o imóvel que, depois de organizados e registrados, passam a compor um conjunto de informações importantes para um efetivo planejamento.

- Punção das chapas nos marcos implantados;
- Ocupação dos marcos com o GPS de navegação, descarregamento e processamento dos dados em um PC;
- Identificação de limites e confrontações das ocupações;
- Geração de croqui/planta de reconhecimento;
- Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias e rol dos ocupantes reconhecidos.

As atividades da fase de cadastramento literal são:

- Vistoria e aplicação do Cadastro Multifinalitário no primeiro parágrafo da 2ª etapa.
- Análise do Cadastro Multifinalitário para verificação da consistência;
- Digitação no sistema de informações;
- Geração do laudo de informações fundiárias e da declaração de reconhecimentos de limites;
- Coleta e organização do acervo documental do ocupante e do imóvel, objetivando a formalização dos processos de regularização;
- Identificação e mediação dos conflitos fundiários;
- Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias e relação dos ocupantes com cadastro multifinalitário.

Os resultados/produtos dessa etapa são:

- Croqui/planta de reconhecimento da comunidade e do município;
 - Relatório circunstanciado com a relação dos ocupantes reconhecidos e todas as informações necessárias ao bom andamento da fase subsequente;
 - Comunidades/municípios cadastrados, sem conflitos fundiários e aptos ao georreferenciamento;
 - Acervo documental dos ocupantes preparados para a formalização processual;
 - Pequenas, médias e grandes ocupações cadastradas ao Cadastro Ambiental Rural – CAR.
- Cabe destacar as atividades de estímulo ao Cadas-

tramento Ambiental Rural – CAR – da média e grande ocupação:

- Divulgação de informações para explicar a importância do CAR da média e grande ocupação;
- Criação de espaço no município para facilitar o cadastramento, sempre que possível utilizando o espaço institucional existente (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER-PA, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria de Estado de Integração Regional – SEIR etc.).
- A responsabilidade de fazer o CAR da média e grande propriedade é do proprietário do imóvel rural. O Estado desenvolverá mecanismos para facilitar o processo de cadastramento.

No ITERPA, as áreas responsáveis por esse trabalho são a Coordenadoria de Cadastro e Georreferenciamento de Imóveis Rurais – CGIR – e a Gerência de Cadastro e Reconhecimento – GCR. Os profissionais necessários para a ação de reconhecimento são engenheiros agrimensores, agrônomos, florestais e ambientais, técnicos agrimensores, agrícolas, auxiliares administrativos e de demais técnicos com capacitação e habilitação própria para trabalhos descritos nesta fase.

3ª Etapa – Georreferenciamento da Pequena, Média e Grande Ocupação Legitimável – Cadastro Gráfico

É a fase de procedimentos técnicos e metodológicos do georreferenciamento dos imóveis, emanados das instruções normativas do INCRA, que objetivam a identificação, com GPS de precisão, dos marcos que descrevem o polígono de cada imóvel. Constituem-se como principais características dessa fase:



Marco de concreto depois de assentado



- Rastreamento dos marcos com GPS Geodésico;
- Processamento dos dados coletados;
- Confecção da planta definitiva da área.

As atividades do georreferenciamento são:

- Levantamento de campo, com GPS geodésico;
- Descarregamento e processamento dos dados gráficos coletados em campo em PC;
- Fiscalização e controle de qualidade dos trabalhos de campo;
- Edição das peças técnicas para preparação do processo administrativo de *Regularização Territorial* no ITERPA.

Os resultados/produtos esperados dessa fase são:

- Croqui/planta georreferenciado da comunidade/município e individual das ocupações;
- Relatório circunstanciado com a relação das ocupações/imóveis georreferenciados e todas as peças técnicas necessárias à formalização dos processos de *Regularização*;
- Comunidade e município cadastrados graficamente, sem conflitos e aptos às fases de *Regularização*.
- Processo administrativo de *Regularização Territorial* com todas as peças documentais e técnicas, pronto para tramitação no ITERPA.

No ITERPA, as áreas responsáveis por essas tarefas são a Coordenadoria de Cadastro e Georreferenciamento de Imóveis Rurais – CGIR – e as Gerências de Georreferenciamento Operacional – GEO 1 – e a de Georreferenciamento Literal – GEO 2. Os profissionais mobilizadores para a ação de Georreferenciamento são os engenheiros agrimensores, cartógrafos, topógrafos, auxiliares administrativos e correlatos, com capacitação, habilitação e credenciados no INCRA.

4ª Etapa – Sistema de Informação Geográfica – SIG – Final da Situação Fundiária do Município ou Região

Através da análise dos documentos coletados dos ocupantes, da ITERPA e dos cartórios, deve se estabelecer a situação dominial de cada imóvel (que constitui o perímetro), buscando possíveis incidências de categorias fundiárias e espacializando-as, determinando assim a classificação das áreas ocupadas:

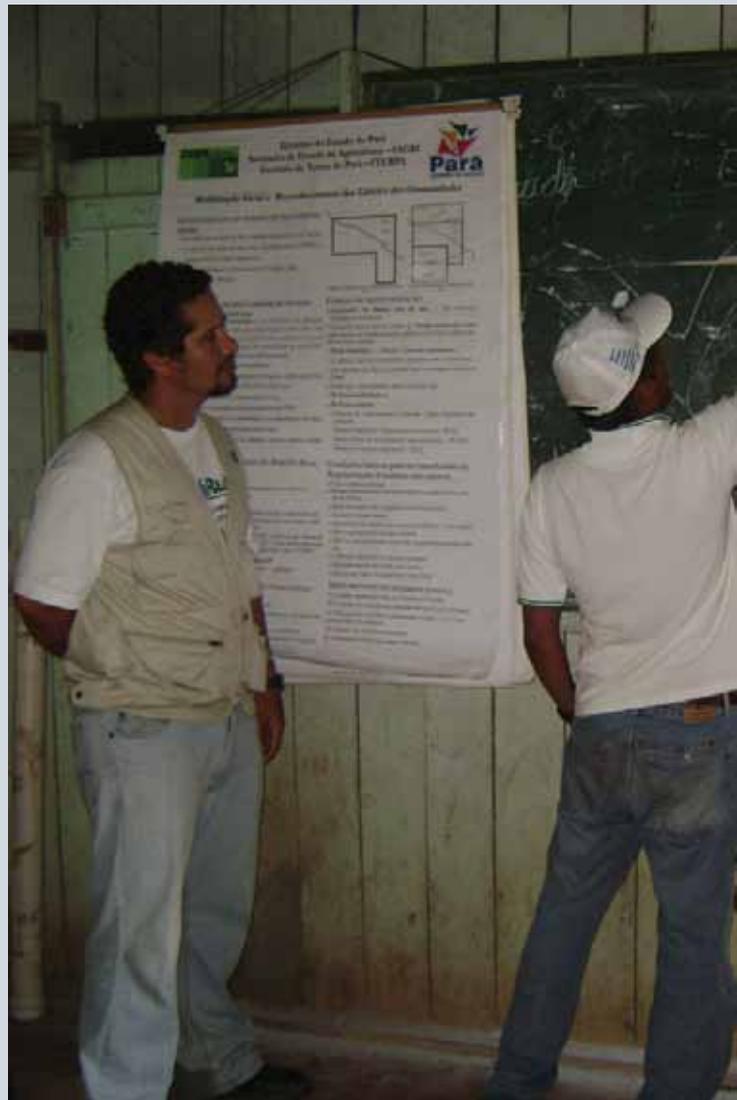
- Imóveis (posses) com área menor que 100 hectares;
- Imóveis (posses) com área maior que 100 hectares;
- Imóveis regularmente titulados.

As atividades desenvolvidas no Sistema de Informação Geográfica – SIG – são:

- Comparação dos dados coletados em campo com as informações que constam do arquivo do ITERPA e com o cadastro do INCRA;
- Digitalização dos arquivos do ITERPA e INCRA;
- Acesso ao cadastro do INCRA (através do termo de cooperação assinado pelo Governo do Pará, em Eldorado dos Carajás – em abril de 2007 –, permitindo que os técnicos do ITERPA tenham senha de acesso ao Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária do INCRA);
- Desenvolvimento de base de dados para leitura e utilização via softwares gratuitos desenvolvidos pelo MDA/INCRA.

São resultados/produtos dessa fase:

- Acesso às informações cadastrais existentes no INCRA e no ITERPA;
- Disponibilização de informações fundiárias via Internet para usuários em geral, com as limitações legais e institucionais;
- Confecção e disponibilização de mapas fundiários do Estado do Pará.



Técnico do Iterpa dando explicações à comunidade



As áreas do ITERPA responsáveis por essa etapa são a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF – através da Coordenadoria de Documentação e Informação – CDI –, Coordenadoria de Cadastro e Georreferenciamento de Imóveis Rurais – CGIR –, Gerência de Georreferenciamento Operacional – GEO 1 –, Gerência de Georreferenciamento Literal – GEO 2 – e Diretoria Jurídica – DJ –, além do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI. Os profissionais necessários são engenheiros agrimensores, cartógrafos e correlatos (credenciados no INCRA), técnicos agrimensores e de informática, bibliotecários, arquivistas, e procuradores.

5ª Etapa – Titulação e Certificação do Georreferenciado no INCRA

Com as informações do imóvel devidamente levantadas e georreferenciadas, podem ser instruídos os processos de titulação das pequenas posses, que cumpram os requisitos estabelecidos pela legislação vigente. Para esses casos, o instrumento que abre o processo deixa de ser o requerimento do interessado, tendo em vista a forma de execução da ação, pois baseada no princípio de Varredura, a prerrogativa e iniciativa passa a ser do poder público e não mais do posseiro/ocupante.

Esses processos são constituídos pela portaria que institui a comissão de arrecadação e *Regularização Territorial* aos quais se agregam os seguintes documentos:

- a) Cadastro Fundiário e Ambiental, devidamente assinado pelo posseiro e pelo técnico responsável;
- b) Planta georreferenciada e memorial descritivo do imóvel;
- c) Relatório analítico dos pontos que definem o imóvel;
- d) Declaração de reconhecimento de limites assinada pelos confrontantes;



Equipamentos do Georreferenciamento



- e) Cópias dos documentos pessoais do posseiro;
- f) Cópias dos documentos do imóvel, caso o posseiro os possua;
- g) Parecer técnico conclusivo emitido pelo representante na Comissão;
- h) Parecer jurídico conclusivo emitido pelo representante na Comissão;
- i) Sentença de homologação assinada pelo Presidente do ITERPA e publicada no Diário Oficial do Estado.

Com isso, são obtidos todos os elementos necessários para elaboração do título de domínio do imóvel que será assinado pela Governadora do Estado, Secretário de Estado de Projetos Especiais e pelo Presidente do ITERPA.

O título de domínio devidamente assinado deve, juntamente, com a planta georreferenciada, o memorial descritivo e a Declaração de Cadastro de Imóvel Rural – DP, ser encaminhado à Superintendência Regional do INCRA para que se proceda à atualização ou inserção do imóvel na base cadastral do INCRA e a certificação das peças técnicas.

O título de domínio deve ser entregue ao posseiro devidamente registrado. Para tanto, deverão ser encaminhados ao cartório: o título, a planta e o memorial descritivo certificados pelo INCRA e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – do imóvel, para que se proceda ao destaque da matrícula originária do Estado e abertura de nova matrícula para o imóvel titulado.

O resultado/produto dessa fase é a adoção do procedimento legal da Lei Federal nº 11.484/2007 (quando houver interesse social) ou a hipótese prevista pelo artigo 28 da Lei Federal nº 6.383/1976 para o processo de discriminação, demarcação e arrecadação.

Os responsáveis no ITERPA por essa etapa são a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF – e a Diretoria Jurídica – DJ. Os profissionais necessários são engenheiros agrimensores, agrimensores e correlatos (credenciados no INCRA), técnicos de informática, bibliotecários e arquivistas, e procuradores.



Base do Marco Territorial

Instalação dos Marcos de concreto: definição dos limites territoriais

Para maior rendimento dos trabalhos de levantamento topográfico, a mobilização social deve ser conduzida de modo que os posseiros contribuam, definindo os limites do imóvel, limpando os locais de medição e implantando os marcos de concreto onde for necessário. Dessa forma, quando a equipe chegar ao imóvel encontrará uma situação favorável ao desenvolvimento dos seus trabalhos que se tornarão mais céleres.

Para melhor compreensão dos procedimentos que devem ser considerados para a instalação dos marcos territoriais, detalham-se, a seguir, as nove fases que compõem o processo.

Fase 1: Concordância entre os beneficiários de lotes vizinhos

A primeira orientação transmitida pelos técnicos do ITERPA é a de que se estabeleça um diálogo entre os beneficiários de lotes vizinhos, já que eles devem assinar uma declaração da inexistência de conflitos fundiários entre as partes. Ou seja, é preciso que eles cheguem a um acordo, antes dos marcos territoriais serem colocados nos limites dos terrenos, evitando com isso que haja desentendimentos futuros.

Nos casos de desacordos, antes da instalação dos marcos, é preciso que os envolvidos entendam que os benefícios da *Regularização* são muito maiores do que os problemas pessoais. Daí a importância das reuniões, da fase da mobilização, que são feitas com as comunidades e lideranças do município que será beneficiado, pois os técnicos prestam esclarecimentos sobre o programa e os procedimentos que devem ser adotados para implantar os marcos.



Assentamento do Marco de concreto

Eventuais litígios entre vizinhos devem ser tratados pela equipe técnica do ITERPA, sendo importante conduzir os trabalhos de forma a resolver os problemas, pois onde não houver acordo entre os confrontantes os imóveis não serão levantados e regularizados.

Portanto, nessa fase, durante o processo de coleta da informação, deverá ser assinada, pelo detentor do lote e seus confrontantes, uma declaração em que conste a concordância com os limites definidos entre os imóveis.

Fase 2: Definição dos limites dos lotes

O segundo passo é a definição dos limites em campo e os locais onde serão colocados os marcos. Esse procedimento deve ser feito sempre com a concordância, conforme explicado na Fase 1, e na presença dos vizinhos.

A implantação dos marcos deve respeitar a área de servidão das estradas, para evitar futuras desapropriações. Portanto, se o lote estiver situado próximo de estradas devem ser observadas as seguintes distâncias para instalação dos marcos:

- Federais: 60 metros;
- Estaduais: 35 metros;
- Municipais: 15 metros;
- Vicinais: 5 metros.

Quando houver rio próximo ao lote a ser regularizado, deve-se considerar também uma distância mínima de 15 metros da margem de maior nível do rio, ou seja, até onde chegam as águas durante a época da cheia.

A figura abaixo apresenta os limites que devem ser atendidos para a definição dos perímetros e implantação dos marcos.

Fase 3: Limpeza no entorno do lote

Após definir o local onde será colocado o marco territorial, deve-se fazer uma limpeza ao redor do local escolhido para facilitar o acesso das equipes que farão a vistoria e o georreferenciamento.

Fase 4: Preparação do Terreno (Buraco) para Implantação do Marco

Para a implantação do marco deve-se cavar um buraco (cova) de meio metro de profundidade e 20 centímetros de diâmetro no local definido. O marco deve ser colocado de modo que fique visível apenas 10 cm dele, a partir do nível do solo.

Fase 5: Implantação do Marco

Após a abertura do buraco (cova) no tamanho previsto (50 cm de profundidade e 20 cm de diâmetro) deve-se colocar o marco de concreto no buraco (na cova), de maneira que a linha dos dez centímetros fique no mesmo nível do solo.

Fase 6: Assentamento do Marco

O próximo passo é verificar se o marco não está inclinado, adicionando terra pelas laterais até completar a marca dos dez centímetros a partir do nível



Limpeza no entorno do lote onde será implantado o Marco de concreto



Preparação do terreno (buraco) para implantação do Marco



Implantação do Marco

do solo, fazendo ligeira pressão para compactação para que o terreno fique bem firme.

Recomenda-se que não sejam colocadas folhas ou resíduos de vegetação no assentamento do marco de concreto, porque isso pode prejudicar a compactação do solo. Ou seja, o terreno que não for estável pode ceder e danificar a instalação do marco.

A próxima figura apresenta um marco implantado, considerando as recomendações dessa fase: em terra firme e com apenas 10 cm de visibilidade a partir do nível do solo.

Fase 7: Abertura de clareira no entorno do Marco

Depois de implantado o marco de concreto, deve-se preparar a abertura de uma clareira em volta do marco com um raio acima de 10 (dez) metros ou 05 (cinco) braças, dependendo da altura da vegetação no local, de forma a facilitar o acesso das equipes de trabalho do georreferenciamento, bem como eliminar qualquer interferência à captação dos sinais emitidos pelos satélites para os aparelhos geodésicos utilizados.

Não se recomenda cortar árvores de grande porte e de valor comercial elevado, tais como as frutíferas (bacurizeiro) e outras.

Fase 8: Abertura de picada entre os Marcos

Nessa fase, a recomendação é a abertura de uma picada entre dois marcos com largura de dois metros ou mais. Esse procedimento deve ser feito com todos os outros marcos ao longo dos seus limites. Caso haja cerca ao longo dos limites, as picadas deverão ter um metro para cada confinante.

Após observar a execução dos procedimentos para definição dos limites e a colocação dos marcos efetivados em ajuste com os vizinhos, se a regularização for solicitada por concessão, o lote já está

preparado para receber a equipe designada pelo ITERPA para realização do georreferenciamento⁶. Caso se pretenda a regularização com o título de posse o lote seja regularizado com título de posse, o ocupante deverá contratar um profissional para que o georreferenciamento seja feito.

Quando todos os procedimentos tiverem sido adotados e todos os documentos necessários estiverem em mãos do ocupante, então o lote/imóvel estará pronto para receber a equipe da ação cadastral.

⁶Maiores esclarecimentos podem ser obtidos nas Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, publicado pelo INCRA/MDA, em setembro de 2003, que se apóia nas legislações vigentes, a saber: Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, que estabelece a obrigatoriedade do georreferenciamento para imóveis rurais; Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que regulamenta a Lei 10.267; Portaria INCRA nº 954, de 13 de novembro de 2002, que estabelece o indicador de precisão posicional a ser atingido em cada par de coordenadas.



Assentamento do Marco de concreto



Cartaz informando sobre reunião de mobilização

A Importância das atividades de preparação

Se todo o projeto requer de antemão cuidadosa preparação para sua implementação e execução, a Ação Fundiária não foge à regra. O que diferencia a Ação Fundiária é a sua inovação metodológica, ou seja, o que está em causa são estratégias novas e ousadas para executar um complexo projeto de Ordenamento Territorial, a partir de uma visão integrada que abarca os setores fundiário, ambiental, florestal e produtivo. Essa ousadia e complexidade conta com inúmeros atores e múltiplas parcerias no exercício conjunto de ações direcionadas para a gestão do território amazônico interno às fronteiras paraenses, visando assegurar o direito à terra para os seus cidadãos.

A inovação metodológica e a sua implementação exigem cuidados específicos e preparo adequado à sua execução desde a origem. Por isso a importância dispensada à mobilização social, através do desenvolvimento de um intenso programa de divulgação e sensibilização das comunidades locais, para a realização dos trabalhos de Regularização Territorial.

A mobilização social é fundamental para o sucesso dos trabalhos de regularização fundiária, já que está pressuposta a participação da comunidade, tanto de quem vai receber os benefícios da ação fundiária, quanto de quem vai, com sua adesão e trabalho, colaborar para a execução da política governamental de Ordenamento Territorial.

Basicamente, esse programa de divulgação atua sob dois segmentos: o primeiro, formado pelos representantes dos Cartórios, Prefeitura, Câmara Municipal, Poder Judiciário, formadores de opinião; e o segundo caracterizado pelos beneficiários diretos da ação fundiária, ou seja, os detentores dos imóveis.

No que se refere ao primeiro segmento, o processo de divulgação objetiva um contato político mais estreito que vise à negociação de aspectos relacionados à tributação, a taxas e aos mecanismos, que facilitem a execução da ação fundiária no município. O agente responsável por conduzir o processo deve buscar envolver esses atores e tomar providências para que um representante da Prefeitura acompanhe todos os trabalhos a serem executados. Outro aspecto importante é a participação efetiva de representantes da sociedade civil organizada, no sentido de apoiar e prestar esclarecimentos à população. Uma estratégia eficaz de divulgação para esse segmento envolve os seguintes aspectos:



A Equipe Técnica do ITERPA, vem convidar
TODOS OS AGRICULTORES
da comunidade ITANDUBA, para a
REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

DIA 13/11/2008 as 08:00 hs

Local: SALÃO COMUNITÁRIO

Nesta ocasião será apresentada todas as formas
de **REGULARIZAÇÃO DOS LOTES** e infor-
mações sobre o **Programa Pará-Rural.**

OBS: Trazer identidade e CPF.

Cartaz informando sobre reunião de mobilização



- Distribuição de *folders*;
- Afixação de cartazes em locais de ampla visibilidade;
- Reuniões para exposição da ação fundiária e esclarecimento de dúvidas;
- De modo geral, para se definir uma estratégia de divulgação e sensibilização do segundo segmento deve-se estar atento ao contexto em que se insere o município que será trabalhado.

Deve-se buscar, em todas as atividades que compõem esse processo, conscientizar a população da importância do trabalho, do que significa a entrega do título de domínio aos posseiros e como a comunidade pode ajudar na realização dos trabalhos que serão desenvolvidos.

Durante o processo, deve-se procurar esclarecer que o trabalho não é o de “demarcar os lotes”, mas georreferenciar as posses ocupadas. Com isso, espera-se que os proprietários e posseiros, alvos da ação fundiária, identifiquem os limites de seus imóveis com a implantação dos marcos, autorizem a entrada do pessoal credenciado a realizar os serviços e colaborem com todo o processo deflagrado no município.

As rádios locais deverão ser utilizadas para divulgar à população, além das atividades e objetivos dos trabalhos, os documentos exigidos ao processo de titulação, esclarecendo proprietários e posseiros sobre a necessidade de levá-los nas reuniões e ao Núcleo Operacional Móvel – NOM para providenciar a cópia desses documentos.

O processo de mobilização junto a esse segmento deve procurar identificar, em cada comunidade, uma liderança que possa apoiar a realização dos trabalhos institucionais, reforçando junto à população a necessidade e importância de implantação dos marcos, abertura de clareiras e picadas para facilitar o acesso dos técnicos portando os receptores GPS.

É importante para o processo de mobilização contar com, pelo menos, três pessoas que estejam diretamente envolvidas com as reuniões, orientações, esclarecimentos e controle da entrega e distribuição dos marcos de concreto aos beneficiários.

O sucesso da mobilização social se dará quando a população perceber e interiorizar a importância que ela tem no processo e nas ações efetivas de identificação das divisas, soluções de possíveis conflitos e de sua participação na etapa seguinte que é a de apresentação dos documentos necessários à equipe do NOM.





Marco Territorial – Aparelho GPS (*Global Positioning System*)

Atividades de reconhecimento e cadastro

À medida que o processo de mobilização social se intensifica com a entrega dos marcos aos posseiros para que os mesmos procedam a sua implantação, em comum acordo com seus confrontantes, iniciam-se os trabalhos da equipe de cadastro responsável pelo reconhecimento territorial. É nessa fase que se identificam os marcos que descrevem o polígono de cada imóvel, seu ocupante e os confrontantes, gerando um croqui de reconhecimento tal como ilustra a figura abaixo:

Com o objetivo de melhor orientar a equipe de levantamento topográfico, devem ser coletados, com o receptor GPS de navegação, as coordenadas de cada marco, que são trabalhadas em gabinete para geração de um croqui fundiário.

Durante o processo de reconhecimento, deverão ser observadas as condições de implantação e ocupação dos marcos. Quanto à implantação, verificar se está sendo respeitada a faixa de domínio de estradas e rodovias, limites de áreas de reservas e áreas da Marinha, além dos limites intermunicipais que deverão estar definidos quando se tratarem de linhas secas de conformidade com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em relação às condições da colocação dos marcos, verificar a presença de possíveis obstáculos que possam dificultar ou interferir na utilização dos receptores GPS, bem como a ausência de picadas que dificultam o acesso.

A abrangência dos trabalhos de cadastro compreenderá o tratamento de todos os imóveis rurais, que constem no município, objeto da ação fundiária, e que tenham sido previamente identificados pelos seus detentores. Os lotes urbanos ou os lotes rurais com características urbanas, não terão seus limites individualizados. O perímetro definido pelo conjunto desses lotes deve ser extremado por exclusão, com o levantamento efetivo dos imóveis confinantes. Esses perímetros serão arrecadados em nome do Estado, obedecendo aos procedimentos legais de arrecadação das terras devolutas. A sua destinação pode se dar pela transferência ao município das glebas patrimoniais requeridas ou pela titulação desses lotes diretamente pelo Estado.

Durante a execução dos trabalhos, serão coletados os dados literais necessários ao processo de Regularização Territorial. Compreendem as informações literais aquelas contidas nos seguintes instrumentos:

- Declaração de Reconhecimento de Limites – DRL – assinada pelo proprietário e confinantes. Para os casos de posses em terras devolutas arrecadadas e matriculadas em nome do Estado, a DRL deverá ser assinada pelo próprio Estado, pelo posseiro e seus confinantes;

- Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais – DP –, dados de estrutura, de pessoa, de relacionamento e de uso;
- Cadastro multifinalitário que contemple as informações necessárias à elaboração do Laudo de Identificação Fundiária – LIF – e que não constem nas DP's.

O preenchimento desses instrumentos ocorrerá em todos os imóveis, caracterizando assim o cadastro dos mesmos.

Ainda no NOM, a partir do Sistema, serão gerados os Laudos de Identificação Fundiária – LIF's a serem assinados pelos posseiros quando eles vierem ao NOM para entregar os documentos, tal como prevê o esquema técnico operacional.

As equipes de campo, responsáveis pelo reconhecimento e coleta da informação literal, devem ser constituídas por dois técnicos de cadastro, munidos de receptores GPS de navegação e de um veículo.



Ação do Georreferenciamento

Atividade de levantamento topográfico

Compreendem a atividade de levantamento topográfico as ações que descrevem os procedimentos técnicos e metodológicos do georreferenciamento dos imóveis. No que se refere às estações bases para o georreferenciamento, elas devem ser implantadas, ocupadas e processadas previamente para que o início dos trabalhos se dê com as coordenadas das bases já estabelecidas e os pontos materializados com o marco de concreto, devidamente identificado com chapa metálica. Para atender as normas de georreferenciamento, deverá se elaborar monografia dos vértices utilizados como base, devendo constar nas mesmas qual o vértice do IBGE que foi utilizado como referência.

A distribuição dessas bases deve ser tal que garanta uma baseline de processamento não superior a 20 Km para os imóveis a serem levantados. Sua ocupação deve ser feita com receptores GPS de dupla frequência com um tempo de rastreamento de, no mínimo, 4 horas. O processamento deverá ser feito a partir de estações que pertençam à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo – RBMC –, de modo a estabelecer três vetores para o processo de ajustamento, isto é, as coordenadas das estações bases devem ser determinadas a partir de pelo menos três estações da RBMC.

O dimensionamento inicial deve prever uma estrutura mínima composta por mesas, cadeiras, material de escritório, máquina reprográfica, entre outros. Essa estrutura deve ser capaz de dar suporte à equipe de mobilização social no início dos trabalhos, na realização das primeiras reuniões de esclarecimento e na confecção dos marcos de concreto, marcadores dos limites territoriais.

É importante observar que o processo de construção dos marcos envolve mão-de-obra não-especializada, que pode ser contratada localmente e/ou com o apoio da Prefeitura. Os marcos são feitos de concreto e devem ser identificados com o código do agrimensor responsável pelo trabalho

Essa identificação poderá ser feita pela fixação de chapa metálica que pode ser de trilho triplo em alumínio e o reconhecimento propriamente dito feito com caneta de gravação. O marco deverá ter no centro de sua parte superior um pino metálico que possibilite a centragem do equipamento de medição.

Confecção dos Marcos

A lógica sobre a qual o levantamento topográfico se desenvolve está baseada no princípio de eficiência e otimização dos resultados, utilizando os receptores GPS no apontamento dos vértices dos imóveis, mas isso só pode ser feito quando os marcos territoriais estiverem devidamente implantados em campo pelos posseiros. Isso deve ser realizado com o acompanhamento dos técnicos do ITERPA, a partir dos croquis resultantes do processo de reconhecimento de campo e o controle de distribuição dos marcos devidamente consolidado por imóvel/ocupante.

Dessa forma, reduz-se o tempo de permanência da equipe em campo, otimizando o uso dos equipamentos e disponibilizando a estrutura necessária para a realização de outros trabalhos.

A coleta da informação gráfica deverá ocorrer de modo integrado, porém não vinculada à coleta da informação literal. O imóvel só será considerado cadastrado quando as informações gráfica e literal estiverem coletadas, cadastradas, processadas e aprovadas pelo controle de qualidade do NOM. A exemplo da informação literal, a informação gráfica deverá ser diariamente enviada ao NOM, para que funcionários possam proceder ao processamento, análise da qualidade e edição gráfica dos dados levantados.

O dado aprovado pelo controle de qualidade deverá compor a planta geral do município, consolidando paulatinamente a base gráfica a ser constituída com a Ação Fundiária.

As coordenadas planimétricas dos vértices definidores do imóvel, devidamente indicadas pelo detentor, devem ser determinadas através de rastreamento de sinais de satélites do sistema GPS, pelo método relativo estático.

Deverão ser utilizados receptores GPS monofrequência (L1 e C/A) para linhas de base inferiores a 20 Km.

As medições, efetuadas através de receptores dos sinais GPS, observarão as seguintes prescrições:

1. Em cada vértice do imóvel, o tempo de rastreamento deverá ser tal que garanta precisão posicional de cada um dos componentes melhor que 35,0 cm, ou seja, σE e σN deverão ser menor que 35,0 cm, garantindo que a precisão da resultante seja menor ou igual (melhor) a 50,0 cm, como está estabelecido pela portaria Nº 954 de 13/11/2002;
2. Deve ser assegurada a resolução das ambiguidades com “ratio” maior que 3, com constelação de, no mínimo, 5 (cinco) satélites que apresentem Position Dilution of Precision-PDOP de 5 (cinco) ou menor;
3. Os satélites, a serem rastreados, deverão estar com elevações mínimas de 15° (quinze graus) acima do horizonte;
4. A taxa de observação, isto é, o intervalo de tempo entre a gravação de observações consecutivas, deverá ser de 15 (quinze) segundos;
5. Cada ponto ocupado deverá ser registrado no receptor, ou em instrumento adequado, através do número previamente atribuído a ele (código do vértice);
6. O tempo de ocupação deverá ser tal que garanta a qualidade posicional estabelecida pela Lei, com solução “fixed” da ambiguidade;



Confecção dos Marcos de concreto





Produção dos Marcos de concreto

7. A vinculação ao SGB deverá ser assegurada através de, no mínimo, 02 (duas) estações de referência estabelecidas e determinadas a partir de, pelo menos, duas estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo – RBMC, devendo o tempo de ocupação dessas estações de referência ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

Nos casos em que não for possível a utilização da tecnologia GPS, como estabelecido anteriormente, o levantamento deverá ser efetuado com o uso de Estação Total, em consonância com a Norma Técnica de Georreferenciamento do INCRA.

Para os imóveis que tenham como limite estradas, caminhos, servidões etc., deve-se utilizar pontos não materializados nas deflexões intermediárias.

Quando o limite do imóvel for definido por cursos de água, estes não serão levantados durante os trabalhos de campo, mas deverão ser levantados pontos que possibilitem ao NOM fazer a amarração da hidrografia extraída da melhor cartografia disponível no levantamento de campo.

O processamento será conduzido ao NOM, possibilitando a geração de relatórios que permitam analisar a qualidade do rastreamento. Caberá ao NOM emitir relatório dos pontos com seus respectivos desvios padrão (σE , σN). Os pontos que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos (apresentados nos itens de 1 a 7, descritos anteriormente), deverão ser recuperados pela equipe de campo responsável.

Considerando apenas a atividade de levantamento topográfico, apresenta-se como perfil mínimo para constituição da equipe um Engenheiro/Coordenador, técnicos encarregados do processamento e edição dos dados GPS e um técnico de informática.

As equipes de campo, responsáveis pela coleta da informação gráfica, deverão ser compostas por um técnico que seja capacitado para operar o receptor GPS e a Estação Total, dois auxiliares e um veículo para cada equipe.

A estruturação e dimensionamento do NOM atingem sua capacidade máxima com o início dos trabalhos de levantamento topográfico, face à exigência de equipamento especializado – microcomputadores, notebooks, receptores GPS, softwares específicos etc. –, além das equipes vinculadas à Coleta das Informações Gráficas, Buscas Cartoriais e Análise Documental.

Todos os procedimentos descritos são essenciais para titulação do imóvel rural e todos são realizados na Varredura Fundiária. Sinteticamente, esses procedimentos podem ser relacionados da seguinte forma:

- Atividades do reconhecimento de marcos:
 - o Punção das chapas nos marcos implantados;
 - o Ocupação dos marcos com o GPS de navegação, descarregamento e processamento dos dados em um computador;
 - o Geração de croqui/planta de reconhecimento das pequenas ocupações e das áreas onde serão criados os Pró-Assentamentos (PROA) e das áreas quilombolas;
 - o Georreferenciamento dos polígonos das áreas a serem criadas como assentamentos ou regularização da propriedade familiar;
 - o Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias e a relação dos ocupantes reconhecidos.
- Atividades do cadastramento literal:
 - o Vistoria e aplicação do questionário;
 - o Análise do questionário para verificação da consistência;
 - o Digitação no sistema de informações;
 - o Geração do Laudo de Informações Fundiárias e da Declaração de Reconhecimentos de Limites;
 - o Coleta e organização documental do ocupante e do imóvel, objetivando a formalização de processos de regularização;
 - o Identificação e mediação de conflitos fundiários;

o Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias e rol dos ocupantes cadastrados;

o Procedimentos técnicos e metodológicos do georreferenciamento dos imóveis emanados das instruções normativas do INCRA, que objetivam a identificação, com GPS de precisão, dos marcos que descrevem o polígono de cada imóvel;

o Estabelecimento da situação dominial de cada imóvel (que constitui o perímetro) – SIG;

o Elaboração do Título;

o Certificação do Georreferenciamento.

Uma das dúvidas levantadas é a questão temporal. Quanto tempo é exigido para a efetivação do processo da Varredura Fundiária? Não é possível fazer mais rápido?

É difícil prever com exatidão a duração exata de todo processo, pois as variáveis são muitas:

- Quantidade de Equipes em campo e respectivos equipamentos;
- As limitações geográficas e as condições meteorológicas;
- As condições de acesso aos imóveis rurais;
- A cooperação dos beneficiados pela regularização fundiária;
- O grau de conflito e disputa pela terra;
- Resistência em aceitar as regras atuais de regularização fundiária;
- Verba suficiente para realizar a ação;
- Ação contínua, ou interrompida por falta de recursos, equipamentos ou pessoal.

Contudo, a experiência vivida em diferentes municípios nos quais a Varredura Fundiária já foi realizada indica que é possível realizar a Regularização Territorial em um tempo plausível. O Estado do Pará tem 124 milhões de hectares de extensão, aproximadamente 48% dessa área a ser regularizada, possibilitando a ordenação de, pelo menos,



Marcos Territorial – Ipixuna, Pará



70% dos imóveis rurais – comum, pequeno, médio e grande – e assim reconhecendo o direito à terra de seus ocupantes, em quatro anos. Esse número por si só será uma façanha, sem contar que o Poder Público terá um conhecimento abalizado de todo o território paraense: quais são as áreas públicas estaduais

e federais, onde se localizam as ocupações a serem regularizadas e onde ocorrem as grilagens da terra.

Note-se que o custo da Varredura Fundiária será pago com a venda da terra e o dinheiro arrecadado será bem superior ao gasto na ação.



Sesmarias

⁷O resumo apresentado do projeto foi escrito especialmente para este relatório pelos técnicos do Arquivo Público do Estado, João Lúcio Mazzini da Costa, coordenador do projeto e Éderson José Teixeira Pinho integrante da equipe. Artigo publicado em *Histórica: revista on line do Arquivo Público de São Paulo*, edição n.º 2, do mês de junho de 2005. In.: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao02/materia03/>

História e questões fundiárias: promissora parceria⁷

O primeiro instrumento público utilizado na distribuição de terras públicas a particulares, ainda no início do processo de colonização, foram as cartas de doação de datas e sesmarias, com o estabelecimento das capitanias hereditárias a partir de 1534. A origem dessa forma de distribuição de terras inicia-se por volta do século XII, em Portugal, quando o rei utilizava esse instrumento jurídico para povoar as terras retomadas com a expulsão dos muçulmanos, durante o processo de Reconquista, que se iniciou por volta do século XI e concluiu-se somente no XV. O termo sesmaria, segundo Mônica Diniz, deriva de “sesma, e significava 1/6 do valor estipulado para o terreno”, da mesma forma o termo “Sesmo ou sesma também procedia do verbo sesmar (avaliar, estimar, calcular)”, podendo ainda “significar um território que era repartido em seis lotes, nos quais, durante seis dias da semana, exceto no domingo, trabalhariam seis sesmeiros”.

Assim, durante o processo de colonização efetiva das terras sob domínio português na América, esse modelo jurídico de distribuição de terras é transposto para a colônia, na tentativa de efetivar a posse do território “descoberto”, ampliar esse domínio e gerar lucros para a Coroa com o cultivo e o usufruto das atividades pecuárias.

É a documentação relativa a esse processo de distribuição de terras que é o objeto do Projeto Sesmarias, fruto de convênio de cooperação e trabalho técnico firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SECULT –, através do Arquivo Público do Estado do Pará – APEP – e o Instituto de Terras do Pará – ITERPA.

O Projeto Sesmarias visa transcrever e digitar, em linguagem acessível ao usuário contemporâneo, toda a coleção dos 20 volumes dos Livros de Registros de Datas de Sesmarias, num total de 2.158

(dois mil, cento e cinquenta e oito) registros, que estão sob guarda do Arquivo Público e abarcam os séculos XVIII E XIX, compreendendo uma documentação do antigo Estado do Grão-Pará e do Maranhão. Assim, juntos, podem ser encontrados documentos referentes não só ao Pará, mas ao Maranhão e ao Piauí. Ao final do projeto os resultados obtidos facilitarão, ao órgão fundiário, a localização de propriedades e de seus proprietários, já que serão organizados por índice cronológico, geográfico e onomástico. Dessa forma, o Instituto estabelecerá mais um marco na busca pela concretização do ordenamento territorial no Estado e o Arquivo do Estado terá em seu acervo valiosas fontes para subsidiar pesquisas em várias áreas do conhecimento.

Ao final desse projeto, dar-se-á um passo importante na busca de soluções dos conflitos agrários no Estado do Pará, historicamente ligado à violência pela posse da terra, pois disponibilizará ao público interessado, pesquisadores e autoridades, a documentação de terras da Coroa Portuguesa e do Período Imperial Brasileiro, sob a guarda do Estado. Espera-se que o conhecimento de tal documentação torne-se um auxiliar precioso na redução da falsificação de documentos fundiários, tão comum nessa região, por meio do famoso instrumento da “grilagem” de terras públicas, usado para enganar camponeses, ribeirinhos e demais povos da floresta.

Portanto, estão inseridas no projeto questões fundamentais relacionadas à justiça social, à distribuição de terras para fins de reforma agrária, à pesquisa e, ao mesmo tempo, à cidadania, ao colocar, de forma clara e transparente, à disposição da população, instrumentos capazes de propiciar maior controle sobre a compra, venda e loteamento de terras.

O conhecimento – como se deu, em dias iniciais, o povoamento, a colonização e exploração da região, especialmente como as questões de terra, ponto essencial na política do atual governo, foram tratadas pelos ancestrais – pode tornar-se um parceiro valioso nos projetos do ITERPA.





O historiador João Lúcio e sua equipe trabalhando no projeto SESMARIAS – parceria do Iterpa com o Arquivo Público do Estado do Pará



Resultados em 2008



Programa Estadual de Ordenamento Territorial – PEOT

O PEOT –, um dos programas especiais e estratégicos do Governo do Estado, tem no ITERPA uma de suas instituições mais atuantes, haja vista ser o ordenamento territorial umas das atividades-fim da Autarquia.

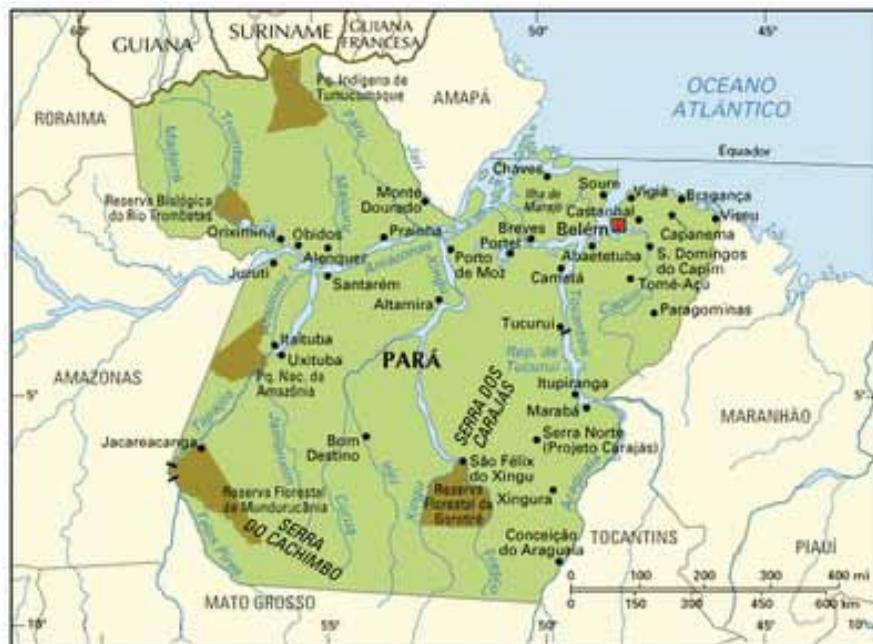
Com atuação conjunta SEMA, EMATER-PA e IDEFLOR, sob coordenação da SEPE, o programa previu, em sua atividade inicial, a ação do governo nos municípios de Almeirim, Igarapé Açu, Parauapebas e Eldorado dos Carajás. O ordenamento fundiário e a organização territorial, há muito almejados por esses municípios, tiveram seus trabalhos iniciados com a implantação da Varredura Fundiária.

O aprendizado e a experiência assimilada no trabalho levado a cabo nesses quatro municípios traíram segurança e confiabilidade ao governo, para a implantação do projeto nos demais municípios, em anos vindouros.

No ano de 2008, foi iniciada a execução dos vários projetos, alguns concebidos, outros tornados adequados em 2007. As ações implementadas trouxeram significativos resultados, como poderá ser constatado nesta parte do relatório. Em 2007, o relatório apontou a definição de algumas diretrizes que o Instituto de Terras do Pará aprovou para conduzir-se no ano de 2008. Os resultados alcançados em 2008 podem ser verificados desde as ações estruturantes que envolvem atividades administrativas, garantindo o bom andamento da prestação de serviços diários, até ações finais mais complexas, como a participação na elaboração de políticas públicas que envolvem a questão fundiária no Pará.

Assentamentos Estaduais

Com a criação do Programa de Assentamentos Estaduais, instituído pelo Governo do Pará e normatizado pelo ITERPA, intensificaram-se os trabalhos de levantamento de campo e cartorial com o objetivo de ampliar a criação dos assentamentos. A criação de assentamentos é, para a atual gestão, um dos mais importantes fatores na política de regularização fundiária. Deve-se notar que a criação das diferentes modalidades de assentamento é antecedida pela incorporação do imóvel ao patrimônio público, passo importante, pois confere segurança e seriedade às ações subsequentes.



Mapa do Pará – web

Em 2008, foram criados oito assentamentos, conforme demonstrado a seguir:



Município: Bujaru

Assentamento Mocajuba – PEAS – 639,5662 hectares – Famílias: 36

Assentamento Itabira – PEAS – 487,9518 hectares – Famílias: 25

Assentamento Itapeva – PEAS – 2.449,1220 hectares – Famílias: 83



Município: Tailândia

Assentamento Pindorama I, II e III – PEAS – 3.096,5764 hectares

Famílias: 48

Assentamento Borbagato – PEAS – 8.510,5060 hectares

Famílias: 126



Município: Bom Jesus do Tocantins

Assentamento Bacabal Grande – PEAS

2.850,75 hectares

Famílias: 77



Município: Porto de Moz

Assentamento Gleba Majari I – PEAS

38.781,2386 hectares

Famílias: 85



Município: Rondon do Pará

Assentamento Campo Dourado – PEAS

3.725,2579 hectares

Famílias: 77



Assentamento em Ipixuna

Outras áreas trabalhadas para criação de assentamentos estaduais:



Eldorado dos Carajás
Fazenda Peruana – PEAS



Moju e Acará
Fazenda Costa Rica – PEAS



Oriximiná
Gleba Sapucaí – PEAX



Santarém
Gleba Nova Olinda – PEAX



Gurupá
Camutá do Pucuruí – PEAX



Abel Figueiredo
Complexo dos Morais – PEAS



Juriti



Tailândia
Nova Esperança – PEAS
Agrifar/Com. Renascer – PEAS

Áreas Quilombolas

Demarcação e titulação quilombola

Especial ênfase tem sido dada à demarcação e titulação das áreas de comunidades remanescentes de quilombos, mantendo o Pará na primeira colocação entre os estados que titulam áreas para os quilombolas.

O Instituto de Terras do Pará, a partir de 2007, estabeleceu medidas que repercutem diretamente na legitimidade dos direitos territoriais das comunidades quilombolas. O Pará mantém, dessa forma, a liderança no reconhecimento dessas comunidades no Brasil. Nos últimos onze anos, foram expedidos 34 títulos, compreendendo uma área de 428.806,5013 hectares, beneficiando 3.230 famílias.

Em dois anos, foram emitidos doze títulos quilombolas, outras dezenas de comunidades quilombolas ainda serão reconhecidas nos próximos dois anos. O Pará foi o único estado brasileiro a reconhecer os direitos das comunidades quilombolas em 2008.

Na gestão de 2008, foi respeitado o registro cartorial gratuito dos títulos quilombolas expedidos pelos governos anteriores, garantindo-se, assim, a plenitude dos atos de reconhecimento de domínio dessas áreas. Para ilustrar a atuação do ITERPA, são apresentados os dados a seguir.

MUNICÍPIO Cametá COMUNIDADE Porto Alegre Nº FAMÍLIAS 54 ÁREA (ha) 2.858,7114 TITULAÇÃO em 20 de novembro de 2007

MUNICÍPIO Cametá COMUNIDADE Matias Nº FAMÍLIAS 45 ÁREA (ha) 1.485,1193 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO Santa Izabel COMUNIDADE Macapazinho Nº FAMÍLIAS 33 ÁREA (ha) 68,7834 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO São Miguel do Guamá COMUNIDADE Menino Jesus Nº FAMÍLIAS 12 ÁREA (ha) 288,9449 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO Santa Luzia do Pará COMUNIDADE Jacarequara Nº FAMÍLIAS 55 ÁREA (ha) 1.935,8457 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO Santa Luzia do Pará COMUNIDADE Tipitinga ÁREA (ha) 1.262,0838 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO Moju COMUNIDADE Ribeira do Jambuaçu Nº FAMÍLIAS 62 ÁREA (ha) 1.303,5089 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

MUNICÍPIO Abaetetuba COMUNIDADE Samaúma Nº FAMÍLIAS 13 ÁREA (ha) 213,0549 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

MUNICÍPIO Abaetetuba/Moju COMUNIDADE Laranjituba e África Nº FAMÍLIAS 40 ÁREA (ha) 1.108,1982 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

MUNICÍPIO Moju/Abaetetuba COMUNIDADE Mojú-Mirim Nº FAMÍLIAS 28 ÁREA (ha) 878,6388 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

MUNICÍPIO Mocajuba COMUNIDADE 2º Distrito de Mocajuba (Porto Grande, Mangabeira, São Benedito, Santo Antônio, Vizânia, Uxizal, Itabatinga Nº FAMÍLIAS 318 ÁREA (ha) 17.220,3792 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

MUNICÍPIO Ananindeua COMUNIDADE Abacatal Nº FAMÍLIAS 75 ÁREA (ha) 265,3472 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

TOTAIS:

Foram tituladas 18 comunidades, atendendo 735 famílias numa área de 28.788,6420 hectares

tituladas em 2007/2008

A consulta aos dados permite perceber a intensidade dos trabalhos de demarcação dessas áreas, já que são realizadas várias ações, abrangendo etapas que compreendem diversas atuações de vistorias aos respectivos georreferenciamentos locais, configurando-se, assim, como uma ação integrada.

A meta é alcançar a titulação das áreas: Jacarequara (Acará), Muruteuzinho (Santa Luzia do Pará), Pau D'arco (Santa Luzia do Pará) e Três Voltas (Santa Luzia do Pará).

Ressalte-se ainda que o ITERPA obteve no INCRA recursos da ordem de R\$ 2.758.000,00 (dois milhões seiscientos e trinta mil reais), sendo R\$ 2.300.000,00 para desapropriações e R\$ 458.000,00 para vistoria, demarcação e georreferenciamento.



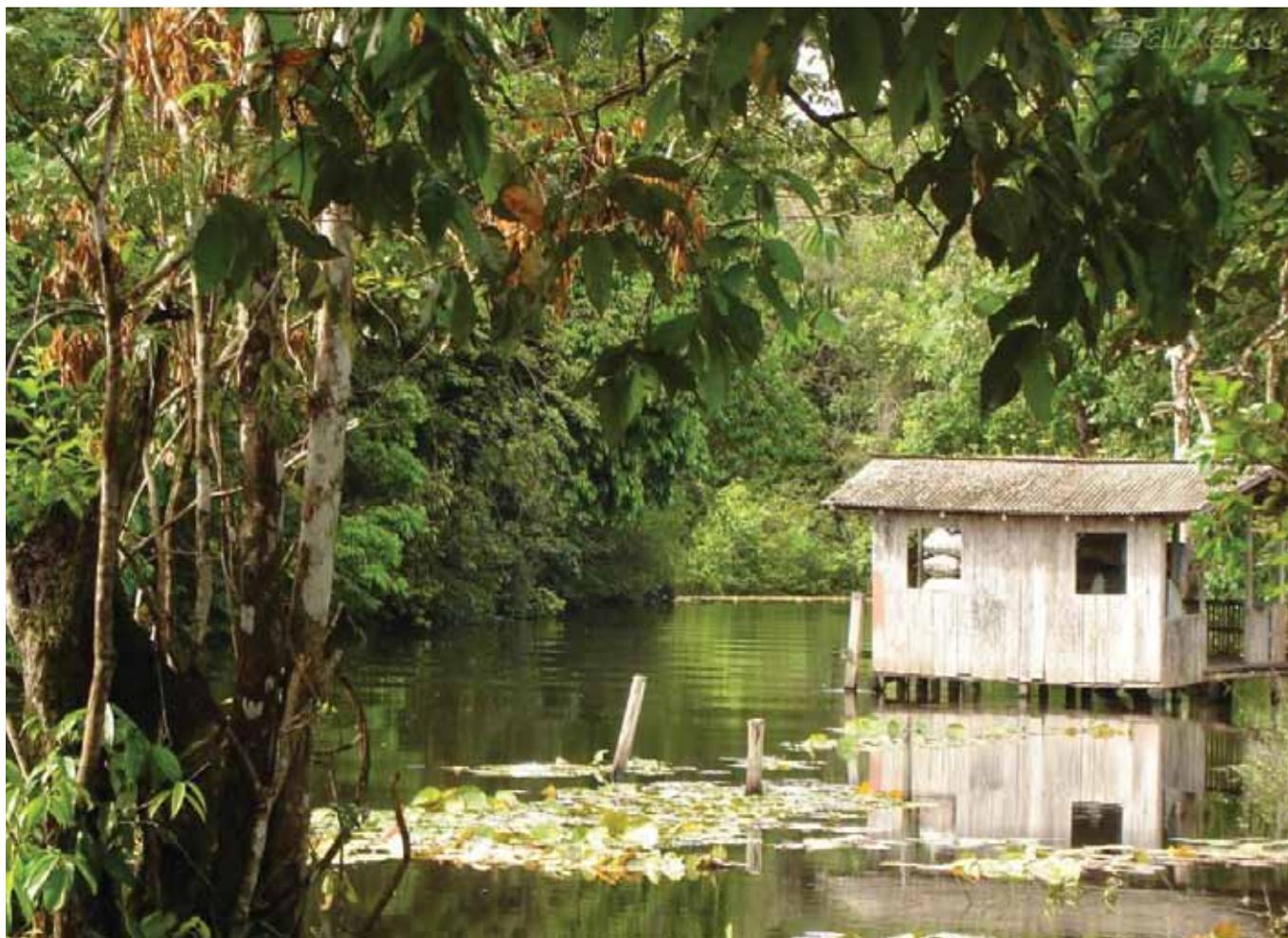
OXUM – Orixá Africano
ilustração: Mara Ribas



Vista da cidade de Cametá



Orla em São Miguel do Guamá



Casa Ribeirinha em Acará



Comércio em Santa Luzia do Pará



Retiro de Moema, Santa Izabel do Pará



Retiro de Moema - Santa Izabel do Pará

Varredura Fundiária

Em 2008, seis municípios passaram pela fase inicial do processo de Varredura Fundiária realizada em convênio com o INCRA SR-27: Abel Figueiredo, Rondon do Pará e Dom Eliseu e nos municípios de Eldorado dos Carajás, Igarapé Açu e Parauapebas a ação ocorreu com o apoio do Pará Rural.

A ação integrada dos órgãos estaduais possibilita um efeito progressivo na concretização da Regularização Fundiária por município, ao encadear ações entre órgãos e resulta em múltiplos benefícios às famílias: titulação, licenciamento das atividades agrárias e a regularização da produção agrícola do imóvel rural. Além do ITERPA, as instituições públicas estaduais envolvidas são as Secretarias de Projetos Estratégicos, do Meio Ambiente, da Agricultura e EMATER.

A somatória de interesses entre os diversos organismos, no trabalho executado pelo Instituto nos municípios, possibilita uma atuação abrangente e eficaz. Com equipe de técnicos capacitados e infraestrutura tecnológica adequada é possível, além de outras ações, mapear pelo sistema GPS todas as características físicas do imóvel, a partir do georrefenciamento. Ou seja, a Varredura Fundiária é o levantamento de todas as informações das famílias e dos imóveis rurais na área em que atua.

Nessa ação, a ocupação familiar (pequenos proprietários) tem prioridade na destinação das terras públicas com o intuito de fortalecer a agricultura familiar, no intuito de seu desenvolvimento social, econômico e ambiental.



Propriedade em Ipixuna



Arrecadação e matrícula de áreas públicas estaduais

O cenário de terras devolutas no Pará, considerando um território de 124 milhões de hectares, aproximadamente 16 milhões, é da jurisprudência do ITERPA. Nesse contexto, empenhando-se em solucionar problemas, o Instituto utilizou as prerrogativas legais e criou, em 2007, a Comissão Permanente de Arrecadação e Matrícula de Terras Públicas Estaduais, cuja a responsabilidade é realizar estudos técnicos e jurídicos das áreas devolutas, no âmbito estadual, e proceder à matrícula em nome do Estado. A Comissão tem representatividade institucional para atuar nos cartórios de registros de imóveis e órgãos públicos estaduais e federais, para efetivação de pesquisas cartoriais e cartográficas, na concretização dos trabalhos arrecadatários. Outra medida foi a publicação, no Diário Oficial do Estado, da Instrução Normativa do ITERPA n. 001, de 04 de dezembro de 2008, que estabelece o procedimento para arrecadação das terras. Tal medida agiliza a tramitação do processo arrecadatário.

Essa é uma das ações estratégicas para o ordenamento territorial no Estado e, nesse sentido, o Instituto de Terras do Pará tem concentrado esforços para que as terras públicas sejam reintegradas ao poder público estadual. Para dar conta desse desafio, o ITERPA iniciou a primeira fase dessa ação, que compreende o levantamento de campo e cartorial das propriedades públicas.

Para alcançar essa meta, o Instituto está realizando o levantamento de todas as glebas estaduais e áreas sob jurisdição estadual, para proceder ao devido levantamento de campo e pesquisa cartorial, objetivando arrecadar essas áreas. Após a arrecadação, será possível efetivar a destinação da terra, inclusive com a inscrição no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais.

Em 2007 e 2008, foram arrecadados 614.409 hectares de terras devolutas em diversos municípios, correspondendo a 35 áreas destinadas a projetos de assentamentos estaduais e territórios quilombolas. A arrecadação de terras representa um grande avanço no processo de Regularização Fundiária no Estado, como pode ser percebido nos demonstrativos que indicam as áreas devolutas arrecadas pelo Estado e publicadas no Diário Oficial em 2007 e 2008. É importante observar a destinação dada às terras arrecadas, considerando os benefícios sociais dessa ação.

Áreas DEVOLUTAS arrecadadas em 2007

Área	Município	Hectares	Destinação
Gleba Porto Alegre	Cametá	2.597, 6260	TEQ
Fazenda Borba Gato	Tailândia	8.510, 5060	PEAS
Fazenda Pindorama	Tailândia	3.096,5764	PEAS
Fazenda Paraíso e Fogo Apagado (Campo Dourado)	Tailândia	3.725,2579	PEAS
Fazenda Bacabal Grande	Bom Jesus do Tocantis	2.850,7500	PEAS
Fazenda Itapeva	Bujuru	2.449,1220	PEAS
Fazenda Mocajuba	Bujuru	639,5562	PEAS
Fazenda Costa Rica	Moju e Acará	6.649,8528	PEAS
Gleba Gorotire	São Félix do Xingu	189.329,5340	-
Alacilândia	Conceição do Araguaia	184,0840	-
Complexo Moraes	Rondon e Abel Figueiredo	13.182,1718	PEAS
Gleba Marjari	Porto do Moz	38.781,2386	PEAX
Gleba Camutá do Pucuri	Gurupá	17.852,8331	PEAX
Fazenda Itabira	Bujuru	1.157,9408	PEAS

TOTAL: 291.007,04 hectares

Áreas DEVOLUTAS arrecadadas em 2008

Área	Município	Hectares	Destinação
Comunidade Jardelândia	Castanhal	106,4748	-
Comunidade Jader Barbalho	Ananindeua	54,2169	-
Comunidade Matias	Cametá	1.424,6701	TEQ
Comunidade Tipitinga	Santa Luzia	633,4357	TEQ
Comunidade Jacarequara	Santa Luzia	1.236,9910	TEQ
Comunidade Macapazinho	Santa Izabel	68,7834	TEQ
Comunidade Menino Jesus	São Miguel do Guamá	306,5891	TEQ
Gleba Bacajaí	Senador José Portfrio	298.652,1910	-
Laranjituba e África	Moju	118,0440	TEQ
Moju-Mirim	Moju	878,6388	TEQ
Magabeira, Porto Grande, São Benedito do Vizeu, Uxizal, Itabatinga, Santo Antônio do Vizeu e Vizânia	Mocajuba	17.220,3792	TEQ
Samaúma	Abaetetuba	213,0550	TEQ
Ribeira do Jambu Açú	Moju	1.303,5089	TEQ
São Sebastião da Vila do Tracueteua	Moju	1.129,2341	TEQ

TOTAL: 291.007,04 hectares



Gafanhoto

Títulos falsos no Pará

Em 2007 e 2008, o ITERPA detectou a existência de 47 títulos falsos, em 12 municípios de diferentes regiões do Pará, numa área de 1.147,593 hectares. Aliada à missão de defender o patrimônio fundiário do Estado e resguardar o interesse da coletividade, a ação do ITERPA na identificação de títulos falsos é eficaz no combate a grilagem de terra, prática historicamente costumeira no Pará e reforçada por meio de mecanismos ilegais e fraudulentos utilizados para apropriação de terras públicas.

O Instituto identificou a concentração de terras com titulação em nome de uma única pessoa, no município de Altamira. Esse município é, de acordo com o levantamento do órgão, o que possui a maior extensão de área com falsificações de documentos de terra, um total de 767,054 hectares. São Félix do Xingu foi o município que apresentou o maior número de títulos falsos, com 12 registros, numa área de 47,916 hectares. Outros municípios, onde o ITERPA detectou fraudulência de título definitivo de venda de terras, foram: Acará, Vizeu, Aurora do Pará, Portal, Tomé Açu, Aveiro, entre outros.

O trabalho de busca de registros de terras públicas é feito pela Comissão Permanente de Análise de Documentos – CPAD –, por meio de pesquisas nos diários oficiais, talonários e livros de registros de terras. A partir do levantamento da Comissão, procede-se à análise jurídica para encaminhamentos legais e formalizações finais do cancelamento do registro falso. Reconhecida a falsidade do registro, automaticamente, o ITERPA providencia as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o cancelamento do registro irregular do título, resultando em decreto governamental de declaração de falsidade. A área em questão é então arrecadada e matriculada em nome do Estado e destinada aos projetos de interesse público.



Mapa do Pará



Identificação de títulos falsos em 2007/2008

Município de *Acará* ÁREA 4.356,0000 (ha)
0,38% NÚMERO DE TÍTULOS 1,00

Município de *Alenquer* ÁREA 26.136,0000 (ha)
2,28% NÚMERO DE TÍTULOS 6,00

Município de *Altamira* ÁREA 767.054,2949
(ha) 66,84% NÚMERO DE TÍTULOS 7,00

Município de *Aurora do Pará* ÁREA 715.6300
(ha) 0,06% NÚMERO DE TÍTULOS 1,00

Município de *Aveiro* ÁREA 26.136,0000 (ha)
2,28% NÚMERO DE TÍTULOS 6,00

Município de *Portel* ÁREA 6.725,0000 (ha)
0,59% NÚMERO DE TÍTULOS 2,00

Município de *São Domingos do Capim* ÁREA
154.934,0600 (ha) 13,50% NÚMERO DE TÍ-
TULOS 5,00

Município de *São Félix do Xingu* ÁREA
47.916,0000 (ha) 4,18% NÚMERO DE TÍTU-
LOS 12,00

Município de *Tomé Açu* ÁREA 10.738,9048
(ha) 0,94% NÚMERO DE TÍTULOS 1,00

Município de *Vizeu* ÁREA 25.200,0000 (ha)
2,20% NÚMERO DE TÍTULOS 2,00

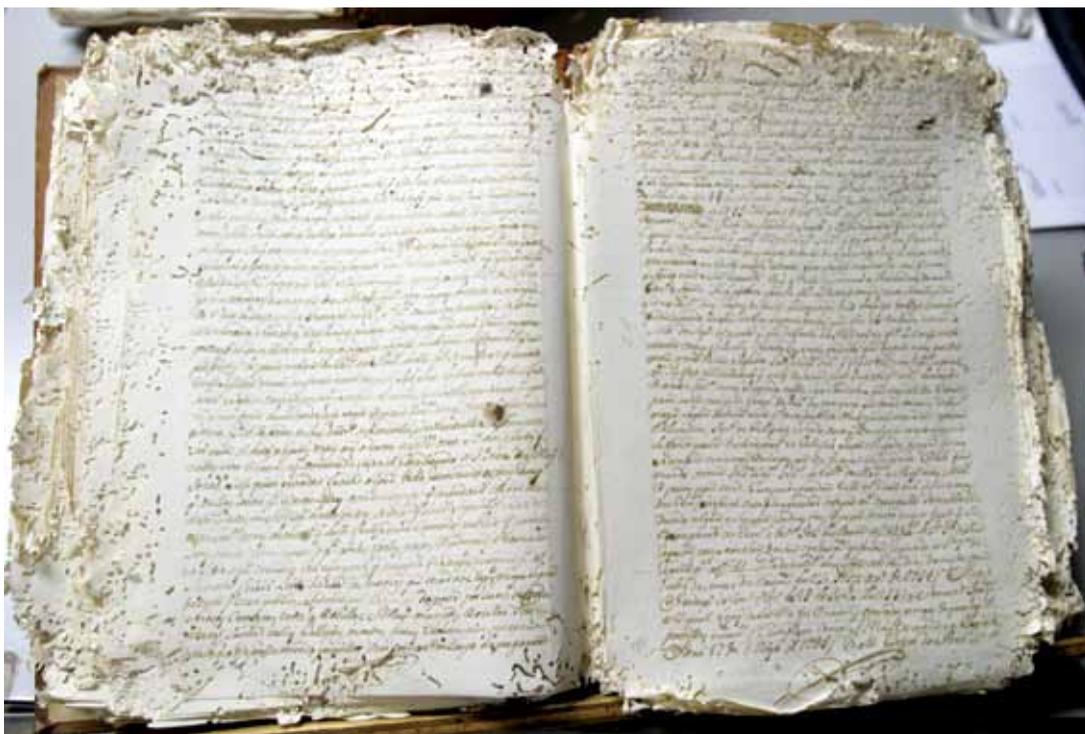
Município de *São Domingos do Capim* (antigo
São Domingos da Boa Vista) ÁREA 64.513,5500
(ha) 5,62% NÚMERO DE TÍTULOS 3,00

NÃO CONSTA – ÁREA 13.068,0000 (ha)
1,14% NÚMERO DE TÍTULOS 1,00

TOTAL: ÁREA 1.147.593,4305 (ha) 100%
NÚMERO DE TÍTULOS 47

Projeto Sesmarias

Já informado por este relatório, o Projeto Sesmarias pretende fortalecer ainda mais as ações desenvolvidas pelo ITERPA e trará grandes contribuições ao publicizar seu conteúdo, além de compor as políticas do Programa de Ordenamento Territorial. No ano de 2008, foram transcritas 82 cartas, realizadas 66 correções e 62 digitalizações. Em 2009 será feito trabalho concentrado para finalização e publicação do trabalho.



Livro original “Cartas Sesmarias” – Arquivo Público do Estado do Pará

Atuação em áreas de conflitos agrários

Conflitos de terras estão presentes em grande proporção nas áreas em que o ITERPA atua, situações que são estrategicamente trabalhadas pelo órgão. Atualmente, são 33 municípios envolvidos, abrangendo aproximadamente sete mil famílias. Simultaneamente ao processo de Regularização Fundiária realizado nas áreas e o trabalho geral de campo, o ITERPA possui um canal de mediação que contribui decisivamente para a solução dos conflitos de terra. A Ouvidoria do Instituto consolida-se como um importante instrumento nas ações apaziguadoras, com atendimentos prestados diretamente em sua sede ou nas regiões atendidas. Em 2008, a Ouvidoria registrou cerca de 1.200 atendimentos.

A mediação da Ouvidoria em conflitos fundiários perduráveis por muitos anos foi importante para a pacificação de embates no meio rural e a harmonia entre as partes envolvidas nos conflitos. A decisão do ITERPA de atuar em áreas de conflitos fundiários foi acertada e tem contribuído para a redução da violência nas áreas rurais, bem como na conscientização da preservação ambiental. Como órgão fundiário do Estado, desenvolve uma política diferenciada no que tange aos conflitos, procurando estabelecer diálogo com os atores sociais, buscando a concretização das atividades específicas de Regularização Fundiária. O papel desempenhado pela Ouvidoria é de facilitador ao acesso e estímulo à participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços prestados na ação de regularização. Ação esta realizada em parceria com os demais órgãos públicos ou representações da sociedade civil. Paralelamente, o órgão agiliza as ações de regularização, diretamente nas áreas de conflitos, com uma agenda programada, em grande medida, a partir das reivindicações dos movimentos sociais.



Manifestações de comunidades no Pará



Áreas de conflitos com atuação do ITERPA

Município

Abel Figueiredo
Acará
Acará
Acará
Barcarena
Barcarena
Breu Branco
Bujaru
Castanhal
Castanhal
Dom Eliseu
Eldorado dos Carajás
Igarapé Miri
Ourém
Igarapé-Miri
Ipixuna
Ipixuna
Paragominas
Prainha
Rondo do Pará
Rondo do Pará
São Domingos do Capim/Aurora do Pará
Santo Antônio do Pará
Santa Izabel
Santarém
São Francisco
Senador José Portirio
Tailândia
Vigia

Localidade

Complexo do Moraes
Sítio Jambuaçu
Burajuba
Gleba Acará – Bom Recreio
Ilha do Arapari
Comunidade Maçarapo
Mamorana/Fio de Ouro
Núcleo Perion
Acampamento Ana Júlia
PA- 242 Km 07
Fazenda Ourinos
Fazenda Peruano
Ramal Paraíso
Comunidade Mocambo
Coomapa
Fazenda Moreira Reunidas
Fazenda Balalaica
Fazenda Maragi II
Localidade Cupim
Fazenda Esperança
Fazendas Murutun, Maravilha e Tagarela
Fazenda Aproaca
Povoação São Tomé
Sipobrás- Areia Branca
Gleba Nova Olida
Nova Aliança
Glebas Ituna/Bacajá e Bacajai
Vila Nossa Senhora Aparecida
Povoado de Itapari

Programa Pará Rural

O Programa Pará Rural é uma parceria Governo do Pará, Governo Federal e Banco Mundial – BIRD – e conta com um investimento de US\$100 milhões durante 6 anos para sua implantação, renováveis por seis meses. Desse total, 60% é financiado pelo Banco Mundial e 40% pelo Governo do Pará. O programa pretende contribuir para a redução da pobreza e das desigualdades sociais no estado paraense, mediante:

- 1) o aumento da renda de famílias das áreas rurais, mediante suporte integrado à implementação de planos de investimentos produtivos;
- 2) a promoção do fortalecimento institucional da gestão territorial, orientada para o uso sustentável dos recursos naturais, tendo como foco a dimensão fundiária e a dimensão ambiental.

Para o alcance desses objetivos, o PPR faz parte da política de integração entre os diversos segmentos estatais e privados que atuam em parceria, inclusive o ITERPA, que atua sobre os seguintes componentes do PPR:

Componente Geral de Renda

Eixo fundamental do Programa, financia os Planos de Investimentos Produtivos – PIPs – , relacionados ao desenvolvimento social e econômico das comunidades envolvidas, estimulando o fortalecimento de cadeias produtivas e agrícolas e não agrícolas locais, bem como a organização social dos produtores.

Incluem-se entre os projetos financiados:

- manejo e conservação dos recursos naturais;
- manejo florestal comunitário;
- produção e adição de valor aos produtos agrícolas silvestres;



Sede da Pará Rural em Marabá



- financiamento de pequenas obras e investimentos em infraestrutura desde que necessárias para facilitar atividades produtivas específicas.

A ação dos PIPs concentra-se nas populações rurais. Negócios privados e individuais não são contemplados. A execução desse componente fica a cargo do Núcleo de Gerenciamento do Programa Pará Rural – NGPR –, que terá apoio de um banco público na formalização e utilização do financiamento aos beneficiários.

Esse componente objetiva apoiar atividades produtivas baseadas no aproveitamento dos potenciais locais, capazes de promover em bases sustentáveis a elevação e melhoria dos padrões de produção e renda das populações rurais do estado.

Componentes do Ordenamento Territorial

Tem como objetivo instituir um sistema articulado de gestão de uso e apropriação da base material de recursos do território paraense, visando à implantação de um desenvolvimento econômico socialmente justo e ambientalmente sustentável. Tem dois subcomponentes:

- 1) Gestão ambiental, execução a cargo da SEMA;
- 2) Gestão fundiária, execução a cargo do ITERPA.

O ITERPA e a SEMA mantêm equipes técnicas que respondem pela implementação dos programas e das atividades propostas e são responsáveis pela manutenção do fluxo comunicacional com o NGPR. Esse componente contempla ações de financiamento, de modernização e do funcionamento do processo de gestão territorial que visa instituir um novo modelo de desenvolvimento socioeconômico que compatibilize a eficiência produtiva e a ocupação ordenada do solo, com o uso sustentável dos recursos naturais e com a preservação da biodiversidade.

Gestão ambiental

Contempla financiamentos destinados ao aparelhamento da estrutura governamental, possibilitando os meios operacionais e os instrumentos necessários à conservação da biodiversidade e ao uso sustentável dos recursos naturais. Está estruturado em cinco projetos.

- Detalhamento do macro Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE;
- Estudos para definição de instrumentos econômicos e legais complementares ao ZEE;
- Reorganização institucional da SECTAM;
- Estruturação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC –;
- Estudos para definição de um Sistema de Compensação de Reserva Legal.

Os projetos são operacionalizados por serviços especializados e no caso de detalhamento do macro ZEE mediante, também, acordos de cooperação técnica com instituições estaduais e federais detentoras de conhecimentos técnicos especializados e especializados aos diversos estudos previsto na metodologia do ZEE, disciplinada pelo Decreto Federal 4.297/2001.

Gestão fundiária

Componente que financia dois projetos:

- 1) reorganização do ITERPA, compreendendo a revisão da base legal, a reestruturação administrativa, a modernização tecnológica, a melhoria da estrutura física e a capacitação técnica de pessoal;
- 2) implantação do novo modelo de gestão fundiária, com base no cadastro rural georreferenciado dos imóveis rurais e na regularização fundiária.

As ações desses componentes possibilitarão a Regularização Fundiária aos proponentes de PIPs, quando constatado que a falta de segurança na documentação fornecida poderá comprometer ou inviabilizar o investimento a ser financiado.

O cadastro de imóveis rurais proposto é executado em conformidade com a lei federal 10.267/2001, que estabelece o processo de certificação do georreferenciamento e a constituição do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais Também obedece às Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais estipulado pelo INCRA que disciplina o processo em todo o território nacional. Tal levantamento consiste em identificar, qualificar, medir e cadastrar todos os imóveis rurais de cada município selecionado, de acordo com os procedimentos e requisitos técnicos previstos em lei e tendo em vista a composição de um banco de dados geográficos que permita, entre outras coisas, subsidiar os processos de regulamentação fundiária.. O produto esperado com essa ação é ter toda a malha fundiária do município georreferenciada com a precisão exigida pela lei.

O ITERPA participa ativamente do Programa Pará Rural, tendo o seu fortalecimento como um dos objetivos primordiais. Assim receberá recursos do Banco Mundial, aprovados para o Estado do Pará, a serem empregados na sua modernização, na atualização do parque de informática, em equipamentos e veículos, na construção da sede, em treinamentos e assessorias externas, na concretização desse fortalecimento institucional.

Com o programa já assinado pela Governadora Ana Julia Carepa, o próximo passo é elaborar o fluxo de procedimentos e planejamento para as atividades previstas para os próximos anos, sob auxílio desses recursos externos.



Joaninha



Propriedade no interior do Pará



O lugar estratégico da comunicação

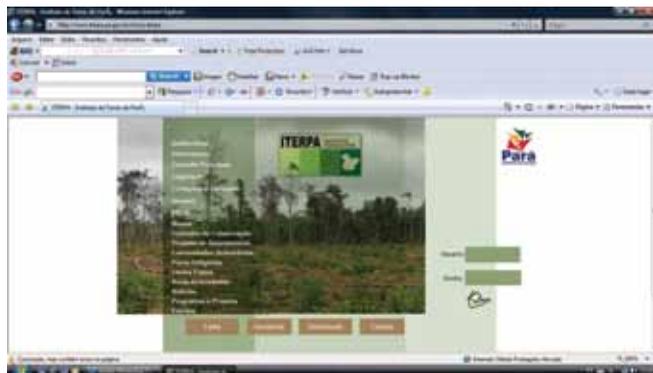
Compreendendo a importância da informação no processo de gestão das instituições, a direção do ITERPA, desde 2007, tem investido de forma estratégica na área de comunicação. Uma das metas da atual gestão é a constituição de uma política de comunicação, elemento essencial para o desenvolvimento e o fortalecimento das ações no âmbito da regularização fundiária, função principal do órgão. Uma política de comunicação bem estruturada permite melhor articulação no trabalho interno do programa de regularização, dá maior visibilidade às decisões e atividades no âmbito do governo, atuando como garantia da transparência das ações da gestão.

Uma das primeiras medidas empreendidas pela gestão foi a formalização da Assessoria de Comunicação, através do Regimento do ITERPA, providência importante para o bom resultado do planejamento do órgão. Paralelamente à estruturação da assessoria, atividades diversas de divulgação das ações estão sendo realizadas, quer através da grande imprensa ou de mecanismos alternativos de propagação. É perceptível nos últimos meses a intensificação da presença do ITERPA na mídia, principalmente TV e jornais impressos, resultado do trabalho desenvolvido pela Assessoria de Comunicação em torno da Regularização Fundiária no Pará, assunto que se tem caracterizado por provocar grande interesse no público. Essa frequência positiva na mídia pode ser constatada através do clipping eletrônico (recorte de jornais), idealizado e realizado pelo pessoal da assessoria.

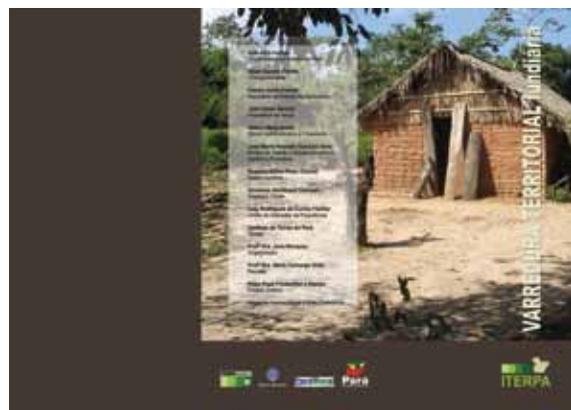
Outro investimento importante na área de comunicação por parte desta gestão foi a implantação do sítio ITERPA na internet, fonte permanente de informações relativas à legislação agroambiental, mapas, territórios indígenas e quilombolas, projetos de assentamentos, consulta a processos, entre outras buscas. O sítio do ITERPA, portanto, vem se consolidando como um dos principais meios de transparência da gestão. Os cuidados com a modernização do sítio do Instituto de Terras do Pará – ITERPA –, na internet, estão ligados aos seus objetivos principais:

1. Disponibilizar informações gerais do órgão;
2. Disponibilizar legislação agrária, fundiária e ambiental a todos;
3. Permitir o acompanhamento de processos em tramitação no órgão;
4. Prestar contas das atividades técnicas do Instituto;
5. Criar e disponibilizar uma base de dados abrangente, incluindo informações fundiárias, títulos emitidos por espécie e uma base de informações que possam ser disponibilizadas para a segurança do ordenamento fundiário e o combate à grilagem das terras públicas estaduais;
6. Socializar as informações;
7. Dar transparência às ações do Instituto.

No campo dos mecanismos alternativos para a propagação do trabalho, destacam-se jornais – interno e externo –, boletins eletrônicos, pastas, fôlderes, banners, cartilhas, materiais que repercutem de forma didática e em linguagem acessível as ações desenvolvidas pelo ITERPA.



Home Page do site www.iterpa.pa.gov.br



Folders de divulgação dos projetos Iterpa

Além de informar, todos esses impressos servem de subsídios para a atuação em campo dos técnicos nos encontros diretos com as comunidades dos diversos municípios paraenses. Algumas das publicações são bilíngues – português e inglês –, respeitando o contexto internacional da Amazônia e, conseqüentemente a necessidade da difusão, para além do Brasil, do trabalho do Governo do Pará na área da Regularização Fundiária no Estado.

O quadro de trabalho apresentado pela atual gestão abre possibilidades de ampliação do processo comunicacional do ITERPA, com perspectivas de concretização de um maior número de atividades na área da comunicação institucional para os próximos anos, impulsionando a afirmação de uma nova imagem para o órgão.



Folder Institucional (bilingue)

Agilidade e eficiência nos processos

Com o intuito de aperfeiçoar suas atividades técnicas e burocráticas internas, o ITERPA tem definido os procedimentos de atendimento e análises processuais, mantendo-os atualizados em relação aos equipamentos e às técnicas modernas, bem como na constante busca pela agilidade e segurança nas informações e certidões emitidas. O alcance desses objetivos está sendo possível graças a uma metodologia de trabalho racional e eficiente, como segue:

Definição de procedimentos internos

Criação de “checklist” de documentos e procedimentos burocráticos, visando a rapidez do atendimento e a celeridade nas respostas às demandas oficiais e privadas que chegam ao Instituto.

Fortalecimento da ouvidoria

A Ouvidoria passa a contar com espaço próprio e apoio administrativo para a realização de sua missão: ser um canal eficiente de comunicação entre a sociedade e a instituição recebendo as suas demandas, dando o tratamento adequado e por fim medindo o grau de satisfação do usuário.

Resoluções, Instruções Normativas e Legislação Estadual

O Conselho Diretor, órgão superior do ITERPA, foi criado pelo Regulamento Geral do Instituto, oficializado pelo Decreto Estadual nº 063, de 14 de março de 2007. Como parte de suas atribuições, tem contribuído com a aprovação de Resoluções e Instruções Normativas, visando salvaguardar suas atividades-fim.



Escola Municipal – Almeirim, Pará



Treinamentos de pessoal técnico e administrativo

O ITERPA empenha-se em qualificar seu pessoal técnico e administrativo, através do patrocínio de treinamentos e cursos em nível de pós-graduação e especialização, dentre os quais destacamos:

- Curso de Especialização em Avaliações e Perícias de Engenharia, promovido pelo Instituto de Avaliações e Perícias de Engenharia do Pará – IAPEP –, Instituto de Pós-graduação de Goiás – IPOG – e Faculdades Oswaldo Cruz de São Paulo.
- Reunião Técnica da Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF –, reunindo todos os servidores lotados naquela diretoria para definir rumos e procedimentos técnicos de suas atividades.
- Segunda reunião pra elaboração do Plano Estratégico do ITERPA, realizada com a participação de dirigentes, coordenadores e gerentes da Instituição.

Aquisição de veículos

Aquisição de veículos utilitários do tipo pickup e urbano, objetivando a qualidade e agilidade dos trabalhos de campo e de cidade dos técnicos do Instituto.

Aquisição de equipamentos topográficos e de georreferenciamento

Aquisição de GPS geodésicos e de navegação completos – com equipamentos e acessórios – para aumentar a disponibilidade das equipes de georreferenciamento das áreas rurais a serem tituladas pelo Governo do Pará.



Estrada em Dom Eliseu, Pará

Reformulação da gerência de cartografia

Através da elaboração de projetos e termos de referência para modernização da cartografia do ITERPA, utilizando recursos de financiadores externos e programas internacionais como o Pará Rural, busca-se principalmente:

1. Promover a eficiência no fornecimento de informações aos clientes do setor fundiário;
2. Promover a melhoria do fluxo processual;
3. Promover a padronização dos serviços técnicos;
4. Fornecer o ambiente e os subsídios necessários para a tomada de decisão no campo fundiário;
5. Identificar e discriminar as áreas devolutas, áreas de propriedade pública e áreas de propriedade privada;
6. Identificar e definir as jurisdições governamentais de domínio Estadual, Federal e Municipal;
7. Criar e disponibilizar uma base abrangente de dados, incluindo informações fundiárias, limites político-administrativos, terras indígenas, unidades de conservação, infraestrutura viária e demais informações para obtenção de subsídios necessários à gestão fundiária e aos planos de destinação de terras públicas.

Aquisição de equipamentos de informática

Com o apoio do Programa Pará Rural, procedeu-se a aquisição de novos apetrechos de informática para renovação do parque de equipamentos que dá suporte às atividades técnicas do ITERPA. Encontram-se em fase de implantação os serviços de internet e intranet, de estações de trabalho, im-

plementação de softwares livres e aquisição de softwares proprietários indispensáveis na consecução dos trabalhos técnicos e administrativos. Ressalte-se ainda a implantação de aplicativos de gestão administrativa, para otimização dos processos em tramitação no Instituto e dos procedimentos internos.

Projeto para informatização do arquivo

Através de projetos e termos de referências, o ITERPA busca parceiros institucionais – INCRA – e internacionais – Pará Rural/BIRD – para digitalização dos microfimes do arquivo do Instituto. Outra ação importante do ITERPA é a sistematização e disponibilização das informações e documentos de seus arquivos, que juntamente com os microfimes digitalizados objetivam:

1. Promover a melhoria do fluxo processual;
2. Promover a padronização dos serviços técnicos;
3. Criar e implantar mecanismos e procedimentos de segurança para a integridade do acervo fundiário;
4. Criar e disponibilizar uma base abrangente de dados, incluindo informações fundiárias, títulos emitidos por espécie e uma base de informações que possam ser disponibilizadas para a segurança do ordenamento fundiário e o combate à grilagem das terras públicas estaduais.

Os investimentos nas áreas são estratégicos e fundamentais para a atuação do ITERPA, pois suas ações finalizadoras dependem, em grande parte, do fluxo dinâmico das atividades. Os demonstrativos apresentados, a seguir, oferecem uma visão da situação dos processos e documentos trabalhados durante o ano.

Processos e documentos recebidos e trabalhados - 2008

Tipologia	Total Processos Informados	Total Nomes Pesquisados	Total Títulos Informados
Processos solicitando informações, sem títulos regularmente registrados ou não	1.266	4.398	3.132
Processos solicitando certidões de títulos regularmente expedidos	77	164	77
Memorandos solicitando informações sem títulos regularmente registrados	68	469	349
E-mail solicitando informações sobre títulos regularmente registrados	2	2	02
TOTAL	1413	5033	3560

Fonte: Gerência de Informação e Titulação (GIT)

Em relação à movimentação, mensal e anual, no ano de 2008, de processos (informação, certidão, compra de terras etc.) e talonários de registros de terras, sob a guarda da Gerência de Documentação e Arquivo – GDA –, destacam-se:

Tipologia

4.540 (por ano) Processos arquivados

* **708** (por ano) Processos desarquivados e remetidos a outros setores, mediante memorandos ou solicitação verbal

3.475 (por ano) Processos desarquivados e remetidos a GIT e CDI, mediante solicitação verbal, objetivando prestar informações sobre titularidade de áreas

* **716** (por ano) Talonários desarquivados e remetidos à GIT e CDI, mediante solicitação verbal, objetivando prestar informações sobre titularidade de áreas

FONTE: Gerência de Documentação e Arquivo (GDA).

(*) Números estimados.



Coco da Francisca Araújo – Dom Eliseu, Pará



Algodão da Deusdete – Dom Eliseu, Pará

Segundo levantamento do NTI – Núcleo de Tecnologia da Informática –, foram remetidos à CDI, 7.473 processos e enviados 7.249, pela CDI, aos diversos setores do ITERPA. Há que se considerar que, entre os processos que "entraram" e "saíram", estão incluídos processos de informação, de origem, arquivados por falta de interesse, arquivados concluídos (títulos expedidos, certidões emitidas, consultas respondidas, etc.), bem como os processos que "entraram" e "saíram" uma ou mais vezes das dependências da CDI.

Além das ações apresentadas, o Instituto de Terras do Pará cumpre agenda intensa, participando de vários fóruns de discussão e estabelecendo um canal aberto para o diálogo com os diferentes agentes sociais.

Participação em Conselhos Estaduais

O ITERPA participa intensamente dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais, do PTP, além da atuação decisiva em programas junto ao poder judiciário e legislativo, permitindo uma ampla discussão e divulgação de suas atividades, oportunizando a todos os segmentos da sociedade civil a participação democrática nos rumos e gestão do órgão.

Atividades conjuntas com parceiros fundiários

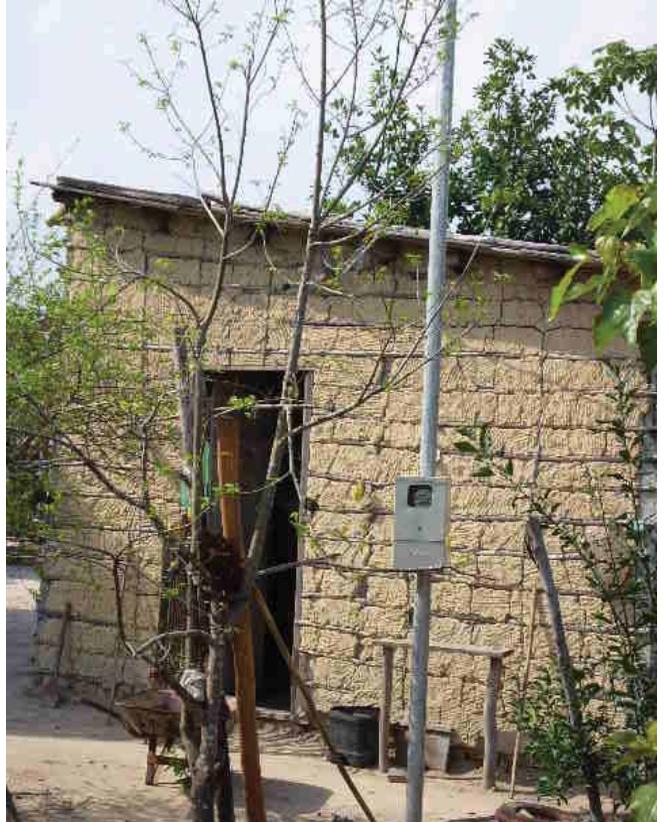
O ITERPA atua intensamente em conjunto com outros órgãos congêneres, na busca de recursos para seus próprios trabalhos, seja na atuação conjunta, seja para resolver demandas de pequenos agricultores, seus clientes preferenciais. Ressalte-se, enfaticamente, a atuação do Instituto com o INCRA e com a GRPU-PA.

Reuniões conjuntas na sede do ITERPA

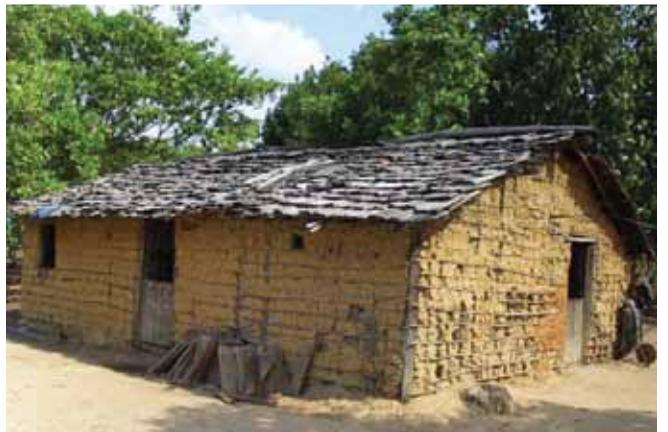
A presidência e os diretores têm realizado reuniões com os diferentes segmentos sociais, lideranças comunitárias, políticas, deputados (estaduais e federais), prefeitos, vereadores, secretários municipais, a fim de receber as demandas e entender a complexidade agrária em todo o Estado. Empenhou-se, nessas reuniões, em ouvir as reivindicações e apresentar a nova concepção do Governo em relação ao ordenamento territorial e à regularização fundiária. Quando necessário, agendou visita da equipe do ITERPA para levantar as informações "in loco" e visitou diversos municípios para discutir as questões de disputa da terra e dos recursos naturais.



Demonstrativos Financeiros



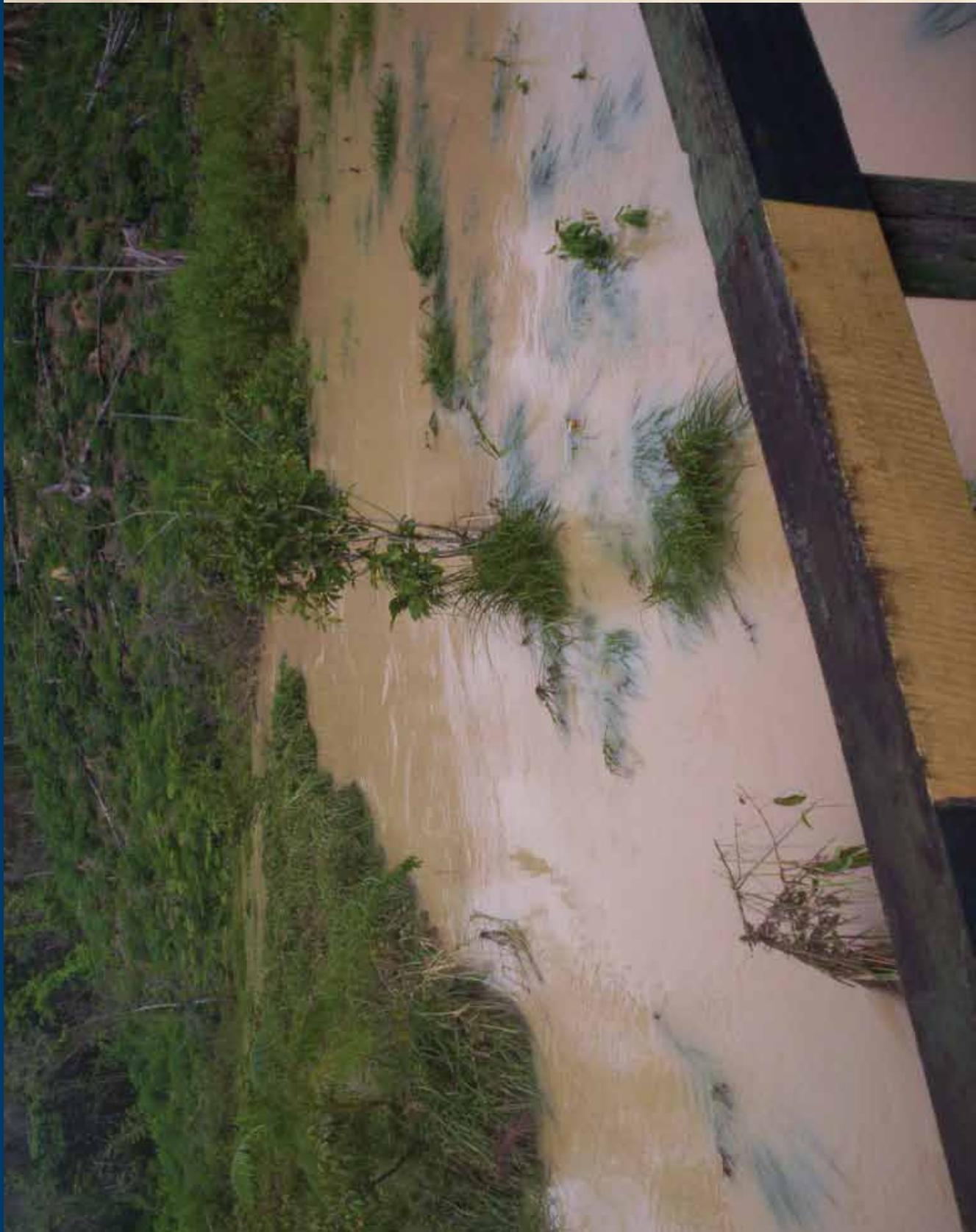
Casa da Maria Onete – Dom Eliseu, Pará



Casa da Maria do Socorro – Dom Eliseu, Pará



Lica na casa do Tatu – Dom Eliseu, Pará



Rio Concrem – Dom Eliseu, Pará

Para a execução de suas atividades em 2008, o ITERPA aplicou recursos financeiros da ordem de R\$ 14.765.984,87 (quatorze milhões, setecentos sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, oitenta e sete centavos), sendo que deste total, 53,37% foram gastos em pagamento de pessoal e 31,59% no Programa *Ordenamento Territorial*.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (LIQUIDADO) - 2008

Programa	Elemento	0101	0121	0131	0146	0260	0261	0316	0661	TOTAL	%
1-Apoio Administrativo (0125)		8.156.669,33	-	-	1.053.415,16	-	53.002,88	-	-	9.263.087,37	62,73%
1.1-Pessoal e Encargos sociais		7.880.147,59	-	-	-	-	-	-	-	7.880.147,59	53,37%
Contratação por Tempo Determinado	3190-04	120.264,38	-	-	-	-	-	-	-	120.264,38	
Salário Família	3190-09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vencimentos e Vantagens Fixas	3190-11	7.623.446,64	-	-	-	-	-	-	-	7.623.446,64	
Outras Despesas Variáveis	3190-16	116.453,91	-	-	-	-	-	-	-	116.453,91	
Despesas de Exercícios Anteriores-DEA	3190-92	19.982,06	-	-	-	-	-	-	-	19.982,06	
1.2-Outras Despesas Correntes		276.821,74	-	-	1.053.415,16	-	9.759,50	-	-	1.339.706,40	9,07%
Outros Benefícios Previdenciários	3390-05	36.856,13	-	-	-	-	-	-	-	36.856,13	
Outros Benefícios Assistências	3390-08	3.562,26	-	-	-	-	-	-	-	3.562,26	
Material de Consumo	3390-30	19.219,02	-	-	163.290,37	-	4.273,00	-	-	186.782,39	
Passagens e Despesas com Locomoção	3390-33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços de Terceiros-P. Física	3390-38	32.256,98	-	-	304.186,61	-	-	-	-	336.443,59	
Locação de Mão-de-Obra	339037	32.402,94	-	-	10.210,32	-	-	-	-	42.613,26	
Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	3390-39	43.067,58	-	-	371.199,37	-	5.496,50	-	-	419.733,45	



Milharal em fazenda – Dom Eliseu, Pará

Programa	Elemento	0101	0121	0131	0146	0260	0261	0316	0661	TOTAL	%
Obrigações Tributárias e Contributivas	3390-47	3.046,54	-	-	192.807,64	-	-	-	-	195.856,18	
Auxílio Transporte	3390-49	106.078,29	-	-	-	-	-	-	-	106.078,29	
Despesas de Exercícios Anteriores-DEA	3390-92	-	-	-	11.770,85	-	-	-	-	11.770,85	
Indenizações e Restituições	3390-93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.3 - Investimentos											
Equipamentos e Material Permanente	4490-52	-	-	-	-	-	43.233,38	-	-	43.233,38	
2-Encargos Especiais (0000)											
Pagamento de Débitos Precatórios		-	-	-	-	-	43.233,38	-	-	43.233,38	0,00%
2.1-Pessoal e Encargos sociais											
Sentenças Judiciais	3190-91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores-DEA	3190-92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3-Desenvolvimento e Valorização de Pessoas(1201)											
Auxílio Alimentação		100.000,00	-	-	297.359,20	-	137.933,43	-	302.508,69	837.801,32	5,67%
3.1-Outras Despesas Correntes		100.000,00	-	-	297.359,20	-	137.933,43	-	302.508,69	837.801,32	
Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	3390-39	100.000,00	-	-	297.359,20	-	137.933,43	-	302.508,69	837.801,32	
4-Ordenamento Territorial (1247)											
Regularização Fundiária		1.105.952,85	37.530,00	-	576.157,64	1.577.858,29	295.644,11	-	171.146,67	3.764.289,56	25,49%
4.1-Outras Despesas Correntes		1.105.952,85	37.530,00	-	576.157,64	1.577.858,29	295.644,11	-	171.146,67	3.764.289,56	
Diárias Civil	3390-14	584.317,50	37.530,00	-	247.030,00	388.797,50	235.262,50	-	80.845,00	1.573.782,50	
Material de Consumo	3390-30	62.550,07	-	-	92.881,22	48.242,99	25.789,37	-	-	229.463,65	
Passagens e Despesas com Locomoção	3390-33	52.081,89	-	-	87.139,74	6.804,09	4.555,34	-	-	150.591,06	
Serviços de Consultoria	3390-35	-	-	-	64.989,40	-	-	-	-	64.989,40	
Outros Serviços de Terç - P. Física	3390-38	17.132,00	-	-	7.478,18	5.585,00	4.257,50	-	-	34.452,68	
Outros Serviços de Terç - P. Jurídica	3390-39	354.404,63	-	-	76.639,10	22.452,31	9.164,40	-	700,00	463.360,44	
Obrigações Tributárias e Contributivas	3390-47	35.456,76	-	-	-	-	-	-	-	35.456,76	
Despesas de Exercícios Anteriores-DEA	3390-92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações	3390-93	-	-	-	-	1.105.976,40	-	-	-	1.105.976,40	



Artesanato do Pará

Programa	Elemento	0101	0121	0131	0146	0260	0261	0316	0661	TOTAL	%
4.2-Investimentos		-	-	-	-	-	16.615,00	-	89.601,67	106.216,67	0,72%
Equipamentos e Material Permanente	4490-52	-	-	-	-	-	16.615,00	-	89.601,67	106.216,67	
5- Convênio SEJUDH (2229)		125.569,66	-	-	-	-	-	-	-	125.569,66	0,85%
5.1-Outras Despesas Correntes		125.569,66	-	-	-	-	-	-	-	125.569,66	
Diárias Civil	3390-14	111.047,50	-	-	-	-	-	-	-	111.047,50	
Material de Consumo	3390-30	2.667,36	-	-	-	-	-	-	-	2.667,36	
Passagens e Despesas com Locomoção	3390-33	432,80	-	-	-	-	-	-	-	432,80	
Outros Serviços de Terc - P. Física	3390-36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços de Terc - P. Jurídica	3390-39	11.422,00	-	-	-	-	-	-	-	11.422,00	
5-Convênio SEMA (2102)		-	-	-	-	-	-	52.354,56	-	52.354,56	0,35%
5.1-Outras Despesas Correntes		-	-	-	-	-	-	52.354,56	-	52.354,56	
Diárias Civil	3390-14	-	-	-	-	-	-	46.980,00	-	46.980,00	
Material de Consumo	3390-30	-	-	-	-	-	-	2.594,30	-	2.594,30	
Passagens e Despesas com Locomoção	3390-33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços de Terc - P. Física	3390-36	-	-	-	-	-	-	100,00	-	100,00	
Outros Serviços de Terc - P. Jurídica	3390-39	-	-	-	-	-	-	2.680,26	-	2.680,26	
5- Para-Rural (1233)		-	668.350,00	154.532,40	-	-	-	-	-	722.882,40	4,90%
5.1-Outras Despesas Correntes		-	668.350,00	154.532,40	-	-	-	-	-	722.882,40	
Diárias Civil	3390-14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Material de Consumo	3390-30	-	-	66.090,00	-	-	-	-	-	66.090,00	
Passagens e Despesas com Locomoção	3390-35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços de Terc - P. Física	3390-36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços de Terc - P. Jurídica	3390-39	568.350,00	605.890,00	88.442,40	-	-	-	-	-	656.792,40	
TOTAL		9.488.191,84	605.890,00	154.532,40	1.926.932,00	1.577.858,29	486.580,42	52.354,56	473.655,36	14.765.994,87	100,00%

01.01- Tesouro - Recursos Ordinários
01.21- Recursos Ordinários - Contrapartida Estadual
01.31- Recursos Banco Mundial
01.46- Recursos do Tesouro Vinculados ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR
02.60- Recursos de Convênio
02.61- Recursos Próprios
03.16- Recursos de Convênio SEMA
06.61- Superávit da Receita Própria

Fonte: SIAFEM, em 13 de janeiro de 2009



Considerações Finais

É importante ressaltar que os resultados alcançados pelo Instituto de Terras do Pará só foram possíveis pela efetivação de parcerias com diferentes instituições públicas e pela orientação das ações, a partir da participação efetiva da sociedade civil. Nesses dois anos de atuação desta gestão, as ações conjuntas possibilitaram a cooperação técnica e o diálogo constante com os movimentos sociais, trazendo, assim, os saldos positivos exposto neste relatório.

Um dos órgãos parceiros é o INCRA que tem contribuído de forma sistemática e ativa na Reforma Agrária e na Regularização Fundiária. Dessa ação conjunta, além da execução das atividades envolvidas, destacamos a criação do mapa digital, que permitirá a unificação de dados cadastrais e cartográficos nas esferas estadual e federal. Outra atividade estratégica, resultante dessa parceria, é o convênio estabelecido para digitalização da base documental do ITERPA e do INCRA, o que facilitará o intercâmbio de informações e propiciará respostas mais rápidas para verificação, pelos interessados, das validades dos títulos emitidos pelo órgão. Destacamos ainda, os convênios firmados para titulação de terras quilombolas e o de Regularização Fundiária, para a feitura do georreferenciamento e da titulação de imóveis rurais no Estado do Pará, envolvendo as três superintendências do INCRA, com previsão orçamentária de 100 milhões de reais distribuídos em três anos, a partir de 2009.

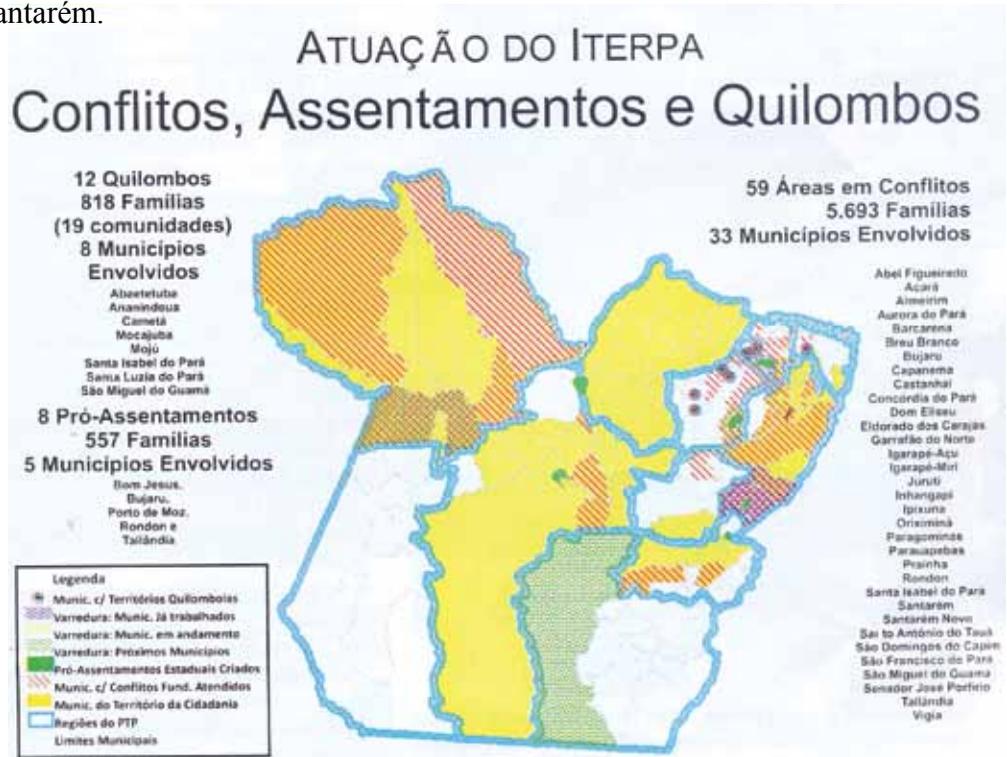
Não resta dúvida que um importante instrumento de fortalecimento institucional e atuação é o Programa Pará Rural. Coordenado pela Secretaria de Projetos Estratégicos, o Pará Rural orienta-se para o uso sustentável dos recursos naturais, ocupando-se, principalmente, da gestão fundiária e ambiental. Tem sido, assim, agente fundamental para todas as ações desse Instituto, possibilitando o estabelecimento de parcerias decisivas para o alcance das metas pretendidas.

Entre as várias parcerias com os órgãos estaduais, destacamos alguns compromissos mútuos. Com a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDURB –, convênio que disciplinou os procedimentos para solicitação de reserva de áreas de terras públicas estaduais para fins de doação aos municípios. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH – apoiou com recursos financeiros a ação de Regularização Fundiária das terras quilombolas estaduais. O termo de cooperação técnica, científica e tecnológica com o Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado – IDEFLOR – permitiu a elaboração do Cadastro de Florestas Públicas, no estado do Pará. Com a Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos, por meio do Programa Pará Rural e com a Associação dos Notários e Registradores do Pará, a parceria colaborou para o desenvolvimento do Projeto de Cadastro Georreferenciado e Regularização Fundiária no Estado. A Secretaria de Estado e Meio Ambiente tem sido mais um dos pilares essenciais para atuação do Instituto e, a partir do convênio, tem sido possível a elaboração de estudos fundiários e socioeconômicos para subsidiar a criação e implementação de unidades de conservação da natureza, nos municípios de Juruti e Santarém.

Entre os convênios com as prefeituras, destacam-se as cooperações técnicas com a Prefeitura de Breu Branco, destinando terras públicas ao patrimônio estadual para a criação de projetos de assentamento. Com a Prefeitura de Gurupá, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município e a Fase Amazônia, há um projeto que tem como meta a Regularização da ocupação de uso dos imóveis de propriedade do Estado, além da espacialização do limite urbano de Gurupá.

As parcerias do ITERPA, sistematicamente renovadas, ocorreram também com os cartórios de registros de imóveis, fundações, associações rurais e outras organizações não governamentais.

Uma visualização possível do impacto, causado pela união de forças, pode ser percebido pelo mapa apresentado a seguir, que sintetiza o que foi explicitado ao longo deste relatório.





Oeste do Pará

Os resultados alcançados nas ações do ITERPA são a soma de forças integradas, tendo como meta o ordenamento democrático do território paraense. A equação que integra as parcerias dos diferentes órgãos governamentais, não governamentais, sociedade civil, órgãos mundiais e o comprometimento do Governo Estadual e da equipe do Instituto tem sido a fórmula encontrada para vencer os desafios impostos pela questão fundiária no Estado do Pará. Esperamos que, a essa fórmula, agreguem-se elementos que potencializem as ações, propiciando o Ordenamento Territorial de todo Estado, meta com alto grau de complexidade, mas alcançável, na qual o ITERPA acredita e luta.



www.iterpa.pa.gov.br

